



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.825, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui a Política Municipal de Assistência em Terapia Ocupacional.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Assistência em Terapia Ocupacional.

Parágrafo único. A assistência em terapia ocupacional é prática profissional privativa de terapeutas ocupacionais.

Art. 2º O objeto de estudo, avaliação e intervenção central da assistência em terapia ocupacional é a dimensão ocupacional do ser humano em favor da análise e do diagnóstico ocupacional com vias à promoção da independência, autonomia e emancipação de pessoas, famílias, grupos, comunidades e populações.

Parágrafo único. O atendimento do terapeuta ocupacional recai sobre os problemas de natureza biológica, fisiológica, psicológica, social, econômica, cultural e espiritual que afetam a dimensão ocupacional do ser humano.

Art. 3º São atribuições de terapeutas ocupacionais em prol da assistência em terapia ocupacional:

- I – realizar consulta terapêutica-ocupacional;
- II – formular o diagnóstico terapêutico-ocupacional e sócio-ocupacional;
- III – elaborar e executar o Plano de Intervenção Terapêutico-Ocupacional;
- IV – elaborar, emitir parecer, atestado ou laudo pericial;
- V – exercer direção de serviços em instituições públicas, privadas e filantrópicas;
- VI – prestar assessoria, consultoria e supervisão técnica;
- VII – desenvolver atividades de ensino, auditoria e sindicância.

Art. 4º São áreas ou campos que deverão contar com assistência em terapia ocupacional:

I – saúde: serviços, programas e projetos de atenção básica, de média complexidade e alta complexidade, com destaque para serviços que oferecem assistência no âmbito da reabilitação física e saúde mental na esfera pública, privada, filantrópica e/ou terceiro setor;

II – contextos sociais: serviços, programas e projetos de desenvolvimento socioambiental e de ações territoriais e comunitárias junto a pessoas, grupos, famílias e comunidade em situação de vulnerabilidade ou de urgência social;

III – educação: instituições de ensino regular e especializado, centro de apoio/atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, serviços, programas e projetos de tecnologia assistiva e acessibilidade;

IV – esporte e lazer: serviços, programas ou projetos voltados à promoção do esporte e lazer, com destaque para inclusão de pessoas com deficiência e/ou transtornos mentais e/ou em vulnerabilidade social, como, por exemplo, o paradesporto;

V – previdência social: serviços de acompanhamento socioprofissional do cidadão em gozo de benefício;

VI – justiça: serviços, programas e/ou projetos para recuperação e inclusão social de pessoas, grupos e populações em conflito com a lei;

VII – cultura: serviços, programas ou projetos de promoção à inclusão, à participação cultural e artística e à expressão estética de pessoas, grupos sociais e populações, em especial de pessoas com deficiência e/ou transtornos mentais e/ou em vulnerabilidade social;

VIII – áreas/campos emergentes: serviços, programas e projetos que mantenham relação com a dimensão ocupacional do ser humano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Veloso

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002317-8

SEI Nº 0399481v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

## RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.077, DE 10 DE MAIO DE 2022

(Publicado na edição nº 7.797 do Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2022)

Na vigência, **onde se lê:**

“pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 4 de abril de 2022.”

**Leia-se:**

“pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2022.”

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005415-3

SEI Nº 0399316v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.795, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000004632-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JAQUELINE PEREIRA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 942995-1, CPF nº 732.117.371-20, do cargo de Auxiliar em Saúde (Grau I), da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000004632-7

SEI Nº 0399214v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.796, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000008121-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FREDERICO SÓCRATES DE CASTRO, matrícula nº 933376-01, CPF nº 061.162.746-92, do cargo de Médico (Grau IV), da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000008121-1

SEI Nº 0399235v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.797, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000002881-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora AMANDA YASMIN KALIL, matrícula nº 1395823-01, CPF nº 032.413.661-70, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002881-0

SEI Nº 0399268v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.798, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000016584-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA BUENO PENHA, matrícula nº 1328077-1, CPF nº 037.081.401-09, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000016584-0

SEI Nº 0399287v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.799, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000003181-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jeferson Mariano da Silva, matrícula nº 1392123-01 , CPF nº 701.098.031-40, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003181-1

SEI Nº 0399347v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.800, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e à vista do contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.5.000005532-8, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora WALDEVANGE NAVES DA SILVA, matrícula nº 585939-01, CPF nº 811.562.351-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVÃO FILHO, matrícula nº 1315820-01, CPF nº 036.262.251-51, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 29 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000005532-8

SEI Nº 0399440v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.801, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS DE ALMEIDA KOZLOWSKI, matrícula nº 214922-02, CPF nº 303.251.531-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Patrimônio e Almojarifado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002553-7

SEI Nº 0400714v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.802, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CLEYTON SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 031.636.801-60, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002553-7

SEI Nº 0400723v1



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18,  
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Especifica as características da Comenda de Mérito aos Químicos, instituída pela Lei nº 10.692, de 04 de novembro de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º A Comenda de Mérito aos Químicos, instituída pela Lei municipal nº 10.692, de 04 de novembro de 2021, a ser entregue aos 45 (quarenta e cinco) químicos de destaque do ano, deverá ser acompanhada de certificado assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e pelo vereador autor da propositura da audiência pública que comemorará o Dia Municipal do Químico, de botoeira e de medalha de cor dourada, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois virgula cinco milímetros) de espessura, tendo ao centro o símbolo do curso de química em relevo; à sua volta, também em relevo, os dizeres Comenda de Mérito ao Químico; e, no anverso, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 1º de setembro de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 9, 09 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidora para substituir a Superintendência de Apoio Estratégico, em sua ausência, pelo período compreendido entre 08/10/2022 a 22/10/2022

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE**, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto nº 3.468, de 16 de agosto de 2022, e que lhes conferem o artigo 37 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

**Considerando** o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Superintendência de Apoio Estratégico;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora Samantha Passos Barbosa, matrícula 1418606-02, CPF n.º 933.415.391-15, Gerente de Contrato de Resultados, para, cumulativa, interinamente e sem remuneração, exercer o cargo em comissão de Superintendente de Apoio Estratégico do Escritório de Prioridades Estratégicas, no período compreendido entre 08/10/2022 a 22/10/2022, em substituição a servidora Rebeca Raissa Gomes P. Marra de Castro, matrícula n.º 1320700-04, CPF n.º 042.222.251-85, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

**Art. 2º** A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer os atos inerentes ao exercício da Superintendência de Apoio Estratégico do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE, notadamente aos relacionados com a orientação, análise de documentos e processos, e emissão de atos administrativos.

**Art. 3º** Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

**Art. 4º** Esta portaria vigorará no período compreendido entre 08/10/2022 a 22/10/2022.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**FELIPE ALVES DE LIMA**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Goiânia, 09 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima**,  
**Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 14/09/2022, às  
10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0378328** e o código CRC **9C59B6DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000508-7

SEI Nº 0378328v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 308/2022

PROCESSO N.º : 22.25.000000507-9

**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº 14/2022 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta ([0379259](#)) e **AUTORIZO** a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06, no valor de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais), bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, com finalidade de atender as demandas do Escritório de Prioridades Estratégicas, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ([0372462](#)).

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima**, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, em 14/09/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389773** e o código CRC **91C77389**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000507-9

SEI Nº 0389773v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Escritório de Prioridades Estratégicas  
Secretaria Geral

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO N.º 001/2022**

<b>PROCESSO SEI N.º:</b>	22.2.000000070-0
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	Município de Goiânia - GO por intermédio do Escritório de Prioridades Estratégicas.  Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.
<b>OBJETO:</b>	O presente instrumento tem por objeto a ampla cooperação das Partes, no âmbito de suas competências institucionais, para desenvolvimento de atividades conjuntas, visando à disponibilização de informações técnicas e a conjunção de esforços, competência e conhecimentos técnicos para o conhecimento de ações de mútuo interesse na temática de Cidades Inteligentes.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei n.º 8.666/1993 no que couber, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições do Protocolo de Intenção n.º 001/2022.
<b>RECURSOS FINANCEIROS:</b>	Este projeto não implica o repasse de recursos financeiros entre as partes.
<b>PRAZO VIGÊNCIA:</b>	O presente Protocolo de Intenção terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data da celebração.

**FELIPE ALVES DE LIMA**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima**, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, em 14/09/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389224** e o código CRC **CB2F0F5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos DO ART. 30, Da lei 19.191/2015, da Lei Municipal nº 5.040/1975, art. 189 a 202, da Lei Federal nº 6.830/1980 e Lei Federal 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/10 TAK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 37.655.438/0001-18; C/3 A ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.441.865/0001-07; C/3 A ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 05.441.865/0001-07; C/3 AMERICA PNEUS LTDA, CNPJ nº 04.120.675/0001-25; C/A & H TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 03.099.422/0001-54; C/A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA, CNPJ nº 05.096.750/0001-22; C/A FONTE INDUSTRIA DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 02.289.346/0001-87; C/A INSUFILM IMPERMEABILIZANTES, CAPACHOS E ANT, CNPJ nº 01.206.303/0001-28; C/A J DE JESUS, CNPJ nº 00.388.969/0001-81; C/A MERCOSUL EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 02.906.730/0001-81; C/A PONTUAL SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 02.131.356/0001-90; C/A.I. DA SILVA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.944.702/0001-11; C/ABC-ASSESSORIA BRASILEIRA DE COBRANCA LTDA, CNPJ nº 36.859.197/0001-66; C/ABREU E NUNES LTDA, CNPJ nº 05.329.197/0001-20; C/AC PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.162.352/0001-31; C/ACADEMIA ROCHA MUSCLE LTDA, CNPJ nº 03.620.145/0001-83; C/ACADEMIA SINHA JAZZ LTDA, CNPJ nº 00.014.621/0001-24; C/ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA, CNPJ nº 02.782.763/0001-67; C/ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA, CNPJ nº 02.782.763/0001-67; C/ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA, CNPJ nº 02.782.763/0001-67; C/ACAO COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.753.197/0001-28; C/ACAO DUPLA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.089.515/0001-35; C/ACRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTD, CNPJ nº 02.216.356/0001-92; C/ACUACONTROL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 02.007.643/0001-92; C/ACUACONTROL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 02.007.643/0001-92; C/ACUACONTROL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 02.007.643/0001-92; C/ADAIL JOSE PREGO, CPF nº 130.588.431-00; C/ADAILSON SILVA REIS, CPF nº 427.235.662-34; C/ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 147.550.681-34; C/ADAIR TORQUATO DA SILVA, CPF nº 803.202.871-49; C/ADALTIDES MENDES DOS SANTOS, CPF nº 388.904.371-20; C/ADAUTO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 088.712.801-72; C/ADC ASSESSORIA SOCIAL MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 04.369.441/0001-16; C/ADELICIO DA SILVA MARQUES ME, CNPJ nº 03.059.018/0001-57; C/ADELINA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 374.479.551-91; C/ADELINA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 374.479.551-91; C/ADELINO FELIS DE ABREU, CNPJ nº 04.623.040/0001-40; C/ADELINO NUNES SIQUEIRA, CPF nº 360.394.541-72; C/ADEMILSON FARIA PINHEIRO, CNPJ nº 24.839.342/0001-68; C/ADEMIR FERNANDES SALES, CPF nº 324.389.231-72; C/ADENAUER ANTONIO DE SOUZA, CNPJ nº 00.426.977/0001-75; C/ADENILSON PADUA RIBEIRO, CPF nº 320.634.741-68; C/ADENILTO MENDES RODRIGUES, CPF nº 509.121.191-87; C/ADENIR PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 37.356.896/0001-56; C/ADERALDO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 472.177.661-68; C/ADEVANDRO ALVES MONTEIRO, CPF nº 094.996.101-97; C/ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 598.786.301-53; C/ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME, CNPJ nº 37.668.795/0001-10; C/ADOLFO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 124.564.701-68; C/ADONAI FERREIRA MENDES, CPF nº 124.400.191-00; C/ADONDIR

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

RIBEIRO MENDONCA, CPF nº 326.882.961-91; C/ADORAVANTES RODRIGUES DE ALENCAR, CPF nº 337.007.881-34; C/ADRENALINA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA SC LT, CNPJ nº 04.400.967/0001-11; C/ADRIANA CRISTINA DE CASTRO, CPF nº 834.030.941-20; C/ADRIANA CRISTINA DE CASTRO, CPF nº 834.030.941-20; C/ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 04.305.848/0001-80; C/ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 696.453.371-00; C/ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 696.453.371-00; C/ADRIANA XAVIER KERSTEN, CPF nº 820.954.421-72; C/ADRIANE XAVIER NUNES, CNPJ nº 01.873.038/0001-31; C/ADRIANO ANTONIO SALOMAO, CPF nº 418.210.501-00; C/ADRIANO RAFFTON MARTINS DE MELO, CPF nº 855.665.351-00; C/ADRIANO SANTOS MENDES, CPF nº 801.757.241-72; C/ADRYANA DO CARMO BARBOSA, CPF nº 847.915.001-72; C/AERO BRASIL ESTACIONAMENTO E LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 03.850.039/0001-96; C/AERO BRASIL ESTACIONAMENTO E LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 03.850.039/0001-96; C/AGAPE HOTEL LTDA, CNPJ nº 02.392.466/0001-05; C/AGDA DA SILVA LOPES, CPF nº 330.417.761-20; C/AGENDA 4 COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 37.826.989/0001-05; C/AGENOR RODRIGUES SOUZA, CPF nº 191.923.981-20; C/AGNELO LUIZ DE QUEIROZ, CNPJ nº 26.735.522/0001-25; C/AGOSTINHO MARCOS GARCIA SILVESTRE, CNPJ nº 02.282.459/0001-50; C/AGRIPINO FERREIRA ROCHA, CPF nº 085.634.971-20; C/AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT, CNPJ nº 04.561.370/0001-59; C/AGROPECUARIA B.DDS COQUEIROS LTDA, CNPJ nº 00.753.228/0001-52; C/AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.656.471/0001-40; C/AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.656.471/0001-40; C/AGUIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.287.279/0001-61; C/AGUIA DE OURO ORGANIZACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.790.983/0001-20; C/AGUIA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LT, CNPJ nº 03.573.542/0001-41; C/AGUINALDO APARECIDO VIEIRA, CPF nº 210.738.991-87; C/AHPICE - CONSULTORIA E ASSESSORIA RAI LTDA, CNPJ nº 01.918.056/0001-92; C/AILTON SANTANA GALVAO VIANA, CPF nº 085.547.301-00; C/AIRES E LUZ LTDA, CNPJ nº 04.093.834/0001-40; C/AIZES GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 00.421.793/0001-12; C/AK SILVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.686.404/0001-31; C/AL ASSESSORIAS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 37.047.545/0001-63; C/ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ, CPF nº 056.184.601-49; C/ALAOR DUARTE DA SILVA, CPF nº 087.601.281-00; C/ALBATROZ REPRESENTACAO AEREA E PRESTACAO DE S, CNPJ nº 03.573.526/0001-59; C/ALBERTO PEREIRA DA SILVAA, CPF nº 001.430.118-04; C/ALBERTO PEREIRA DA SILVAA, CPF nº 001.430.118-04; C/ALBI GRAFICA LTDA, CNPJ nº 00.257.618/0001-31; C/ALBI GRAFICA LTDA, CNPJ nº 00.257.618/0001-31; C/ALCIONE DOS SANTOS FARIA E ESPOSA, CPF nº 252.615.921-00; C/ALCIONE DOS SANTOS FARIA E ESPOSA, CPF nº 252.615.921-00; C/ALCIR ALBNO DE CASTRO E OUTROS, CPF nº 323.495.561-15; C/ALDAIR RODRIGUES DUTRA, CPF nº 549.080.351-72; C/ALDEMIR DIAS DE SOUZA, CPF nº 004.507.661-87; C/ALDENIR JOSE DO PRADO, CPF nº 409.378.871-53; C/ALDENOR AUGUSTO DA SILVA, CPF nº 440.310.921-72; C/ALDO MELO DOS SANTOS, CNPJ nº 02.773.694/0001-25; C/ALDO SOUZA COSTA, CPF nº 434.719.511-72; C/ALENCAR PEREIRA, CPF nº 166.749.521-68; C/ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.907.428/0001-12; C/ALESSANDRO CANDIDO DA SILVA, CPF nº 887.989.091-34; C/ALESSANDRO JOSE CYWISNKI ALBUQUERQUE, CPF nº 548.021.721-68; C/ALEUMI AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 03.672.750/0001-06; C/ALEX MODESTO, CPF nº 476.229.461-68; C/ALEXANDRE ARCIPRETT JUNIOR, CPF nº 030.338.051-91; C/ALEXANDRE AUGUSTO ALBUQUERQUE, CPF nº 566.046.961-20; C/ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS, CPF nº 801.556.501-49; C/ALIANCA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 37.839.883/0001-38; C/ALICE DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 213.112.261-68;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ALICE PEREIRA NASCIMENTO, CPF nº 342.278.811-53; C/ALISSON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 793.005.533-72; C/ALL RISKS SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 00.467.369/0001-09; C/ALLAN HEBERT SILVA DE FARIA, CPF nº 213.391.238-00; C/ALLEN ANDERSON VIANA, CPF nº 809.022.191-20; C/ALLTRONN MONTAGENS E COMERCIO DE ELETRO ELETR, CNPJ nº 37.233.418/0001-59; C/ALMERINDA PAULA ARAUJO, CNPJ nº 01.680.602/0001-08; C/ALMERY SILVANA DE JESUS, CPF nº 422.639.481-04; C/ALMIR GOMES PEREIRA DA SILVA, CPF nº 927.119.951-00; C/ALONSO AURELIANO COELHO, CPF nº 061.786.859-04; C/ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.516.389/0001-83; C/ALS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.275.426/0001-83; C/ALTA DEFINICAO SERIGRAFIA E COMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.356.718/0001-03; C/ALTAMIRO INACIO DINIZ, CPF nº 471.293.011-04; C/ALVICIO LUCIO, CPF nº 399.664.299-72; C/ALZIRA MARIA GOMES, CPF nº 166.490.871-49; C/AMABETUR TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.758.102/0001-64; C/AMARILDO PIRES DE LIMA, CPF nº 336.325.611-68; C/AMARILDO PIRES DE LIMA, CPF nº 336.325.611-68; C/AMARO ANTONIO DE MELO, CPF nº 017.714.851-91; C/AMBIENTE PURO LIMPEZA AMBIENTAL E ECOLOGIA LT, CNPJ nº 02.254.477/0001-29; C/AMERICAN AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 01.575.332/0001-67; C/ANA CLAUDIA BUENO SAUERBRONN, CPF nº 792.467.101-34; C/ANA DIVANIR LOBO, CPF nº 423.682.001-34; C/ANA FLAVIA FLOR FERREIRA, CPF nº 036.080.191-97; C/ANA FLAVIA FLOR FERREIRA, CPF nº 036.080.191-97; C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 055.763.771-68; C/ANA MARIA DA SILVA, CPF nº 426.541.571-72; C/ANA MARIA DE JESUS, CPF nº 764.337.141-53; C/ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 375.704.981-00; C/ANA MARIA MARQUES JORGE, CPF nº 354.949.801-20; C/ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA, CPF nº 083.049.201-15; C/ANA PAULA RAISER, CPF nº 795.124.701-44; C/ANA PAULA SARAIVA SANTANA, CPF nº 050.796.771-20; C/ANA PAULA SARAIVA SANTANA, CPF nº 050.796.771-20; C/ANA PEREIRA DAS NEVES, CPF nº 762.974.461-72; C/ANA REGINA DE LIMA, CPF nº 396.922.051-34; C/ANADIR ANTONIA DA SILVA BANHON, CPF nº 211.510.671-72; C/ANAIDES COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 056.110.751-34; C/ANANIAS JOSE DE MOURA, CPF nº 155.547.911-15; C/ANANIAS JOSE DE MOURA, CPF nº 155.547.911-15; C/ANAPREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, CNPJ nº 02.430.480/0001-56; C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ nº 19.382.058/0001-75; C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ nº 19.382.058/0001-75; C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ nº 19.382.058/0001-75; C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ nº 19.382.058/0001-75; C/ANDERSON FERREIRA RIBEIRO, CPF nº 566.053.401-59; C/ANDRADE E VIEIRA LTDA, CNPJ nº 03.374.236/0001-86; C/ANDRADE FILHO SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 02.810.769/0001-09; C/ANDRADE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.724.927/0001-62; C/ANDRADE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.724.927/0001-62; C/ANDRADE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.724.927/0001-62; C/ANDRE LUIS MARTINS DA ROCHA, CPF nº 903.866.551-20; C/ANDRE LUIZ FREITAS DOS SANTOS, CPF nº 565.827.901-10; C/ANDREA DIONISIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 584.491.835-53; C/ANDRELINO DE MORAIS, CPF nº 843.990.581-53; C/ANDRELINO DE MORAIS, CPF nº 843.990.581-53; C/ANEDIR COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 086.023.011-20; C/ANEZIA FERREIRA GALLIETTA, CNPJ nº 02.847.366/0001-26; C/ANGELA MARIA DE MIRANDA MONTEIRO, CPF nº 304.917.111-15; C/ANIDIANA PEREIRA RAMOS, CPF nº 290.813.351-20; C/ANILCA RODRIGUES CIRQUEIRA, CPF nº 276.662.391-49; C/ANILCA RODRIGUES CIRQUEIRA, CPF nº 276.662.391-49; C/ANIVALDA SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 303.110.981-34; C/ANIVALDO DIVINO ASSUNCAO, CPF nº 133.991.011-04; C/ANTENOR DE MORAIS AGUIAR, CPF nº 134.965.491-49; C/ANTERO CINTRA BARRETO, CPF nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

269.611.641-53; C/ANTONIA LEITE MOIA, CPF nº 492.679.491-87; C/ANTONIA LOPES DA ROCHA, CPF nº 228.935.711-15; C/ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO, CPF nº 085.841.841-04; C/ANTONIA MENDES DOS SANTOS, CPF nº 260.010.121-72; C/ANTONIO AGOSTINETI, CPF nº 360.506.109-59; C/ANTONIO ALMEIDA ARAUJO, CPF nº 104.622.015-20; C/ANTONIO AUGUSTO SOUZA, CPF nº 081.330.501-20; C/ANTONIO BAPTISTA DE SOUZA, CPF nº 030.910.028-37; C/ANTONIO BATISTA LIMA, CPF nº 231.504.081-72; C/ANTONIO BERTOLOMEU PEREIRA BORGES, CPF nº 387.674.491-15; C/ANTONIO CAITANO SOBRINHO, CNPJ nº 01.679.562/0001-76; C/ANTONIO CARDOSO NETO, CPF nº 087.730.681-87; C/ANTONIO CARLOS CROSS, CPF nº 227.839.118-68; C/ANTONIO CARLOS CROSS, CPF nº 227.839.118-68; C/ANTONIO CARLOS DE MATOS, CNPJ nº 01.720.826/0001-98; C/ANTONIO CARLOS DE MATOS, CNPJ nº 01.720.826/0001-98; C/ANTONIO CARLOS SAMPAIO, CPF nº 004.506.931-04; C/ANTONIO CEZAR BRANQUINHO, CPF nº 005.399.288-10; C/ANTONIO DA SILVA AMARAL, CPF nº 057.978.101-15; C/ANTONIO DE PAULA BASTOS, CPF nº 117.787.501-25; C/ANTONIO DE PINA, CPF nº 009.605.351-87; C/ANTONIO DE PINA, CPF nº 009.605.351-87; C/ANTONIO DESAR DE BARROS OLIVEIRA, CPF nº 111.876.598-27; C/ANTONIO DIVINO DE LIMA, CPF nº 427.240.661-20; C/ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 217.114.371-15; C/ANTONIO DOS SANTOS DA CUNHA, CPF nº 617.598.641-53; C/ANTONIO FEITOSA NETO, CPF nº 439.947.501-30; C/ANTONIO FERREIRA DA COSTA, CPF nº 367.850.082-04; C/ANTONIO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 348.995.291-04; C/ANTONIO FIRMO VIEIRA, CPF nº 043.483.111-53; C/ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 406.449.607-87; C/ANTONIO HENRIQUE PIRES CARDOSO, CPF nº 566.076.791-53; C/ANTONIO JOSE DA SILVA, CPF nº 326.812.591-34; C/ANTONIO LOIOLA DO NASCIMENTO, CPF nº 301.497.111-15; C/ANTONIO LUCIANO DA SILVA, CPF nº 170.329.111-53; C/ANTONIO LUIS ROSA, CPF nº 122.444.221-00; C/ANTONIO LUIZ DALIA MELLO JUNIOR, CPF nº 780.879.027-34; C/ANTONIO MOREIRA PRIMO NETO, CPF nº 711.261.801-06; C/ANTONIO OSTERNO FILHO, CPF nº 173.705.583-04; C/ANTONIO P.DA SILVA, CPF nº 508.340.701-97; C/ANTONIO RANIERI CINTRA, CPF nº 355.594.031-72; C/ANTONIO ROSA DA SILVA, CPF nº 414.689.021-72; C/ANTONIO SOARES, CPF nº 359.758.491-87; C/ANTONIO VALBENIO DE FRANCA, CNPJ nº 02.196.596/0001-72; C/ANTONIO VAZ DE CARVALHO, CPF nº 289.019.321-72; C/ANTONIO VILMAR DOMINGOS CHAGAS, CNPJ nº 03.137.776/0001-46; C/ANTONIO WATANABE, CPF nº 266.962.151-15; C/AOS AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 05.526.390/0001-51; C/APARECIDA CRISTINA DE ALMEIDA, CNPJ nº 00.634.664/0001-02; C/APARECIDA CUSTODIO DA SILVA, CPF nº 751.611.337-91; C/APARECIDA DO CARMO FERNANDES, CPF nº 261.321.921-15; C/APARECIDA DOS REIS GUIMARAES, CPF nº 873.460.521-53; C/APARECIDA MARIA BORGES BATISTA, CPF nº 945.932.561-00; C/APARECIDA PEREIRA E SILVA, CPF nº 826.243.131-68; C/APARECIDA TORQUATO DA SILVA, CPF nº 213.071.051-49; C/APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 350.414.391-68; C/APARECIDO MIRANDA BATISTA, CPF nº 383.354.681-68; C/APLIK AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 04.675.485/0001-74; C/APLIK AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 04.675.485/0001-74; C/APOLINARIO XAVIER DE MACEDO, CPF nº 067.509.661-87; C/APOLO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.253.490/0001-09; C/APOLONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO, CPF nº 182.799.371-53; C/APVA - APOIO AS PREFEITURAS DO VALE DO ARAGUA, CNPJ nº 04.255.200/0001-46; C/AQUA-CAR LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 02.630.793/0001-58; C/AQUAMAR PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.276.436/0001-33; C/ARAGUAIA EMP. IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 24.786.121/0001-79; C/ARANTES & SANTOS LTDA, CNPJ nº 02.460.432/0001-00; C/ARCOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 37.016.367/0001-03; C/ARINAN ALVES BARBOSA, CPF nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

806.748.441-49; C/ARISTEIA MENDES CANTARELI, CPF nº 288.981.091-72; C/ARISTIDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 397.808.131-87; C/ARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 05.050.634/0001-72; C/ARLETE MAURICIO DA SILVA, CPF nº 515.159.891-00; C/ARLETE MAURICIO DA SILVA, CPF nº 515.159.891-00; C/ARLINDO ALVES DA SILVA, CPF nº 114.648.011-34; C/ARLINDO COELHO, CPF nº 089.214.071-20; C/ARLINDO COELHO, CPF nº 089.214.071-20; C/ARLIVALDO CIRINO ROCHA, CPF nº 134.606.238-29; C/ARMANDO BALIEIRO ROCHA, CPF nº 122.675.031-15; C/ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.554.510/0001-60; C/ARQUIVO DESIGN GRAFICO E FOTOLITO LTDA, CNPJ nº 03.646.077/0001-21; C/ART OFFICE LETREIROS LTDA., CNPJ nº 02.218.776/0001-08; C/ART SAN SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.383.549/0001-26; C/ARTE CLUBE ASSESSORIA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 33.602.830/0001-48; C/ARTE E SABOR EVENTOS E REPRESENTACOES COMERCI, CNPJ nº 01.209.954/0001-71; C/ARTE NOBRE PAINEIS LTDA, CNPJ nº 01.056.166/0001-92; C/ARTE NOBRE PAINEIS LTDA, CNPJ nº 01.056.166/0001-92; C/ARTE TOLDOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.995.985/0001-03; C/ARTESANAL UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 00.147.778/0001-28; C/ASLA ISOLAMENTO TERMICO LTDA, CNPJ nº 02.683.763/0001-00; C/ASLA ISOLAMENTO TERMICO LTDA, CNPJ nº 02.683.763/0001-00; C/ASSARURY DE CARVALHO AUCE, CPF nº 370.445.831-72; C/ASSARURY DE CARVALHO AUCE, CPF nº 370.445.831-72; C/ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LINGUAS LTDA, CNPJ nº 02.986.211/0001-70; C/ASSIMAC PECAS E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS, CNPJ nº 03.420.486/0001-05; C/ASSISTE - MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 03.776.386/0001-16; C/ATAIDES GOMES DE MORAIS, CPF nº 191.721.251-87; C/ATENEU CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 04.337.985/0001-04; C/ATHENAS HOTELARIA, TURISMO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 04.653.809/0001-73; C/ATILA CARVALHO DA SILVA COSTA, CPF nº 585.600.921-53; C/ATILA HOTEL LTDA, CNPJ nº 03.118.788/0001-23; C/ATIVA TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.832.217/0001-68; C/ATIVA TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.832.217/0001-68; C/AUDIOCENTER FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.833.761/0001-50; C/AUDIODATA SONORIZACAO ELETRICIDADE E INFORMAT, CNPJ nº 37.295.482/0001-64; C/AUDIODATA SONORIZACAO ELETRICIDADE E INFORMAT, CNPJ nº 37.295.482/0001-64; C/AUGUSTA CORREA GORDO, CPF nº 067.107.511-04; C/AUREO BATISTA DE SOUZA, CPF nº 394.781.571-91; C/AURINEIDE DA SILVA LIMA, CPF nº 533.087.191-34; C/AUTO ELETRICA BATERIA IDEAL LTDA, CNPJ nº 02.849.847/0001-70; C/AUTO ELETRONICA SOM LTDA, CNPJ nº 02.807.857/0001-43; C/AUTO ELETRONICA SOM LTDA, CNPJ nº 02.807.857/0001-43; C/AUTO ESCOLA APRENDIZ LTDA, CNPJ nº 37.358.322/0001-17; C/AUTO ESTILO MECANICA E REPINTURA LTDA, CNPJ nº 03.326.250/0001-04; C/AUTO MECANICA E REFORMADORA REAL LTDA, CNPJ nº 03.086.511/0001-66; C/AUTO MECANICA E ROFORMADORA J A LTDA, CNPJ nº 02.481.007/0001-06; C/AUTO MECANICA JD LTDA, CNPJ nº 02.467.013/0001-09; C/AUTO MECANICA JD LTDA, CNPJ nº 02.467.013/0001-09; C/AUTO MECANICA JD LTDA, CNPJ nº 02.467.013/0001-09; C/AUTO MECANICA JD LTDA, CNPJ nº 02.467.013/0001-09; C/AUTO MECANICA MACLAREN LTDA, CNPJ nº 26.905.497/0001-80; C/AUTO MECANICA MARDECH LTDA, CNPJ nº 00.746.046/0001-54; C/AUTO MECANICA MARDECH LTDA, CNPJ nº 00.746.046/0001-54; C/AUTO MECANICA MECO LTDA, CNPJ nº 02.510.825/0001-81; C/AUTO MECANICA MONTE CASTELO LTDA, CNPJ nº 01.013.811/0001-90; C/AUTO MECANICA RODISCAR LTDA, CNPJ nº 16.004.061/0001-67; C/AUTO MECANICA RODISCAR LTDA, CNPJ nº 16.004.061/0001-67; C/AUTO PECAS DO BRANCO LTDA, CNPJ nº 26.688.689/0001-82; C/AUTO REFRIGERACAO GOIAS LTDA, CNPJ nº 02.686.057/0001-11;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/AUTOCLASS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.231.321/0001-07; C/AUTOMATIC ALARMES E SEVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 33.389.735/0001-08; C/AUTOVIA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.080.825/0001-14; C/AVELAR & SOUZA LTDA, CNPJ nº 03.540.668/0001-10; C/AYRTON MEIRELES MARQUES, CPF nº 132.208.701-63; C/AZILDA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 363.859.561-72; C/B. V. INFORMATICA - ORGANIZACAO CONTABIL LTDA, CNPJ nº 74.115.221/0001-41; C/BABY CLINICA ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL LTDA, CNPJ nº 02.270.460/0001-65; C/BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 612.044.631-15; C/BARRETO E MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ nº 13.207.932/0001-51; C/BELCHIOR JOSE PEREIRA, CPF nº 151.540.688-15; C/BELINHO CARLOS GARCIA, CPF nº 583.645.608-91; C/BELLADORA CALCADOS LTDA ME, CNPJ nº 18.497.309/0001-02; C/BELLAGIO DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 05.149.200/0001-24; C/BELMIRA RODRIGUES VIDIGAL SILVA, CPF nº 354.340.311-72; C/BENEDITA ALVES, CPF nº 131.214.641-91; C/BENEDITA CLARA DA SILVA, CPF nº 136.270.311-72; C/BENEDITA CLARA DA SILVA, CPF nº 136.270.311-72; C/BENEDITO GONALVES RODRIGUES, CPF nº 354.794.931-91; C/BENEDITO GONALVES RODRIGUES, CPF nº 354.794.931-91; C/BENEDITO LINO DE ARAUJO, CPF nº 891.527.781-34; C/BENEDITO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 081.353.631-68; C/BENEDITO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 081.353.631-68; C/BENEDITO PIRES SEGUNDO, CPF nº 014.040.081-87; C/BERCARIO ESCOLA PRIMEIRO MUNDO LTDA, CNPJ nº 03.834.722/0001-30; C/BEVENUTO ARCANJO DE SOUZA, CPF nº 252.892.761-49; C/BIAL ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 02.508.032/0001-28; C/BID CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 00.874.422/0001-96; C/BOAS NOVAS REVISTARIA LTDA, CNPJ nº 05.077.785/0001-14; C/BOAVENTURA & SOUZA LTDA, CNPJ nº 33.355.314/0001-66; C/BORBA E DAMASCENO LTDA, CNPJ nº 73.696.593/0001-46; C/BORBA E DAMASCENO LTDA, CNPJ nº 73.696.593/0001-46; C/BR DIESEL TOTAL PECAS E SEVICOS LTDA, CNPJ nº 03.127.031/0001-04; C/BRAGANCA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 04.365.398/0001-10; C/BRASIL EQUIPAMENTOS C INCENDIO LTDA, CNPJ nº 74.150.210/0001-00; C/BRASIL EQUIPAMENTOS C INCENDIO LTDA, CNPJ nº 74.150.210/0001-00; C/BRASILIA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 02.182.032/0001-80; C/BRAVO LUMINOSOS E LETREIROS LTDA, CNPJ nº 01.196.770/0001-14; C/BRAVO LUMINOSOS E LETREIROS LTDA, CNPJ nº 01.196.770/0001-14; C/BRENO AZEVEDO SETUBA, CPF nº 013.174.831-97; C/BRILHO CAR LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 33.549.460/0001-22; C/BRIN TEK BRINDES E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 26.704.809/0001-98; C/BRINCAR & CIA LTDA, CNPJ nº 05.213.148/0001-28; C/BRINDECE ARTIGOS PROMOCIONAIS PARA PRESENTES, CNPJ nº 01.121.141/0001-25; C/BRITO DESPACHANTE DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.656.339/0001-39; C/BROM LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 01.706.123/0001-05; C/BUFFET TROPICAL LTDA, CNPJ nº 02.736.007/0001-00; C/BUFFET TROPICAL LTDA, CNPJ nº 02.736.007/0001-00; C/BUGATTI COM REGULAGEM ELET MOTORES LTDA, CNPJ nº 03.781.036/0001-48; C/C B CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.110.515/0001-07; C/C DE SOUZA, CNPJ nº 00.932.115/0001-14; C/C E F CENTRO EDUCACIONAL FUTURO LTDA, CNPJ nº 03.357.131/0001-19; C/C GOMES DE MELLO INFORMATICA, CNPJ nº 00.858.529/0001-40; C/CAIO CRISPIM PRATES, CPF nº 835.615.361-15; C/CALCUTA SERVICIO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO, CNPJ nº 25.094.228/0001-19; C/CAMILLA VIEIRA DE ALENCAR E OUTRA, CPF nº 032.647.251-77; C/CAMILLA VIEIRA DE ALENCAR E OUTRA, CPF nº 032.647.251-77; C/CANTIDIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 085.686.421-87; C/CANTIDIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 085.686.421-87; C/CARBONARI & BORGES LTDA, CNPJ nº 03.126.690/0001-18; C/CARIMBOS RAFAEL LTDA, CNPJ nº 01.428.986/0001-68; C/CARLA PATRICIA PEREIRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SANTANA, CPF nº 809.523.721-34; C/CARLOS & KARLA LTDA, CNPJ nº 02.207.740/0001-29; C/CARLOS & KARLA LTDA, CNPJ nº 02.207.740/0001-29; C/CARLOS ALBERTO BALBINO ARAUJO, CPF nº 211.529.691-53; C/CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 412.713.271-04; C/CARLOS ALBERTO DE SOUZA, CPF nº 148.912.391-15; C/CARLOS ALBERTO DE SOUZA, CPF nº 148.912.391-15; C/CARLOS CASALE LATANZA, CPF nº 606.425.568-49; C/CARLOS EBER CARVALHO, CNPJ nº 37.005.543/0001-01; C/CARLOS FABIO DEMETRIO AMADOR, CPF nº 971.641.351-34; C/CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 402.017.671-04; C/CARLOS HENRIQUE BARROS SOARES CLEVELAND, CPF nº 033.598.311-10; C/CARLOS HENRIQUE BARROS SOARES CLEVELAND, CPF nº 033.598.311-10; C/CARLOS POMPONET SILVA, CPF nº 282.769.065-91; C/CARLOS RENATO ALFENAS, CPF nº 823.314.481-91; C/CARLOS RENATO ALFENAS, CPF nº 823.314.481-91; C/CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 083.151.911-87; C/CARLOS ROBERTO FERRAZ DE ARAUJO, CPF nº 432.056.071-04; C/CARLOS ROBERTO GARCIA SILVA, CPF nº 127.306.718-54; C/CARLOS ROBERTO GARCIA SILVA, CPF nº 127.306.718-54; C/CARLOS ROBERTO MACHADO DE FARIA, CNPJ nº 02.379.469/0001-09; C/CARLOS ROBERTO ROSA, CPF nº 196.840.961-00; C/CARLOS ROBERTO ROSA, CPF nº 196.840.961-00; C/CARLOS ROBERTO ROSA, CPF nº 196.840.961-00; C/CARLOS ROBERTO TEODORO DA SILVA, CPF nº 215.490.281-20; C/CARLOS ROBERTO VIEIRA DE JESUS, CPF nº 441.339.281-72; C/CARLOS TADEU GARROTE, CPF nº 231.554.421-15; C/CARLOS UMBERTO DA SILVA, CNPJ nº 00.068.006/0001-09; C/CARMELIO DE LELIS ROLIN, CNPJ nº 04.343.311/0001-04; C/CARMEN CRISPIM BAIOCCHI, CPF nº 295.759.151-00; C/CARMENIO DE ALMEIDA MASCARENHAS, CPF nº 124.111.321-15; C/CAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 950.881.721-68; C/CARROS DIVERSOS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 04.487.352/0001-74; C/CARTOON MATERIAIS GRAFICOS E PAPELARIAS LTDA, CNPJ nº 02.529.105/0001-68; C/CARVALHO FEITOSA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.788.538/0001-09; C/CASA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.618.789/0001-01; C/CASA DA ORDENHADEIRA COMERCIO E REPRESENTACOE, CNPJ nº 03.867.591/0001-97; C/CASA DA ORDENHADEIRA COMERCIO E REPRESENTACOE, CNPJ nº 03.867.591/0001-97; C/CASANOSTRA BAR E WISKERIA LTDA, CNPJ nº 37.847.662/0001-01; C/CASSIO AFONSO RIBEIRO, CPF nº 250.981.281-53; C/CASSIO AFONSO RIBEIRO, CPF nº 250.981.281-53; C/CASSIO AURELIO FERREIRA ROCHA, CPF nº 824.628.521-15; C/CASTELO E PANIZ LTDA, CNPJ nº 04.037.280/0001-63; C/CASTRO CLINICA DE EMBALSAMAMENTO E FORMOLIZAC, CNPJ nº 02.480.882/0001-65; C/CAVS CENTRO ATENDIMENTO A VEICULOS SINISTRADO, CNPJ nº 02.095.660/0001-29; C/CCR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.464.566/0001-08; C/CCR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.464.566/0001-08; C/CCR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.464.566/0001-08; C/CECILIA BISPO DA SILVA, CPF nº 467.858.681-49; C/CECILIA DE FATIMA DA SILVA, CPF nº 862.574.471-00; C/CECILIANO E OLINTA LTDA, CNPJ nº 26.698.506/0001-00; C/CELIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 323.528.401-04; C/CELIA REGINA SILVA, CPF nº 588.380.311-34; C/CELINA MARIA AUGUSTA DE SOUZA MORAIS, CPF nº 433.695.611-15; C/CELIO DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 123.024.301-15; C/CELIO MORAIS DOS SANTOS, CPF nº 067.325.341-49; C/CELIO MORAIS DOS SANTOS, CPF nº 067.325.341-49; C/CELITA DE SOUSA GODOY, CPF nº 856.950.411-04; C/CELMIR OLIVKEIRA DA SILVA, CPF nº 782.036.001-15; C/CELSON ANTONIO IOSSI, CPF nº 388.641.698-49; C/CENTRO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ nº 03.028.205/0001-73; C/CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PASSINHOS DE ANJO, CNPJ nº 03.953.620/0001-33; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ANHAGUERA LT,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ nº 03.689.162/0001-77; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EDUCACIONAL, CNPJ nº 02.436.866/0001-75; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EDUCACIONAL, CNPJ nº 02.436.866/0001-75; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EDUCACIONAL, CNPJ nº 02.436.866/0001-75; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELLUS LTDA, CNPJ nº 02.275.424/0001-94; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MULLER PINHE, CNPJ nº 03.681.086/0001-53; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES POLIVALENTE, CNPJ nº 03.464.035/0001-70; C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAN MARINO L, CNPJ nº 02.801.561/0001-15; C/CENTRO DE NATACAO RAIA 4 LTDA, CNPJ nº 37.608.965/0001-71; C/CENTRO DE PLASTIFICACAO GRAFICA LTDA, CNPJ nº 03.741.759/0001-13; C/CENTRO ESPORTIVO SCALA LTDA, CNPJ nº 25.017.740/0001-61; C/CENTRO OESTE COMUNICACOES E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 01.393.808/0001-49; C/CENTRO OESTE SAUDE LTDA, CNPJ nº 05.488.950/0001-20; C/CERRADO ENGENHARIA LITDA, CNPJ nº 01.747.060/0001-35; C/CERRADO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.837.383/0001-45; C/CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES, CPF nº 694.926.461-53; C/CESARIA ROSA COSTA E OUTRA, CPF nº 530.623.371-68; C/CESARIA ROSA COSTA E OUTRA, CPF nº 530.623.371-68; C/CEZAR E MELO LTDA, CNPJ nº 03.874.021/0001-24; C/CGCG CENTRO GOIANO DE COMPUTACAO GRAFICA LTDA, CNPJ nº 02.769.806/0001-74; C/CHARLEY DA SILVA, CPF nº 517.841.811-53; C/CHARLYSTON HERMAN DE FARIA, CPF nº 548.476.721-00; C/CIAP CENTRO DE IDIOMAS E ASSIST. PEDAGOGICA L, CNPJ nº 33.549.528/0001-73; C/CICERO GOMES LAGE, CPF nº 190.222.206-72; C/CICERO JOSE LIMA, CPF nº 339.948.201-97; C/CICLONE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 37.874.906/0001-45; C/CILAS JOAQUIM DE SOUZA, CPF nº 292.480.001-34; C/CILENI APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 280.830.911-20; C/CINTIA MARIA BENTO, CPF nº 104.602.458-21; C/CIRENE DE FARIA PEREIRA, CPF nº 574.579.561-15; C/CITEX TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.337.321/0001-86; C/CITEX TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.337.321/0001-86; C/CITTI COOPERATIVA INTEGRADA DE TRABALHO EM TE, CNPJ nº 04.492.907/0001-76; C/CLARICE MUNIZ, CPF nº 117.768.201-00; C/CLARICI DAS GRAAS SANTOS, CPF nº 133.151.531-91; C/CLASSE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.454.486/0001-51; C/CLASSE ORIGINAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA, CNPJ nº 26.956.292/0001-24; C/CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA - ME, CNPJ nº 02.360.232/0001-86; C/CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA - ME, CNPJ nº 02.360.232/0001-86; C/CLAUDECI SOUZA DO NASCIMENTO, CPF nº 532.646.731-34; C/CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA SILVA, CPF nº 094.277.318-77; C/CLAUDIA CRISTIANE MALTA, CPF nº 346.942.341-53; C/CLAUDIA PIRES DOS REIS, CPF nº 707.870.261-15; C/CLAUDIA VALERIA DIAS, CPF nº 546.004.801-04; C/CLAUDIMAR MOREIRA ABDAO, CPF nº 440.516.891-15; C/CLAUDIO ANTONIO DOS REIS, CPF nº 891.541.771-20; C/CLAUDIO CESAR DOS SANTOS, CPF nº 463.385.351-15; C/CLAUDIO GURGEL E OUTROS, CPF nº 125.123.701-00; C/CLAUDIO GURGEL E OUTROS, CPF nº 125.123.701-00; C/CLAUDIO HENRIQUE BORGES, CPF nº 520.128.081-15; C/CLAUDIO MARINHO SODRE, CPF nº 587.251.561-87; C/CLAUDIO VIEIRA DE BRITO, CPF nº 310.419.731-87; C/CLAUDIO VIEIRA DE BRITO, CPF nº 310.419.731-87; C/CLAUDIVINO LUIZ CROZARIO, CPF nº 596.409.951-34; C/CLAYTON JOSE RIBEIRO, CNPJ nº 01.021.738/0001-06; C/CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 889.657.401-34; C/CLEBER FERREIRA GOMES, CPF nº 778.339.531-72; C/CLEBER LUCIO BORGES, CPF nº 597.418.306-10; C/CLEBER MARTINS DE JESUS, CPF nº 441.017.831-87; C/CLEIDE ALVES BRILHANTE, CPF nº 213.067.881-53; C/CLEIDE FELIX DA CUNHA, CPF nº 333.141.441-72; C/CLEIDE FERREIRA DA CRUZ, CPF nº 862.586.481-34; C/CLEIDES SONIA MARIA MARTINS E SILVA, CPF nº 479.189.261-53;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/CLEIDINON BORGES ALVES, CPF nº 886.881.601-63; C/CLEITON HONORATO DA SILVA, CPF nº 915.274.571-68; C/CLEITON HONORATO DA SILVA, CPF nº 915.274.571-68; C/CLEONEIDE MAGALHAES DOS SANTOS, CNPJ nº 00.775.474/0001-05; C/CLEONI ALVES EVANGELISTA, CPF nº 871.537.261-87; C/CLEONICE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 449.429.071-87; C/CLEUSA DE CASTRO ALVES, CPF nº 763.012.731-68; C/CLEUSA GONCALVES TAVARES, CPF nº 308.436.501-68; C/CLEUSA MARIA DA COSTA FEITOSA LIMA, CPF nº 219.955.751-00; C/CLEUSILENE MARIA FALCAO DOS SANTOS, CPF nº 802.281.271-49; C/CLEUZA MARIA SANTOS PEREIRA, CPF nº 499.723.911-91; C/CLEY DE BARROS LOYOLA, CPF nº 002.645.711-34; C/CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA, CPF nº 592.110.321-72; C/CLIC CENTRO DE LINGUAS INTERCONTINENTAIS LTDA, CNPJ nº 02.899.699/0001-07; C/CLIMACONTROL INSTALACOES LTDA, CNPJ nº 02.134.608/0003-04; C/CLINICA IMUNOHEMATOLOGICA DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 02.480.788/0001-06; C/CLOVES MOREIRA FILHO, CPF nº 399.766.451-04; C/CMB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.266.738/0001-20; C/COBRATEC COBRANCAS FINANCEIRAS E COMERCIAIS L, CNPJ nº 02.172.104/0001-09; C/COLEGIO CEGOPIANO LTDA, CNPJ nº 02.612.136/0001-88; C/COLEGIO EMBRAS LTDA, CNPJ nº 37.259.017/0001-78; C/COLEGIO FUTURO BRILHANTE LTDA, CNPJ nº 05.046.833/0001-07; C/COLEGIO JOAO ALVES GOES LTDA, CNPJ nº 05.136.375/0001-05; C/COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 00.168.608/0001-20; C/COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 00.168.608/0001-20; C/COLEGIO R.2.A.D.S. LTDA, CNPJ nº 05.102.481/0001-60; C/COLEGIO SOLUCAO LTDA, CNPJ nº 26.924.670/0001-98; C/COMERCIAL ALS DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.469.092/0001-89; C/COMERCIAL DE ALIMENTOS A & D LTDA, CNPJ nº 01.512.023/0001-48; C/COMERCIAL E RECUPERADORA SO RODANTE DE TRATOR, CNPJ nº 00.903.021/0001-17; C/COMERCIO E INDUSTRIA DE CARROCERIAS IDEAL LTD, CNPJ nº 01.629.633/0001-26; C/COMPCERTO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 26.726.604/0001-03; C/CONCREFER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 24.818.262/0001-26; C/CONEKTA - SERVICOS E CONSULTORIA EM INTERNET, CNPJ nº 02.242.775/0001-07; C/CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA, CNPJ nº 26.924.043/0001-57; C/CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA, CNPJ nº 26.924.043/0001-57; C/CONNECTIONS CABEAMENTOS ESTRUTURADOS LTDA, CNPJ nº 02.094.896/0001-40; C/CONSERP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 36.835.130/0001-91; C/CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA SC LTDA, CNPJ nº 37.622.206/0001-63; C/CONSTRUÇÕES LEITE LTDA, CNPJ nº 01.989.641/0001-83; C/CONSTRUHIDRO SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 03.868.418/0001-03; C/CONSTRUSYSTEM SOLUTION LTDA, CNPJ nº 03.748.450/0001-55; C/CONSTRUTORA BORGES TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 01.439.911/0001-82; C/CONSTRUTORA COSTA FRANCO LTDA, CNPJ nº 03.379.606/0001-78; C/CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA, CNPJ nº 03.430.451/0003-19; C/CONSTRUTORA ESCALA LTDA, CNPJ nº 97.339.824/0001-22; C/CONSTRUTORA FRANCA LTDA, CNPJ nº 00.080.104/0001-53; C/CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 00.887.689/0001-18; C/CONSTURBIS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 02.429.330/0001-22; C/COOP. HABITACIONAL ANHANGUERA LTDA, CNPJ nº 02.083.038/0001-09; C/COOPASSGO-COOP DE TRAB. MULT.DE APOIO AO SIST, CNPJ nº 02.651.611/0001-25; C/COPIADORA ANDRADE LTDA, CNPJ nº 00.421.786/0001-10; C/COPIAS SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 37.395.134/0001-69; C/COPIAS SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 37.395.134/0001-69; C/COPYUSA SUPRIMENTOS E MAQUINAS FOTOCOPIADORA, CNPJ nº 03.237.713/0001-61; C/COR E GRAFIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.644.853/0001-76; C/COR E GRAFIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.644.853/0001-76; C/CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA, CNPJ nº 04.279.942/0001-01; C/CORREA MELO CORRETORA DE SEGURO DE VIDA SC LT, CNPJ nº 03.930.651/0001-

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

79; C/COSME DOMINGOS E SILVA, CNPJ nº 01.622.735/0001-10; C/CRECENCIO PEREIRA CIDRA, CPF nº 121.627.791-53; C/CREDI SAUDE - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA, CNPJ nº 02.923.637/0001-85; C/CREDI SAUDE - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA, CNPJ nº 02.923.637/0001-85; C/CREDICORP - PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 02.080.387/0001-69; C/CREDICORP - PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 02.080.387/0001-69; C/CREUDES RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 587.019.151-34; C/CREUZA ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 01.793.874/0001-06; C/CREUZA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 307.026.581-20; C/CRISTIANE CANDIDA MENDES, CPF nº 598.053.661-20; C/CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 817.905.701-15; C/CRISTIANE RODRIGUES BORGES, CPF nº 387.344.781-91; C/CRYSTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.302.890/0001-04; C/CTESA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.839.755/0001-47; C/CULTURA BRASIL ESPANHA CURSO DE ESPANHOL LTDA, CNPJ nº 00.291.702/0001-71; C/CULTURA BRASIL ESPANHA CURSO DE ESPANHOL LTDA, CNPJ nº 00.291.702/0001-71; C/CYNARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 617.932.211-20; C/CYNTHIA CARVALHO DE ARAUJO, CPF nº 587.021.301-06; C/D L CAR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.270.436/0001-00; C/D.W. REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.099.164/0001-18; C/DALILA DA COSTA ROSA, CPF nº 217.158.071-20; C/DALILA DA COSTA ROSA, CPF nº 217.158.071-20; C/DALILA DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 096.027.391-34; C/DALVA BORGES VASQUES, CPF nº 269.641.201-49; C/DALVA CALDAS DE ABREU, CPF nº 096.098.811-49; C/DALVA CALDAS DE ABREU, CPF nº 096.098.811-49; C/DAMAZIO AGOSTINHO ELIZIARIO, CPF nº 134.165.531-87; C/DAMAZIO VIEIRA BATISTA, CNPJ nº 00.952.494/0001-04; C/DANAUTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 37.045.960/0001-88; C/DANIEL PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 509.518.901-15; C/DANIEL PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 509.518.901-15; C/DANIEL SEMAO FERREIRA, CPF nº 033.995.001-30; C/DANIELE PEREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 014.012.341-51; C/DANIELLE NEVES GOMIDE SANTOS, CPF nº 777.198.161-53; C/DANILLO BACCIEL SOUZA ALMEIDA E ESPOSA, CPF nº 019.928.911-50; C/DANILO DA SILVA GOMES, CPF nº 959.355.921-34; C/DANIVAL TOME, CPF nº 396.851.281-20; C/DARCI ACCORSI, CPF nº 060.983.551-34; C/DARCI ACCORSI, CPF nº 060.983.551-34; C/DAVID PEREIRA NASCIMENTO, CPF nº 125.114.471-34; C/DAVID RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 124.336.241-34; C/DCESAR PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 02.601.058/0001-16; C/DEBORA GABRIEL DOS SANTOS, CPF nº 008.368.351-82; C/DEBORA GABRIEL DOS SANTOS, CPF nº 008.368.351-82; C/DECOR DESIGN FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 73.543.944/0001-89; C/DEDIMAR MARQUES TEIXEIRA, CPF nº 968.670.351-91; C/DEDIMAR MARQUES TEIXEIRA, CPF nº 968.670.351-91; C/DEGIR MIRANDA FILHO, CPF nº 700.070.391-15; C/DELIRIA CARVALHO FERREIRA, CPF nº 197.563.481-00; C/DELMA DE JESUS FROES, CPF nº 659.609.711-00; C/DELMIRA MENDES DA SILVA, CPF nº 379.657.781-49; C/DELMOSIDES CONCEICAO DONADI E OUTROS, CPF nº 026.823.978-91; C/DELMOSIDES CONCEICAO DONADI E OUTROS, CPF nº 026.823.978-91; C/DELMOSIDES CONCEICAO DONADI E OUTROS, CPF nº 026.823.978-91; C/DELTATE SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA, CNPJ nº 00.706.386/0001-51; C/DENEVAL NAVES CARNEIRO, CNPJ nº 37.398.526/0001-81; C/DENISE TOME DE OLIVEIRA BAPTISTA E OUTROS, CPF nº 166.328.501-20; C/DENIZA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 243.127.621-04; C/DEODATA GOMES DA SILVA, CPF nº 479.751.991-68; C/DERADIER DE SANTANA LIMA, CPF nº 125.441.401-00; C/DESENTUPIDORA E DETETIZADORA PLANETA LTDA, CNPJ nº 02.826.214/0001-47; C/DESPACHANTE JARDIM AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.895.188/0001-71; C/DESPACHANTE OK LTDA, CNPJ nº 04.012.883/0001-00; C/DEUSDEDIT FRANCISCO DE CUNHA, CPF nº 134.388.671-68; C/DEUSELITA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 233.577.971-

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00; C/DEUSMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 336.966.831-91; C/DEUZAITA MIRANDA PRADO, CPF nº 319.436.671-87; C/DEUZELES SIMAO FERREIRA, CPF nº 033.994.851-58; C/DEUZENI LIMA SANTOS, CPF nº 882.031.311-15; C/DEZ PARABENS ASSESSORIA A EVENTOS SOCIAIS LTD, CNPJ nº 03.720.026/0001-00; C/DIAS & DORNELES LTDA, CNPJ nº 02.258.855/0001-42; C/DIAS & DORNELES LTDA, CNPJ nº 02.258.855/0001-42; C/DIGITAL IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.737.311/0001-26; C/DINAM AUTO-CAR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.480.289/0001-44; C/DIOGENES DE OLIVEIRA, CPF nº 133.528.061-87; C/DIOMAR SILVA CARNEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.786.707/0001-38; C/DIONISIO ARMANDO LOBO LOPES, CPF nº 066.940.551-53; C/DIONISIO ARMANDO LOBO LOPES, CPF nº 066.940.551-53; C/DIONISIO ARMANDO LOBO LOPES, CPF nº 066.940.551-53; C/DIPLOMATA FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, CNPJ nº 03.250.673/0001-98; C/DIRCE PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.033.982/0001-28; C/DIRCEU COSTA SANTANA, CNPJ nº 37.890.753/0001-20; C/DIRCEU MONTEIRO DE CASTRO, CPF nº 455.495.081-68; C/DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES, CNPJ nº 01.401.736/0006-49; C/DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES, CNPJ nº 01.401.736/0001-34; C/DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES, CNPJ nº 01.401.736/0001-34; C/DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE FILMES LTD, CNPJ nº 01.401.736/0005-68; C/DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES MARIAL LTDA, CNPJ nº 01.116.635/0001-11; C/DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES MARIAL LTDA, CNPJ nº 01.116.635/0001-11; C/DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES MARIAL LTDA, CNPJ nº 01.116.635/0001-11; C/DIVA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 787.455.861-87; C/DIVA GUIMARAES, CPF nº 117.809.161-91; C/DIVA GUIMARAES, CPF nº 117.809.161-91; C/DIVA GUIMARAES, CPF nº 117.809.161-91; C/DIVAILDES PEREIRA LEMES, CNPJ nº 03.769.590/0001-00; C/DIVINA DE FATIMA FRANCISCA SILVA CARDOSO, CPF nº 374.942.011-49; C/DIVINA MENDES GOMES, CPF nº 321.573.802-30; C/DIVINA PIRES, CPF nº 125.155.151-34; C/DIVINA RODRIGUES SOARES, CPF nº 307.385.551-34; C/DIVINA ROSA DA PAZ E SILVA, CPF nº 288.910.581-49; C/DIVINO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 453.932.221-49; C/DIVINO CARLOS VIEIRA, CPF nº 197.519.071-87; C/DIVINO DONIZETH GOMES DE FARIA, CPF nº 466.624.991-53; C/DIVINO LERIANO DA SILVA, CPF nº 228.081.831-00; C/DIVINO MANOEL OTAVIANO, CPF nº 246.399.071-68; C/DIVINO MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 440.600.171-91; C/DIVINO MIGUEL GONCALVES, CPF nº 556.958.921-04; C/DIVINO QUINTINO DE REZENDE, CPF nº 394.218.131-20; C/DIVINO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, CPF nº 938.459.441-53; C/DIVINO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 011.154.801-20; C/DIVINO TEIXERIA DE CARVALHO, CPF nº 026.478.771-49; C/DIVINO TEIXERIA DE CARVALHO, CPF nº 026.478.771-49; C/DIVINO TEIXERIA DE CARVALHO, CPF nº 026.478.771-49; C/DJALMA ADOLFO RIBEIRO, CPF nº 196.254.301-30; C/DJALMA SAMPAIO MENEZES, CPF nº 263.376.301-49; C/DKS SERVICOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ nº 00.789.414/0001-41; C/DOENISIO BATISTA FORTUNATO, CPF nº 449.603.871-49; C/DOMINGAS DIONISIO SANTANA, CPF nº 219.446.101-97; C/DOMINGAS DIONISIO SANTANA, CPF nº 219.446.101-97; C/DOMINGOS BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 951.260.661-53; C/DOMINGOS JOSE DE ARAUJO, CPF nº 147.806.948-17; C/DOMINGOS VERAS, CNPJ nº 33.237.694/0001-34; C/DONIZETE PIRES DE MORAIS, CPF nº 323.890.511-20; C/DORACY RIBEIRO LOURENCO, CPF nº 277.191.201-59; C/DORALICE LOPES DA SILVA, CPF nº 311.610.301-15; C/DORCAS RODRIGUES DA FONSECA, CPF nº 222.381.311-91; C/DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.642.354/0003-64; C/DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.642.354/0001-00; C/DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.642.354/0004-45; C/DOUBLE N LL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.483.226/0001-16; C/DOURIVALDO ROCHA DA SILVA, CPF nº 018.462.901-20; C/DUARTE AUTO MECANICA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

E PECAS LTDA, CNPJ nº 03.819.257/0001-68; C/DUILMO EURIPEDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 26.738.294/0001-47; C/DUILMO EURIPEDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 26.738.294/0001-47; C/DULCE FERREIRA BATISTA, CPF nº 785.297.271-34; C/DW PRESTADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES LT, CNPJ nº 02.088.951/0001-90; C/DYAMON COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS, CNPJ nº 02.487.016/0001-04; C/E M DA SILVA MM INFORTEC, CNPJ nº 04.006.301/0001-83; C/E. V. CORREIA - WR REGULAGEM ELETRONICA, CNPJ nº 02.541.041/0001-10; C/E.G DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.058.677/0001-79; C/E.G DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.058.677/0001-79; C/EBLASSL PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 05.390.698/0001-12; C/EBM COURIER ENCOMENDAS EXPRESSA LTDA, CNPJ nº 04.542.862/0001-05; C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA, CNPJ nº 17.441.197/0001-05; C/ECO-SISTEM PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 02.275.400/0001-35; C/ED CHAVES LTDA, CNPJ nº 04.010.833/0001-94; C/ED CHAVES LTDA, CNPJ nº 04.010.833/0001-94; C/EDELBERTO SCHUSTER, CPF nº 138.498.751-72; C/EDGARD DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF nº 897.306.231-04; C/EDILAMAR DE FATIMA SCRUISSATO, CPF nº 281.187.401-10; C/EDILENE BARCELOS DE LIMA E SOUSA, CPF nº 246.567.121-91; C/EDILSON AGUIAR DOS SANTOS, CPF nº 769.147.041-04; C/EDILSON JOSINO DE MEDEIROS, CPF nº 549.183.241-34; C/EDILSON PEREIRA SAMPAIO, CPF nº 565.166.301-00; C/EDIMA FLORINDA NEVES, CPF nº 828.665.461-72; C/EDIMAR PACHECO DE FRANCA, CNPJ nº 00.756.176/0001-78; C/EDIR SANTOS BORGES, CPF nº 247.150.262-87; C/EDIRCE ALVES DA ROCHA, CPF nº 521.324.471-87; C/EDISIONI MARIANO LEMES, CPF nº 195.311.171-87; C/EDITE DOS ANJOS SILVA, CPF nº 133.175.471-20; C/EDITH XAVIER DE SOUSA, CPF nº 055.926.151-91; C/EDITORA COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 05.556.870/0001-65; C/EDITORA E COMUNICACAO GRAFICA LTDA, CNPJ nº 03.150.231/0001-70; C/EDITORA GENESIS DE PUBLICIDADE E PROMOOES LTD, CNPJ nº 00.607.454/0001-25; C/EDITORA TEMPO DE CONQUISTA LTDA, CNPJ nº 03.090.929/0001-47; C/EDIVALDO SOUZA DA SILVA, CPF nº 664.019.411-20; C/EDIVALSON FERREIRA DE FARIAS, CPF nº 841.653.591-49; C/EDIVAN SANTOS CIRQUEIRA, CNPJ nº 25.096.728/0001-90; C/EDKAR CORRETORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.670.998/0001-20; C/EDLEUSA INES DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 617.553.381-04; C/EDMAR LEMOS GUERRA, CPF nº 295.462.731-04; C/EDMAR SILVANO, CPF nº 300.967.741-34; C/EDMILSON ANACLETO DE OLIVEIRA, CPF nº 508.250.971-34; C/EDNA HALLEY SILVA, CPF nº 439.819.761-34; C/EDNA MARIA GOMES DA ROCHA, CPF nº 191.916.501-00; C/EDNA SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 03.555.568/0001-67; C/EDNALVA APARECIDA ALVES CASTRO, CPF nº 439.046.021-87; C/EDNO DANIEL TIERRE OLIVEIRA, CPF nº 246.579.641-00; C/EDSON ALVES SOUZA, CPF nº 589.947.771-72; C/EDSON DOMINGOS DE ARAUJO, CPF nº 132.615.171-15; C/EDSON DOMINGOS DE SOUZA, CPF nº 033.341.715-15; C/EDSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 577.973.585-91; C/EDSON PAULO DE ARAUJO, CPF nº 197.635.141-34; C/EDSON PAULO DE ARAUJO, CPF nº 197.635.141-34; C/EDSON PAULO DE ARAUJO, CPF nº 197.635.141-34; C/EDSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 026.487.251-72; C/EDSON PIRES DA SILVA, CPF nº 049.746.031-91; C/EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 216.251.741-87; C/EDSON SEVERINO VIERA, CPF nº 297.433.895-04; C/EDSON VIEIRA, CPF nº 347.032.091-87; C/EDUARDO ALEXANDRE AZEVEDO CLEMENTINO, CPF nº 505.510.861-49; C/EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 225.890.581-87; C/EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 225.890.581-87; C/EDUARDO DEBS E ESPOSA, CPF nº 251.176.961-15; C/EDUARDO FRANCISCO DOLES, CPF nº 197.982.451-72; C/EDUARDO GOMES DO PRADO, CPF nº 695.586.471-87; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº 838.645.631-00; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

838.645.631-00; C/EDUARDO SERAPIAO DE OLIVEIRA NOVAES, CPF nº 891.130.391-72; C/EDUCANDARIO AMERICA LTDA, CNPJ nº 02.339.904/0001-71; C/EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA, CNPJ nº 02.290.955/0001-56; C/EDVALDO VASCONCELOS VALADARES, CPF nº 053.297.364-04; C/EDVANIA MARCIA DA SILVA, CPF nº 359.632.201-49; C/EDVILSON DOS SANTOS JACINTO, CPF nº 302.831.751-68; C/EDWALDO SILVA E OUTROS, CPF nº 118.764.331-91; C/EDWALDO SILVA E OUTROS, CPF nº 118.764.331-91; C/EDWARD ALVES DE CARVALHO, CPF nº 303.094.091-87; C/EDYR RIBEIRO DOS PASSOS, CPF nº 281.936.101-30; C/EGI-EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA, CNPJ nº 02.828.561/0001-09; C/EGI-EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA, CNPJ nº 02.828.561/0001-09; C/ELAZIR JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 310.923.141-72; C/ELCIO TOMAZ DA COSTA, CPF nº 471.218.661-53; C/ELDORADO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.597.152/0001-13; C/ELETRANS-TRANSFORMADORES LTDA, CNPJ nº 01.976.863/0001-61; C/ELETRONICA TV COR LTDA, CNPJ nº 02.869.453/0001-84; C/ELEUSA MARIA DE ANDRADE, CPF nº 328.344.973-20; C/ELEVATE MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 03.093.529/0001-95; C/ELI NOGUEIRA RUFINO, CPF nº 136.877.511-04; C/ELIANE AUXILIADORA MATEUS E SANTOS E OUTRO, CPF nº 549.684.611-00; C/ELIANE MARIS COSTA BELTRAO, CPF nº 370.567.861-20; C/ELIAS BATISTA DA SILVA, CPF nº 913.376.231-72; C/ELIEL CAMPOS DA SILVA, CPF nº 349.753.221-53; C/ELIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 690.905.481-49; C/ELIEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.526.698/0001-09; C/ELIETH SAMPAIO DA COSTA, CPF nº 472.133.451-68; C/ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA, CNPJ nº 26.896.407/0002-13; C/ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA, CNPJ nº 26.896.407/0002-13; C/ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA, CNPJ nº 26.896.407/0001-32; C/ELISANGELO APARECIDO COSTA DA SILVA, CPF nº 880.810.791-49; C/ELISAUDO SOUSA DE JESUS, CPF nº 290.294.901-44; C/ELISAUDO SOUSA DE JESUS, CPF nº 290.294.901-44; C/ELIZABET MOIZES CARDOSO, CPF nº 574.512.731-72; C/ELIZABETH CAMPELO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.323.652/0001-92; C/ELIZABETH DE JESUS ABREU, CPF nº 363.247.871-68; C/ELIZEU EUGENIO FILHO, CPF nº 170.868.331-34; C/ELIZIA FERREIRA GONCALVES, CPF nº 394.104.711-68; C/ELIZIO ROCHA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 058.408.052-20; C/ELMA CORREIA VIANA SILVA, CPF nº 693.311.541-00; C/ELMIRA LIMA HERMANO, CPF nº 026.496.911-15; C/ELMIRA LIMA HERMANO, CPF nº 026.496.911-15; C/ELMIRA LIMA HERMANO, CPF nº 026.496.911-15; C/ELPIDIO LUIZ BRANDAO FILHO, CPF nº 004.326.281-34; C/ELPIDIO LUIZ BRANDAO FILHO, CPF nº 004.326.281-34; C/ELSON BOAVENTURA LARANJEIRA, CPF nº 548.780.981-04; C/ELSON SOARES DE MIRANDA, CPF nº 508.173.961-87; C/ELVANCLEY CORRETORA DE SEGURO DE VIDA SC LTDA, CNPJ nº 04.080.010/0001-35; C/ELVIRA ALVES BRASILEIRO, CPF nº 348.674.811-49; C/ELZA FERNANDES, CPF nº 313.023.431-49; C/ELZA PEREIRA DE MELO, CPF nº 864.503.101-97; C/EMANOEL MESSIAS DOS SANTOS, CPF nº 095.772.621-04; C/EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE COBRANCA LTDA, CNPJ nº 01.808.666/0001-33; C/EMBRASCON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO LT, CNPJ nº 15.735.053/0001-28; C/EMBRAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 73.909.723/0001-81; C/EMCIDEC ., CNPJ nº 24.812.554/0002-32; C/EMERSON LUIZ BARBOSA, CPF nº 228.506.781-04; C/EMERSON LUIZ BARBOSA, CPF nº 228.506.781-04; C/EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, CNPJ nº 04.527.335/0001-13; C/EMIL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.418.753/0001-84; C/EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO, CNPJ nº 00.277.264/0001-97; C/EMILIO VELOSO DO CARMO, CPF nº 017.990.021-87; C/EMILTON GOMES DE SIQUEIRA E WANDERLEIA MOREIR, CPF nº 006.176.931-29; C/EMIVAL TEIXEIRA, CPF nº 307.561.381-91; C/EMIVALDO LOPES DA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SILVA, CNPJ nº 37.412.855/0001-30; C/EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS MED LTDA, CNPJ nº 01.974.061/0001-12; C/EMPRESSE E EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS G, CNPJ nº 03.044.546/0001-32; C/ENCADERNADORA CANON LTDA, CNPJ nº 01.207.548/0001-70; C/ENEDINA MARQUES DE DEUS, CPF nº 643.964.441-68; C/ENEIDA APARECIDA GARCIA DE ABREU, CPF nº 067.023.411-72; C/ENEIDA APARECIDA GARCIA DE ABREU, CPF nº 067.023.411-72; C/ENERGIA AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.673.642/0001-02; C/ENERGIA AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 02.627.488/0001-07; C/ENGENAL ENGENHARIA NACIONAL, CNPJ nº 17.283.334/0002-01; C/ENGEPOCOS GEOLOGIA E PERFURACOES LTDA, CNPJ nº 02.416.338/0001-54; C/ENGETEX IMPERMEABILIZADORA LTDA, CNPJ nº 02.693.497/0001-04; C/ENI ARLETE CURADO SILVA PEREIRA, CPF nº 706.519.811-15; C/ENI DE LOURDES FERREIRA ALMEIDA, CPF nº 000.343.991-78; C/ENI DE LOURDES FERREIRA ALMEIDA, CPF nº 000.343.991-78; C/ENIO GALARCA LIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, CNPJ nº 03.135.645/0001-20; C/ENIVAL RIBEIRO SOARES, CPF nº 125.742.791-15; C/ENTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 86.951.217/0001-00; C/ENTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 86.951.217/0001-00; C/ENTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 86.951.217/0001-00; C/ENTER CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 86.951.217/0001-00; C/ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.347.219/0001-24; C/EQUIPE BRASILEIRA MOVEL DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.065.760/0001-38; C/EQUIPE BRASILEIRA MOVEL DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.065.760/0001-38; C/EQUIPE BRASILEIRA MOVEL DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.065.760/0001-38; C/ERASMO CELESTINO DE JESUS, CPF nº 014.329.071-15; C/ERASMO CELESTINO DE JESUS, CPF nº 014.329.071-15; C/ERILDO GRACIANO DA SILVA, CPF nº 370.253.501-25; C/ERISMAR PEREIRA DA VITORIA, CPF nº 291.788.351-00; C/ERLI DE PAULA SOUZA, CPF nº 301.446.981-53; C/ERMES SEVERINO VIEIRA, CPF nº 425.096.452-34; C/ERMIVAL BORGES GALDINO, CPF nº 136.618.251-00; C/ERONILDES GERMANO ARAUJO, CPF nº 457.979.781-72; C/ERONILDES GERMANO ARAUJO, CPF nº 457.979.781-72; C/ERZA GUILHERME RIBEIRO REZENDE, CPF nº 849.085.051-87; C/ESCOLA CAMINHO PARA LIBERTACAO LTDA, CNPJ nº 03.128.715/0001-12; C/ESCOLA CANTARES LTDA, CNPJ nº 03.038.907/0001-38; C/ESCOLA EDUCACIONAL O CASTELINHO LTDA, CNPJ nº 37.355.658/0001-26; C/ESCOLA EVANGELICA CANTO DO CEU LIMITADA, CNPJ nº 03.020.621/0001-25; C/ESCOLA EVANGELICA REINO DO SABER LTDA, CNPJ nº 00.459.088/0001-04; C/ESCOLA EVANGELICA REINO DO SABER LTDA, CNPJ nº 00.459.088/0001-04; C/ESCOLA INFANTIL EU SOU O CAMINHO LTDA, CNPJ nº 02.532.532/0001-03; C/ESCOLA MONTE SINAI LTDA, CNPJ nº 37.248.119/0001-98; C/ESCOLA O LIGEIRINHO LTDA, CNPJ nº 26.731.422/0001-20; C/ESCOLA PARAISO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 00.893.255/0001-20; C/ESCOLA PEQUENINOS DO SABER LTDA, CNPJ nº 03.559.475/0001-00; C/ESCOLA PEQUENO POLEGAR LTDA, CNPJ nº 00.242.636/0001-40; C/ESCOLA PROFESSOR ELEONAIAS LTDA, CNPJ nº 01.998.471/0001-01; C/ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 15.984.537/0001-00; C/ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 15.984.537/0001-00; C/ESCRITORIO IGNACIO DE ARAGAO ASS E CONS JURID, CNPJ nº 01.712.355/0001-76; C/ESMERALDO ALVES FERREIRA, CPF nº 163.299.961-72; C/ESPACE LAFONTAINE PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 86.812.245/0001-39; C/ESPACO TECNICO AGRIMENSURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.896.647/0001-37; C/ESPARTA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº 01.765.780/0001-23; C/ESPOLIO JOSE DIONISIO DOS SANTOS, CPF nº 091.413.911-87; C/ESPOLIO CREUDIVAL JULIO BERNARDES, CPF nº 049.776.611-68; C/ESPOLIO DE ABDALA ABRAO, CPF nº 002.503.921-00; C/ESPOLIO DE ADEMAR DE CASTRO E SILVA,

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CPF nº 014.327.021-49; C/ESPOLIO DE AFRA MULSER, CPF nº 002.917.491-00; C/ESPOLIO DE AFRA MULSER, CPF nº 002.917.491-00; C/ESPOLIO DE AFRA MULSER, CPF nº 002.917.491-00; C/ESPOLIO DE AFRA MULSER, CPF nº 002.917.491-00; C/ESPOLIO DE AFRA MULSER, CPF nº 002.917.491-00; C/ESPOLIO DE ANTONIO VIEIRA DE MELO, CPF nº 031.134.261-20; C/ESPOLIO DE AVELINO CORREIA MARQUES, CPF nº 004.570.431-72; C/ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES, CPF nº 090.448.331-20; C/ESPOLIO DE BETY WILD, CPF nº 207.882.236-15; C/ESPOLIO DE DINA MARIA BORGES, CPF nº 281.915.441-72; C/ESPOLIO DE DIODINA RODRIGUES VIDAL, CPF nº 802.323.291-68; C/ESPOLIO DE EDNE DOS SANTOS FORTES, CPF nº 004.678.201-04; C/ESPOLIO DE EUCLIDES JOSE PEREIRA, CPF nº 004.494.741-00; C/ESPOLIO DE EUCLIDES JOSE PEREIRA, CPF nº 004.494.741-00; C/ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI, CPF nº 013.858.011-15; C/ESPOLIO DE GERALDA BUFAICAL ALVES PINTO, CPF nº 302.603.291-34; C/ESPOLIO DE GRACIANO ANTONIO DA SILVA E NETTO, CPF nº 003.501.681-72; C/ESPOLIO DE GRACIANO ANTONIO DA SILVA E NETTO, CPF nº 003.501.681-72; C/ESPOLIO DE GRACIANO ANTONIO DA SILVA E NETTO, CPF nº 003.501.681-72; C/ESPOLIO DE GRACIANO ANTONIO DA SILVA E NETTO, CPF nº 003.501.681-72; C/ESPOLIO DE GUILHERMINO PEREIRA NUNES, CPF nº 010.895.101-44; C/ESPOLIO DE IRACI DO NASCIMENTO PAULINO, CPF nº 300.320.671-00; C/ESPOLIO DE JAIR SILVA MOTA, CPF nº 192.038.451-00; C/ESPOLIO DE JAIR SILVA MOTA, CPF nº 192.038.451-00; C/ESPOLIO DE JOAO BRUNO DE PAIVA, CPF nº 005.079.701-87; C/ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 319.425.631-91; C/ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 319.425.631-91; C/ESPOLIO DE JOSE MORATO, CPF nº 002.690.501-91; C/ESPOLIO DE JOSE MORATO, CPF nº 002.690.501-91; C/ESPOLIO DE JOSE MORATO, CPF nº 002.690.501-91; C/ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE ALMEIDA, CPF nº 060.949.701-44; C/ESPOLIO DE LAURENTINO FERREIRA BARBOSA, CPF nº 011.157.071-91; C/ESPOLIO DE LAUVERITO MONTEIRO DE GODOY, CPF nº 027.017.901-15; C/ESPOLIO DE LIESE DA CUNHA BASTOS CURADO, CPF nº 371.005.131-20; C/ESPOLIO DE LILIAN ELSE NAVES RODRIGUES, CPF nº 749.102.301-06; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LUIS CICERO DE OLIVEIRA, CPF nº 440.039.941-91; C/ESPOLIO DE MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA, CPF nº 015.653.127-59; C/ESPOLIO DE MARIA DOS SANTOS DELFINO, CPF nº 124.263.341-34; C/ESPOLIO DE MARIA JOSE CAMARGO DE HOLANDA, CPF nº 282.786.661-72; C/ESPOLIO DE MARIA ONOFRE CARNEIRO, CPF nº 242.837.381-15; C/ESPOLIO DE NEUSA JESUS SANTOS, CPF nº 601.356.201-63; C/ESPOLIO DE NEUSA JESUS SANTOS, CPF nº 601.356.201-63; C/ESPOLIO DE NIVARDO GALLO, CPF nº 000.318.791-87; C/ESPOLIO DE NIVARDO GALLO, CPF nº 000.318.791-87; C/ESPOLIO DE OSVALDO DE SA PINHEIRO, CPF nº 058.252.701-59; C/ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA, CPF nº 068.312.731-49; C/ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA, CPF nº 068.312.731-49; C/ESPOLIO DE OTTON ABILIO DOS ANJOS, CPF nº 067.079.121-00; C/ESPOLIO DE RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 787.887.811-00; C/ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.145.261-87; C/ESPOLIO DE SEBASTIANA NONATO DE JESUS, CPF nº 071.036.541-15; C/ESPOLIO DE TERCIO MOREIRA DE SOUZA, CPF nº 641.373.171-00; C/ESPOLIO DE UBIRATAN ROSA DE MATOS, CPF nº 211.256.601-63; C/ESPOLIO DE VERISSIMO PEREIRA GOMES, CPF nº 002.652.841-04; C/ESPOLIO DE VERISSIMO PEREIRA GOMES, CPF nº 002.652.841-04; C/ESPOLIO DE WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA, CPF nº 088.162.551-53; C/ESPOLIO DE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

WERLON MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 058.281.391-34; C/ESPOLIO DE WILSON DA CONCEICAO, CPF nº 413.458.511-20; C/ESPOLIO EDGAR DA SILVA, CPF nº 035.361.221-91; C/ESPOLIO JOSE DIONISIO DOS SANTOS, CPF nº 124.607.961-53; C/ESPOLIO JOSE DIONISIO DOS SANTOS, CPF nº 124.607.961-53; C/ESSENCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA & SERVICOS ESPE, CNPJ nº 04.921.135/0001-40; C/ESTACIONAMENTO E LAVAJATO WALY LTDA, CNPJ nº 02.963.161/0001-06; C/ESTERSITA APARECIDA CARNEIRO, CPF nº 085.426.511-20; C/ESTILO SOCIAL LOCACAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 03.018.671/0001-78; C/ETERNO CARDOSO, CPF nº 037.359.901-34; C/ETEVALDO LOPES DE SANTANA E OUTROS, CPF nº 026.433.161-34; C/ETEVALDO LOPES DE SANTANA E OUTROS, CPF nº 026.433.161-34; C/ETEVALDO LOPES DE SANTANA E OUTROS, CPF nº 026.433.161-34; C/ETEVALDO LOPES DE SANTANA E OUTROS, CPF nº 026.433.161-34; C/ETICA COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 00.060.151/0001-35; C/EUDESIO DE ARRUDA SCHELLE FILHO E ESPOSA, CPF nº 311.011.431-34; C/EUNIDES SANTOS COELHO, CPF nº 341.224.512-72; C/EURICO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 478.212.211-04; C/EURICO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 478.212.211-04; C/EURICO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 478.212.211-04; C/EURIDES DIVINO VAZ, CPF nº 355.073.061-68; C/EURIPA MARIA DE JESUS, CPF nº 198.062.051-20; C/EURIPEDES FELIPE DE MOURA, CPF nº 302.772.806-72; C/EURIPEDES FERREIRA, CPF nº 101.477.991-04; C/EURIPEDES FERREIRA, CPF nº 101.477.991-04; C/EURIPEDES FERREIRA, CPF nº 101.477.991-04; C/EURIPEDES FERREIRA DE LIMA, CPF nº 058.958.711-00; C/EURIPEDES JUBE MESQUITA JUNIOR, CPF nº 096.008.841-53; C/EURIPEDES JUBE MESQUITA JUNIOR, CPF nº 096.008.841-53; C/EURIPEDES MINERVINO DE OLIVEIRA, CPF nº 231.795.971-00; C/EURIPEDES NEVES DE ALMEIDA, CPF nº 192.119.021-34; C/EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 233.794.561-87; C/EVA DE OLIVEIRA MOISES, CPF nº 586.100.571-00; C/EVA LUCIA RODRIGUES, CPF nº 413.219.601-15; C/EVA MARIA ROCHA, CPF nº 364.641.201-15; C/EVALDO ALVES GOMES, CPF nº 332.302.851-15; C/EVANGELINA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 342.184.831-91; C/EVANGELINO ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.084.841-20; C/EVERALDO CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 937.087.691-04; C/EVERALDO SANTOS DE ALENCAR, CPF nº 101.752.881-00; C/EXIMIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SC L, CNPJ nº 05.127.481/0001-14; C/EXPEDITO THOMAZ DA SILVA, CPF nº 810.956.861-00; C/EXTINTORES ANHANGUERA LTDA, CNPJ nº 37.325.792/0001-84; C/EXTRA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.506.947/0001-20; C/EZER FIRMINO DE OLIVEIRA, CPF nº 549.137.801-15; C/F B PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 37.891.231/0001-42; C/F R AGUAYO, CNPJ nº 37.872.918/0001-30; C/F.C RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 01.830.161/0001-75; C/FABIAN SOUSA GONZAGA, CPF nº 588.512.591-00; C/FABIANA MATIAS DE ABREU, CPF nº 862.102.541-87; C/FABIANO CHAVES, CPF nº 090.743.681-15; C/FABIANO CHAVES, CPF nº 090.743.681-15; C/FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 521.641.281-68; C/FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 521.641.281-68; C/FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 521.641.281-68; C/FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 521.641.281-68; C/FABIO CUSTODIO DA SILVA, CPF nº 885.004.621-91; C/FABIO HENRIQUE DE MELO RIBEIRO, CPF nº 007.507.954-25; C/FABIO LEITE NASCIMENTO E ESPOSA, CPF nº 885.587.541-87; C/FABIO LEQUIPE CENTRO DE BELEZA LTDA, CNPJ nº 05.265.355/0001-26; C/FABIO SOUZA DA SILVA, CPF nº 648.305.601-00; C/FABRICA DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 00.419.859/0001-30; C/FABRICIO ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR E OUTRA, CPF nº 027.507.971-60; C/FALCON PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.194.001/0001-40; C/FARODIGITAL SISTEMAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.399.376/0001-09; C/FAROL LAVAJATO LTDA, CNPJ nº 03.047.585/0001-93; C/FASHION CLUB E DIVERSOES LTDA, CNPJ nº 03.492.510/0001-11; C/FATIMA APARECIDA DA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ROCHA, CPF nº 088.867.921-15; C/FATIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA, CNPJ nº 26.725.986/0001-50; C/FATIMA MARIA MORAES, CPF nº 265.233.101-91; C/FATIMA RIBEIRO GUIMARAES SILVA & FILHO LTDA, CNPJ nº 00.196.131/0001-96; C/FEDERAL MULTI-COR COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.407.693/0001-20; C/FELIZARDA LIMA DA SILVA, CPF nº 278.003.851-91; C/FENIX TELEFONIA & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.713.245/0001-91; C/FERNANDA MOREIRA BORGES, CPF nº 750.802.301-34; C/FERNANDA PENA DE MORAES, CPF nº 648.299.361-34; C/FERNANDO BORRAS BATISTA, CPF nº 233.182.791-53; C/FGF PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 01.489.235/0001-51; C/FIACAO CATARINENSE LTDA ME, CNPJ nº 01.903.375/0001-24; C/FIDELIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 136.626.941-15; C/FIDELIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 136.626.941-15; C/FILOMENA ALVES DA SILVA, CPF nº 210.886.831-34; C/FILOMENA PINTO RIBEIRO, CPF nº 872.950.161-04; C/FILOMENA PINTO RIBEIRO, CPF nº 872.950.161-04; C/FIRMA INDIVIDUAL ALMIRA FERREIRA GOMES E FERR, CNPJ nº 04.258.021/0001-62; C/FIRMA INDIVIDUAL GIL RORIZ, CNPJ nº 01.550.912/0001-08; C/FIRMA INDIVIDUAL GIL RORIZ, CNPJ nº 01.550.912/0001-08; C/FIRMINIO JOAO DA SILVA, CPF nº 191.106.261-15; C/FIRST COM IMPORT EXPORT E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 36.826.311/0001-51; C/FLAVIO CANDIDO DE OLIVEIRA - O GOIANO, CNPJ nº 04.110.807/0001-38; C/FLEURY & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 01.110.514/0001-62; C/FLORELANDIA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNA, CNPJ nº 73.807.943/0001-02; C/FLORELANDIA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNA, CNPJ nº 73.807.943/0001-02; C/FLORELANDIA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNA, CNPJ nº 73.807.943/0001-02; C/FLORIANO CANDIDO ALVES FILHO, CPF nº 155.501.251-53; C/FLORICULTURA HOLLANDA LTDA, CNPJ nº 33.546.482/0001-39; C/FLORISVALDO FERREIRA COELHO, CPF nº 168.229.271-15; C/FLORMINIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 379.453.781-53; C/FNC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 02.924.509/0001-56; C/FORNITURA E RELOJOARIA GP LTDA, CNPJ nº 03.725.303/0001-60; C/FORTES CONSTRUcoes LTDA, CNPJ nº 01.250.607/0001-92; C/FRANCILIO GONCALVES MOURAO, CPF nº 193.920.281-72; C/FRANCILIO GONCALVES MOURAO, CPF nº 193.920.281-72; C/FRANCIMAR TEIXEIRA DA SILVA ALVES, CPF nº 268.606.513-34; C/FRANCIRENE DE OLIVEIRA SOUSA LIMA, CNPJ nº 00.590.535/0001-60; C/FRANCISCA ALTINA DE LISBOA, CNPJ nº 01.007.660/0001-67; C/FRANCISCA DE ASSIS BANDEIRA FERREIRA, CPF nº 723.212.701-44; C/FRANCISCA GOULART DE PAULA, CPF nº 166.374.021-68; C/FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, CPF nº 242.550.841-49; C/FRANCISCO APARECIDO DE LIMA, CPF nº 441.375.591-04; C/FRANCISCO CAMPOS FILHO, CPF nº 163.089.131-20; C/FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO DE MIRANDA, CPF nº 423.512.781-00; C/FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF nº 233.205.831-15; C/FRANCISCO DE ASSIS GOMES E CIA LTDA, CNPJ nº 03.149.319/0001-71; C/FRANCISCO DE ASSIS NOBRE, CPF nº 216.747.361-34; C/FRANCISCO DE PAULA ABREU, CPF nº 191.812.801-49; C/FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 196.771.973-04; C/FRANCISCO FERREIRA PORTO, CPF nº 136.230.951-68; C/FRANCISCO GESIVALDO VENANCIO DA SILVA, CPF nº 430.563.931-91; C/FRANCISCO GOMES MORAES, CPF nº 217.509.041-87; C/FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, CPF nº 402.012.361-68; C/FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, CPF nº 402.012.361-68; C/FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, CPF nº 402.012.361-68; C/FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, CPF nº 402.012.361-68; C/FRANCISCO KLEBER PAULO PAES LANDIM E OUTRA, CPF nº 449.743.531-87; C/FRANCISCO KLEBER PAULO PAES LANDIM E OUTRA, CPF nº 449.743.531-87; C/FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 250.928.551-34; C/FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 087.973.581-34; C/FRANCISCO SALVADOR DE ALMEIDA, CPF nº 125.048.581-91; C/FRANCISCO ZUCATTI FONSECA,

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CPF nº 063.441.008-34; C/FRANCISCO ZUCATTI FONSECA, CPF nº 063.441.008-34; C/FRANCISCO ZUCATTI FONSECA, CPF nº 063.441.008-34; C/FRANCIVANIO SOARES BARBOSA, CPF nº 972.920.441-15; C/FRANK DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 03.715.459/0002-40; C/FRANK DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 03.715.459/0001-60; C/FRANK DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 03.715.459/0002-40; C/FRANK FRAGA DE CARVALHO, CPF nº 573.527.391-49; C/FRANK MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 478.371.601-34; C/FREDERICO PANS SAMPAIO, CPF nº 590.140.671-00; C/FREUSLI EURIPEDES DA CUNHA, CPF nº 085.854.311-72; C/FRIO CAR SANTOS LTDA, CNPJ nº 03.626.560/0001-44; C/FRONT LIGHT FACHADAS E LUMINOSOS LTDA, CNPJ nº 02.784.400/0001-60; C/FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL, CNPJ nº 24.810.806/0001-03; C/FUNILARIA MICKRO PAINT LTDA, CNPJ nº 01.766.887/0001-96; C/G J AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 73.632.531/0001-70; C/G J AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 73.632.531/0001-70; C/GANATA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 33.625.591/0001-41; C/GARAGEM VILA RICA LTDA, CNPJ nº 00.135.137/0001-53; C/GARRA MIDIA SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 03.003.884/0001-26; C/GARRA SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 37.402.237/0001-09; C/GASPAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 24.839.383/0001-54; C/GCO- ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.847.626/0001-26; C/GCO- ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.847.626/0001-26; C/GDS PROJETOS ELETRICOS E TELEFONICOS LTDA, CNPJ nº 02.162.064/0001-14; C/GED COMERCIO VAREJ.DE PLACAS E ACESSORIOS P V, CNPJ nº 02.638.330/0001-32; C/GEDOR BORGES PINTO, CPF nº 435.090.021-72; C/GELVES JUNIO DA COSTA, CPF nº 323.598.371-68; C/GEMA VIDEO PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 03.114.720/0001-76; C/GENEIR ALVES BARBOSA, CPF nº 036.010.211-53; C/GENEROSA MARIA NEVES, CPF nº 800.352.801-15; C/GENILDA DE CASTRO DAMASCENO, CPF nº 413.844.741-53; C/GENUEL GOMES DOS SANTOS, CPF nº 122.475.611-87; C/GEORGE FONSECA GALDINO, CPF nº 332.029.311-72; C/GEOVANE PEREIRA DUARTE, CPF nº 859.887.661-53; C/GEOVANE PEREIRA DUARTE, CPF nº 859.887.661-53; C/GEOVANE PEREIRA MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ nº 02.453.251/0001-57; C/GERALDA DE SOUZA LIMA, CPF nº 122.488.431-00; C/GERALDO CANDIDO GOULART, CPF nº 440.288.651-15; C/GERALDO DE JESUS, CPF nº 025.457.301-06; C/GERALDO DE JESUS, CPF nº 025.457.301-06; C/GERALDO IVAN DE MEDEIROS, CPF nº 287.887.886-87; C/GERCI ALVES DOS SANTOS, CPF nº 286.022.501-34; C/GERCI ALVES DOS SANTOS, CPF nº 286.022.501-34; C/GERCINA GONCALVES SANTOS, CPF nº 109.814.621-20; C/GERCINO BORGES BARBOSA, CPF nº 012.638.031-72; C/GERPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.517.592/0001-13; C/GESOEL GOMES DOS SANTOS, CPF nº 161.389.371-04; C/GESSO AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.832.016/0001-29; C/GETULIO MARTINS DE ARAUJO, CPF nº 128.391.081-00; C/GETULIO TARGINO LIMA, CPF nº 012.887.921-15; C/GETULIO TARGINO LIMA, CPF nº 012.887.921-15; C/GICELIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 355.667.102-63; C/GILBERTO DE LUCENA, CPF nº 533.477.141-72; C/GILBERTO FERREIRA DE CASTILHO, CPF nº 822.580.151-20; C/GILBERTO LEMES DA SILVA, CNPJ nº 01.668.623/0001-08; C/GILBERTO PEREIRA NEVES, CPF nº 280.630.151-34; C/GILBERTO TRISTAO AGUIAR, CNPJ nº 25.029.372/0001-71; C/GILBERTO TRISTAO AGUIAR, CNPJ nº 25.029.372/0001-71; C/GILDASIO RODRIGUES R. MEDEIROS, CPF nº 641.372.521-49; C/GILDASIO RODRIGUES R. MEDEIROS, CPF nº 641.372.521-49; C/GILDEANE FEITOSA DA SILVA, CPF nº 221.789.882-53; C/GILDSON SILVA BARBALHO, CPF nº 348.969.021-49; C/GILDSON SILVA BARBALHO, CPF nº 348.969.021-49; C/GILMAR ALIPIO DA SILVA, CPF nº 227.136.891-04; C/GILMAR ANTONIO FELICIO, CPF nº 345.380.201-25; C/GILMAR ANTONIO FELICIO, CPF nº 345.380.201-25; C/GILMAR

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CARVALHO GILL, CPF nº 247.353.531-00; C/GILMAR SEIXAS MARTINS, CPF nº 148.126.491-53; C/GILMERIA GUIMARAES DE FARIA, CPF nº 247.114.111-00; C/GILMERIA GUIMARAES DE FARIA, CPF nº 247.114.111-00; C/GILSON ANTONIO MUNDIM FERREIRA, CPF nº 136.626.431-20; C/GILSON ROSA CARNEIRO, CPF nº 515.212.611-72; C/GINA ELIANE MENEZES HAASE, CPF nº 533.017.221-72; C/GISELE DE MORAIS LEMES, CPF nº 015.276.361-94; C/GISLANE ANDRADE RESENDE, CPF nº 392.184.901-25; C/GIVELTON DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 563.965.971-87; C/GLAUCO RENATO NOGUEIRA, CPF nº 706.572.621-53; C/GLAUCYWNARGELLA SIPAUBA SANTOS, CPF nº 798.125.623-20; C/GLOBAL ENCOMENDAS LTDA, CNPJ nº 01.726.879/0001-16; C/GLOBAL ENCOMENDAS LTDA, CNPJ nº 01.726.879/0004-69; C/GLOBO INJETOR DIESEL LTDA, CNPJ nº 03.988.745/0001-07; C/GLORIA APARECIDA PRADO BORGES, CPF nº 217.119.171-68; C/GM-COMUNICACAO E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.226.637/0001-99; C/GM-COMUNICACAO E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.226.637/0001-99; C/GODOY MULTIMARCAS LTDA - ME, CNPJ nº 37.305.349/0001-41; C/GOIANIA CELULAR LTDA, CNPJ nº 05.139.204/0001-21; C/GOIANIA DIESEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 00.759.969/0001-40; C/GOIAS EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.555.465/0001-05; C/GOLCAR ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS LTDA, CNPJ nº 26.661.025/0001-20; C/GOLCAR ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS LTDA, CNPJ nº 26.661.025/0001-20; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA, CNPJ nº 02.114.046/0001-67; C/GOMES PRADO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA I, CNPJ nº 02.128.161/0001-90; C/GONCALVES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 04.273.808/0001-01; C/GOVEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.269.844/0001-20; C/GOYAZIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 04.015.262/0001-80; C/GRAFICA ARTE VISUAL LTDA, CNPJ nº 01.720.962/0001-88; C/GRAFICA ARTE VISUAL LTDA, CNPJ nº 01.720.962/0001-88; C/GRAFICA E EDITORA ANTARES LTDA, CNPJ nº 00.863.518/0001-59; C/GRAFICA E EDITORA ANTARES LTDA, CNPJ nº 00.863.518/0001-59; C/GRAFICA E EDITORA DUMONT LTDA, CNPJ nº 02.138.142/0001-45; C/GRAFICA E EDITORA GS-4 LTDA, CNPJ nº 03.015.560/0001-08; C/GRAFICA E EDITORA GS-4 LTDA, CNPJ nº 03.015.560/0001-08; C/GRAFICA E EDITORA POLICOR LTDA, CNPJ nº 37.370.756/0001-32; C/GRAFICA E EDITORA POLICOR LTDA, CNPJ nº 37.370.756/0001-32; C/GRAFICA E EDITORA POLICOR LTDA, CNPJ nº 37.370.756/0001-32; C/GRAFIFACAS PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTD, CNPJ nº 03.376.286/0001-00; C/GRAFIFACAS PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTD, CNPJ nº 03.376.286/0001-00; C/GREGORIA PERCILIA DA CONCEICAO, CPF nº 191.826.511-91; C/GREGORIO PEREIRA DA VITORIA, CPF nº 023.404.091-28; C/GRID CAR LTDA, CNPJ nº 01.347.230/0001-94; C/GUARACI FRANCISCO ARANTES, CNPJ nº 01.576.768/0001-70; C/GUARACY CARDOSO JUNIOR, CNPJ nº 03.433.126/0001-48; C/GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA, CPF nº 476.220.591-53; C/H C COMERCIAL DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 25.077.272/0001-10; C/HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JR, CPF nº 348.517.711-34; C/HC PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.770.639/0001-44; C/HEIDY KARLA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 868.797.401-97; C/HEIDY KARLA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 868.797.401-97; C/HELAINÉ FERREIRA DA SILVA CALOETE, CPF nº 549.074.031-00; C/HELEN ANTOINETTE DESHAIES, CPF nº 315.648.360-53; C/HELEN SIMONE CIRINO PIRES, CPF nº 785.520.441-53; C/HELENA HAIDMAM ROPKE, CPF nº

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges Paço Municipal  
Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Goiânia - GO  
CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

091.843.228-61; C/HELENICE DIVINA TIBURCIO GOMES, CNPJ nº 00.294.450/0001-34; C/HELENITA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº 211.810.631-91; C/HELGA GONCALVES RESENDE RODRIGUES, CPF nº 455.991.491-53; C/HELIA FERREIRA LUCENA, CNPJ nº 26.614.420/0001-51; C/HELIEZIO ARAUJO DE SOUZA, CPF nº 163.450.088-18; C/HELIO ALVES MARTINS, CPF nº 549.112.571-72; C/HELIO FLEURY DA ROCHA, CPF nº 315.960.701-10; C/HELIO GARCIA E SILVA, CPF nº 042.463.141-53; C/HELIO GARCIA E SILVA, CPF nº 042.463.141-53; C/HELIO GARCIA E SILVA, CPF nº 042.463.141-53; C/HELIO LOPES, CPF nº 058.880.341-34; C/HELPER SUPORTE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.216.585/0001-44; C/HENRIQUE BATISTA DE ARAUJO, CPF nº 374.978.121-49; C/HENRIQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR, CPF nº 433.180.101-20; C/HENY GONCALVES DE OLIVEIRA BRITO, CPF nº 717.196.441-87; C/HERBERT CLAYTON SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 712.255.951-34; C/HERBERT LUIZ DE SOUZA, CNPJ nº 00.242.789/0001-97; C/HERMENEGILDO DA SILVA, CPF nº 418.458.461-68; C/HERONDINA VIANA BARBOSA, CPF nº 897.449.691-72; C/HEYLLER EVA RODRIGUES, CPF nº 734.463.431-72; C/HEYRTRHOM UCHOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, CNPJ nº 04.060.279/0001-50; C/HIDELPECAS PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 25.039.538/0002-11; C/HIDRAUFORT - PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTD, CNPJ nº 74.053.729/0001-62; C/HIDRAULICA GOIANIA LTDA, CNPJ nº 33.327.156/0001-30; C/HILDA DIAS DA SILVA, CPF nº 841.222.691-72; C/HILDA MARIA FERREIRA, CPF nº 288.491.081-68; C/HILDA MARIA FERREIRA, CPF nº 288.491.081-68; C/HI-TECH AUTOCENTER LTDA, CNPJ nº 01.968.582/0001-67; C/HI-TECH AUTOCENTER LTDA, CNPJ nº 01.968.582/0001-67; C/HJ CORREA, CNPJ nº 04.263.342/0001-55; C/HODDYE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.823.556/0001-88; C/HOME INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.484.331/0001-07; C/HORACIO RODOLFO PONCE, CPF nº 688.362.951-34; C/HOTEL ALVORADA LTDA, CNPJ nº 04.665.422/0001-37; C/HOTEL E RESTAURANTE ACACIA LTDA, CNPJ nº 02.302.649/0001-92; C/HOTEL PRETO E BRANCO LTDA, CNPJ nº 01.228.246/0001-88; C/HOTEL PRETO E BRANCO LTDA, CNPJ nº 01.228.246/0001-88; C/HOUSTON IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 00.748.435/0001-19; C/HUGO CABRAL DA SILVA, CPF nº 806.364.971-00; C/I G SOUSA E SOUSA LTDA, CNPJ nº 00.010.587/0001-10; C/IACONO ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 02.472.578/0001-76; C/IBS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 03.296.018/0001-70; C/IBS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 03.296.018/0001-70; C/IDEAL IMOVEIS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 01.420.637/0001-08; C/IDELBRANDO FERREIRA DE MORAIS, CPF nº 477.797.804-49; C/IDEOGRAFICA- GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 00.461.881/0001-48; C/IDEVALDO ANTONIO BORGES, CPF nº 612.183.751-91; C/IEDA DIAS DA SILVA COSTA, CPF nº 577.130.141-87; C/IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST.E, CNPJ nº 02.284.789/0001-85; C/ILDA NUNES CARLOS, CPF nº 576.165.401-63; C/ILDA NUNES CARLOS, CPF nº 576.165.401-63; C/ILDEMAR PEREIRA DA SILVA E OU, CPF nº 360.787.941-91; C/ILENI DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 863.751.301-82; C/ILZA FRANCISCA SAMPAIO DUARTE, CPF nº 783.421.041-68; C/ILZA FRANCISCA SAMPAIO DUARTE, CPF nº 783.421.041-68; C/IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REFR, CNPJ nº 01.408.665/0001-00; C/IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REFR, CNPJ nº 01.408.665/0001-00; C/IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REFR, CNPJ nº 01.408.665/0001-00; C/IMPLANTA COMERCIO DE ACUSTICA LTDA, CNPJ nº 37.897.071/0001-49; C/IMPLANTE ENGENHARIA DE ACUSTICA LTDA, CNPJ nº 37.897.071/0001-49; C/INACIA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 835.967.981-91; C/INACIA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 835.967.981-91; C/INACIO DA LUZ ALMEIDA FILHO, CPF nº 002.781.491-20; C/INATEL TELECOMUNICACOES E

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.066.844/0001-84; C/INDUSMAQ TORNEADORA LTDA, CNPJ nº 00.345.029/0001-05; C/INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 02.208.379/0001-55; C/INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS SHALOM LT, CNPJ nº 01.253.530/0001-04; C/INDUSTRIA E COMERCIO PRESTACIONAL GRAFICA LTD, CNPJ nº 01.106.722/0001-98; C/INDUSTRIA E COMERCIO PRESTACIONAL GRAFICA LTD, CNPJ nº 01.106.722/0001-98; C/INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA, CNPJ nº 04.609.330/0001-30; C/INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA, CNPJ nº 04.609.330/0001-30; C/INDYCAR DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 00.494.108/0001-88; C/INES ARANTES DE SOUZA, CPF nº 394.105.791-04; C/INFOCON INFORMATICA SC, CNPJ nº 02.937.840/0001-00; C/INFORTEC INFORMATICA E MAQUINAS PARA ESCRITOR, CNPJ nº 04.125.849/0001-42; C/INFORTEC INFORMATICA E MAQUINAS PARA ESCRITOR, CNPJ nº 04.125.849/0001-42; C/INOVAR AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 02.897.717/0001-03; C/INPAR PROJETO 45 SPE LTDA, CNPJ nº 08.739.696/0001-84; C/INTERACTIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.584.878/0001-00; C/INTERCONEXAO DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAC, CNPJ nº 02.052.588/0001-52; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERNETIONAL HOSTS SERVICOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.804.764/0001-30; C/IOLANDA DE SOUZA PIRES, CPF nº 035.731.841-20; C/IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 24.815.904/0001-33; C/IRACEMA FERREIRA LIMA, CPF nº 394.529.801-68; C/IRACI DE SOUSA SARDINHA, CPF nº 274.098.561-49; C/IRACI PIRES AVELAR, CPF nº 494.130.231-15; C/IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 852.837.621-49; C/IRANI ROSA GEA, CNPJ nº 01.794.486/0001-40; C/IRENE ROSA DIAS E OUTRAS, CPF nº 196.019.481-04; C/IRENE ROSA DIAS E OUTROS, CPF nº 196.019.481-04; C/IRENE VASCONCELOS QUEIROZ, CNPJ nº 02.779.174/0001-20; C/IREOMAR PAULA DA SILVA, CPF nº 865.222.211-87; C/IRILENE DO NASCIMENTO, CPF nº 371.312.731-04; C/IRMAOS FELICIO LTDA, CNPJ nº 37.865.755/0001-69; C/IRMAOS SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 01.530.070/0001-14; C/IRMAOS SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 01.530.070/0001-14; C/IRZAMAR PINTO DA SILVA, CPF nº 859.947.231-34; C/ISA BASTOS MENDES E OUTROS, CPF nº 305.009.401-00; C/ISABELLA CEZAR DE OLIVEIRA ROSA, CPF nº 058.793.651-74; C/ISAC RODRIGUES DE SOUZA FILHO, CPF nº 695.395.021-87; C/ISLEIDE MENDES BRAGA, CPF nº 486.386.171-00; C/ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 900.609.381-53; C/ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 899.790.871-53; C/ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 859.951.181-53; C/ITAMAR BUENO FERNANDES, CPF nº 391.524.131-87; C/ITAMAR EVARISTO DOS SANTOS, CPF nº 124.051.671-15; C/ITAMIR CAMPOS ARANTES JUNIOR, CPF nº 516.228.071-20; C/ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 02.587.558/0001-40; C/IVAN CANDIDO, CPF nº 370.341.111-20; C/IVAN HONORATO DE MELO, CPF nº 632.928.741-49; C/IVAN IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.087.229/0001-78; C/IVAN WESLEY BARTHSSON, CPF nº 093.530.031-72; C/IVANA Z F S BARBOSA PAPELARIA E COPIADORA 200, CNPJ nº 02.709.635/0001-98; C/IVANICE TEIXEIRA DE OLIVIERA, CPF nº 192.564.501-00; C/IVANILDO RODRIGUES CHAVEIRO, CPF nº 355.419.971-00; C/IVONE BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 335.942.601-00; C/IVONE FERREIRA DIAS, CPF nº 057.795.881-04; C/IVONE FERREIRA NASCIMENTO, CPF nº 380.574.681-49; C/IVONE FERREIRA NASCIMENTO, CPF nº 380.574.681-49; C/IVONE LOPES LORENTINO, CPF nº 289.241.341-91; C/IVONE TEREZINHA DE MELO PRADO, CPF nº 167.876.501-59; C/IVONE TEREZINHA DE MELO PRADO, CPF nº 167.876.501-59; C/IVONILSON RIBEIRO BRAGA, CPF nº 958.713.491-53; C/IZABEL CRISTINA P.MACHADO, CPF nº 785.582.121-04; C/IZABEL ERISTINA LOPES PALAZZO, CPF nº 472.077.791-00; C/IZABEL PEREIRA NEVES, CPF nº 319.440.001-00; C/IZANIO JOSE LOPES DA SILVA, CPF nº 855.933.541-20; C/J G COMERCIAL DE PECAS LTDA, CNPJ nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

02.406.599/0001-93; C/J K AUTO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 03.413.074/0001-48; C/J P BATISTA, CNPJ nº 02.641.595/0001-90; C/J R M REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, CNPJ nº 31.164.700/0001-45; C/J S TERTULIANO, CNPJ nº 37.888.690/0001-77; C/J. J. LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 02.199.697/0001-05; C/J. L. MANUTENCAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS I, CNPJ nº 02.727.419/0001-75; C/J. T. CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 01.848.303/0001-21; C/J.C. COMERCIO DIVISORIAS E PISOS LTDA, CNPJ nº 01.729.203/0001-86; C/JACI VIEIRA DE SOUSA, CNPJ nº 01.262.155/0001-69; C/JACINTO PEREIRA DA LUZ, CPF nº 424.084.151-87; C/JACINTO TEIXEIRA DO AMARAL, CNPJ nº 37.873.320/0001-66; C/JACIONES LIMA OLIVEIRA, CPF nº 512.710.362-15; C/JACIRA ALVES DE SOUSA, CPF nº 001.821.501-78; C/JACKELINE COSTA BULHAO, CPF nº 852.840.841-87; C/JACOB DURVAL DE AQUINO, CPF nº 231.581.231-34; C/JACOH DE SENA SOUZA, CPF nº 232.230.811-00; C/JACOH DE SENA SOUZA, CPF nº 232.230.811-00; C/JACY CLEMENTE DO NASCIMENTO, CPF nº 160.136.201-30; C/JAIME & LACERDA LTDA, CNPJ nº 03.312.160/0001-64; C/JAIME AMPARO GUIMARAES, CNPJ nº 33.381.443/0001-29; C/JAIME AMPARO GUIMARAES, CNPJ nº 33.381.443/0001-29; C/JAIME DA SILVA, CPF nº 300.426.401-30; C/JAIME LUIZ E VANDERLEI JUVENAL MOREIRA, CPF nº 798.248.891-91; C/JAIR FRANCISCO DA SILVA PAPELARIA, CNPJ nº 03.797.440/0001-00; C/JAIR MIGUEL DE CARVALHO, CPF nº 095.079.221-72; C/JAIRO BORGES DIAS, CPF nº 335.409.501-68; C/JAIRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 003.959.816-03; C/JAIRO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 781.654.151-15; C/JAKSON ALVES DE AQUINO, CNPJ nº 02.761.153/0001-87; C/JALES PIRES DE MOURA, CNPJ nº 01.512.026/0001-81; C/JAMES NASCIMENTO COSTA, CPF nº 826.222.133-87; C/JAMIL FELIPE NASCIMENTO, CPF nº 136.862.751-04; C/JAMIL FELIPE NASCIMENTO, CPF nº 136.862.751-04; C/JANE SANTOS DE AGUIAR, CPF nº 507.086.941-87; C/JANETE DA SILVA PINTO, CPF nº 062.070.222-20; C/JANILSON ALVES CAMILO, CPF nº 817.044.293-15; C/JANIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 326.571.291-53; C/JAQUELINE ALVES BORGES DOS SANTOS, CPF nº 592.362.721-34; C/JAQUELINE FERREIRA DA COSTA, CPF nº 681.286.307-68; C/JAQUELINE MOREIRA FERNANDES, CPF nº 762.493.521-04; C/JARBAS JOSE DA COSTA, CPF nº 137.362.051-04; C/JAYME CASTER PINTO DA SILVA, CPF nº 786.859.741-00; C/JC BRAZIL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 05.642.807/0001-41; C/JEANE FRANCA REZENDE, CPF nº 009.394.691-03; C/JEANE FRANCA REZENDE, CPF nº 009.394.691-03; C/JECENY NASCIMENTO JOAQUIM & CIA LTDA, CNPJ nº 24.820.623/0001-79; C/JECENY NASCIMENTO JOAQUIM & CIA LTDA, CNPJ nº 24.820.623/0001-79; C/JEFFERSON PINHEIRO JUNIOR, CNPJ nº 05.587.756/0001-00; C/JEFFERSON VITOR ARDIGUEIRE, CPF nº 589.761.831-34; C/JENAIR MARTINS ARRUDA, CPF nº 806.390.701-91; C/JENER DE FREITAS CHAVES, CPF nº 348.448.211-72; C/JENY MARCY AMARAL FREITAS, CPF nº 412.681.301-25; C/JERONIMO MAIA DE ASSIS, CPF nº 016.511.961-68; C/JERONIMO MARTINS DA ASSUNCAO, CPF nº 047.365.916-68; C/JERONIMO MARTINS DA ASSUNCAO, CPF nº 047.365.916-68; C/JERONIMO MESQUITA MARTINS, CNPJ nº 03.594.420/0001-31; C/JESUS ANTONIO DE MENDONCA, CPF nº 219.844.171-34; C/JESUS ANTONIO DE MENDONCA, CPF nº 219.844.171-34; C/JIREH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.972.713/0001-42; C/JL MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 03.367.627/0001-73; C/JLCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.827.054/0001-86; C/JOACIR GOMES RIBEIRO, CPF nº 295.247.091-04; C/JOANA DARC FERREIRA DE MELO, CPF nº 799.457.831-49; C/JOANA DARC VAZ DOS REIS, CPF nº 195.264.311-20; C/JOANA MARIA F LOUZA E ROCHA, CNPJ nº 01.133.513/0001-33; C/JOANA MARIA F LOUZA E ROCHA, CNPJ nº 01.133.513/0001-33; C/JOANELI JOANA VIEIRA, CPF nº 656.320.281-00; C/JOANELI JOANA VIEIRA, CPF nº 656.320.281-00; C/JOANITA MENDES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE LIMA, CPF nº 193.541.501-87; C/JOANNES LOPES DE BRITO, CPF nº 912.706.343-72; C/JOAO ALBERTO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 869.497.301-44; C/JOAO AMORIM DE PAULA, CPF nº 030.165.951-68; C/JOAO BATISTA MIRANDA, CPF nº 509.330.351-87; C/JOAO BATISTA P FILHO, CPF nº 090.594.581-68; C/JOAO BATISTA XAVIER - ME, CNPJ nº 00.467.287/0001-64; C/JOAO BATISTA XAVIER - ME, CNPJ nº 00.467.287/0001-64; C/JOAO CANTARIDES JUNIOR, CPF nº 095.960.201-10; C/JOAO CARDOSO DA SILVA O MECANICO, CNPJ nº 26.906.321/0001-43; C/JOAO CARLOS DA SILVA PAINEL, CNPJ nº 04.026.791/0001-80; C/JOAO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 479.890.171-72; C/JOAO CLAUDIO ALVES FELIPE, CNPJ nº 03.976.998/0001-52; C/JOAO DE DEUS MORAES FILHO, CPF nº 370.161.721-04; C/JOAO DIVINO AQUINO TEIXEIRA, CPF nº 875.219.111-72; C/JOAO EUDIS ALVES CORREIA, CPF nº 327.321.042-72; C/JOAO FELICIANO CARNEIRO, CPF nº 648.407.941-20; C/JOAO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.881.851-68; C/JOAO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.881.851-68; C/JOAO GARCIA REBOUCAS, CPF nº 056.101.921-53; C/JOAO GOMES DA SILVA, CPF nº 008.620.291-04; C/JOAO GONCALVES RIBEIRO, CPF nº 081.418.001-91; C/JOAO HELIO BARROS SILVA, CPF nº 061.729.973-00; C/JOAO JACINTO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 789.458.521-15; C/JOAO LUCIANO NETO, CPF nº 009.286.781-21; C/JOAO LUIZ CORREA, CPF nº 071.018.481-68; C/JOAO MEIRA DE CARVALHO, CPF nº 044.509.901-10; C/JOAO MOTTA DA SILVA, CPF nº 135.112.031-04; C/JOAO NETO BARBOSA COSTA, CPF nº 322.832.291-20; C/JOAO RAMOS DE SOUSA, CPF nº 336.417.571-34; C/JOAO RIBEIRO DE MENEZES, CPF nº 827.316.751-87; C/JOAO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 196.825.141-34; C/JOAO SILVEIRA BELEM, CNPJ nº 15.970.676/0001-85; C/JOAO SOARES DOS SANTOS, CPF nº 039.940.071-00; C/JOAO SOUZA SILVA, CPF nº 433.977.351-49; C/JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 039.093.521-20; C/JOAQUIM BOTELHO PIMENTEL, CPF nº 025.586.701-82; C/JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETTO, CPF nº 088.955.461-72; C/JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETTO, CPF nº 088.955.461-72; C/JOAQUIM DUTRA FERNANDES, CPF nº 332.204.501-30; C/JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 082.424.611-04; C/JOAQUINA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 471.204.281-87; C/JOB MACHADO FONSECA, CPF nº 031.038.671-31; C/JODEILTO E JOVELITA LTDA, CNPJ nº 02.584.996/0001-55; C/JOEL LIMA FILHO, CPF nº 122.742.751-49; C/JOMA MECANICA E PECAS LTDA, CNPJ nº 02.025.994/0001-26; C/JORDAO E NEVES LTDA, CNPJ nº 01.271.103/0001-59; C/JORDAO NOLETO BEZERRA, CPF nº 231.181.051-00; C/JORGE LUIS JAQUETA, CPF nº 820.303.678-34; C/JORGE LUIZ RIBEIRO SABOIA, CNPJ nº 02.183.366/0001-79; C/JOSE & CLEVES LTDA, CNPJ nº 03.309.499/0001-01; C/JOSE AIRES MARTINS, CPF nº 015.239.021-91; C/JOSE ALAIR RIBEIRO BATISTA, CPF nº 093.984.901-10; C/JOSE ALBINO DA MOTA, CPF nº 197.544.181-87; C/JOSE ALMEIDA DA SILVA O GOIANO, CNPJ nº 01.739.754/0001-20; C/JOSE ALVES BARBALHO, CNPJ nº 01.239.680/0001-63; C/JOSE ALVES BARBALHO, CNPJ nº 01.239.680/0001-63; C/JOSE ALVES FORTES FILHO, CPF nº 117.710.701-53; C/JOSE ALVES NOGUEIRA, CPF nº 147.342.811-49; C/JOSE ANTONIO ARRUDA, CPF nº 235.249.951-87; C/JOSE ANTONIO DA COSTA, CPF nº 056.713.291-91; C/JOSE ARAUJO ESTRELA JUNIOR, CPF nº 307.061.061-72; C/JOSE AUGUSTO SILVA MIRANDA, CPF nº 038.523.501-15; C/JOSE BATISTA GOMES, CPF nº 002.995.291-34; C/JOSE BISPO DE BELEM, CPF nº 012.042.035-04; C/JOSE BONIFACIO DOS SANTOS, CPF nº 118.155.151-04; C/JOSE BOSCO DE OLIVIEIRA, CPF nº 291.075.201-15; C/JOSE CARLOS ALVES NETO, CPF nº 328.578.611-68; C/JOSE CARLOS SANTOS DE MOURA, CPF nº 916.773.275-53; C/JOSE CARLOS SANTOS DE MOURA, CPF nº 916.773.275-53; C/JOSE CARNEIRO DE MORAIS, CPF nº 049.246.901-63; C/JOSE CASSIANO SOBRINHO, CPF nº 440.877.801-04; C/JOSE DA SILVA GOMES, CPF nº



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

189.300.771-53; C/JOSE DE J ARAGAO, CPF nº 355.197.381-49; C/JOSE DE J ARAGAO, CPF nº 355.197.381-49; C/JOSE DIAS, CPF nº 062.935.141-49; C/JOSE DIAS, CPF nº 062.935.141-49; C/JOSE DIVINO MAIA, CPF nº 276.845.471-00; C/JOSE DOMINGOS DOS REIS, CPF nº 195.342.641-72; C/JOSE DOS REIS BALDUINO DA SILVA, CPF nº 373.056.705-53; C/JOSE EDUARDO AGUIAR, CPF nº 281.042.771-20; C/JOSE EDUARDO DE CARVALHO, CPF nº 228.487.891-15; C/JOSE ELIAS DE PAULA, CPF nº 196.870.871-53; C/JOSE EUSTAQUIO SILVA, CPF nº 285.625.001-78; C/JOSE FARIAS NETO, CPF nº 585.852.901-10; C/JOSE FERNANDES DA SILVA, CPF nº 246.122.351-34; C/JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 572.169.086-00; C/JOSE FERREIRA GONCALVES, CPF nº 125.211.241-68; C/JOSE FERREIRA GONCALVES, CPF nº 125.211.241-68; C/JOSE FRANCISCO BRAZ-O MINEIRO, CNPJ nº 00.185.311/0001-72; C/JOSE FRANCISCO DA SILVA GOMES, CPF nº 575.574.971-04; C/JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 354.159.321-00; C/JOSE GERALDO TEODORO DA SILVA, CPF nº 081.914.681-15; C/JOSE GILMAR BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 853.468.451-00; C/JOSE HIDASI E OUTROS, CPF nº 038.889.832-15; C/JOSE INACIO DE ASSIS, CPF nº 149.110.941-68; C/JOSE JALITON AMORIM, CPF nº 118.945.203-00; C/JOSE LIMATEIA MESQUITA, CPF nº 169.486.701-30; C/JOSE MARCAL DE ARAUJO, CNPJ nº 01.852.409/0001-07; C/JOSE MARIA CAETANO, CPF nº 166.539.391-20; C/JOSE MARIA DA CRUZ, CPF nº 351.044.901-06; C/JOSE MAURILIO SILVA O GOIANO, CNPJ nº 03.243.820/0001-00; C/JOSE MOURA DE SOUZA, CPF nº 263.457.901-25; C/JOSE NEVES PEREIRA, CPF nº 703.871.924-68; C/JOSE NUNES DA SILVA, CPF nº 480.045.291-00; C/JOSE PAULINO FILHO, CPF nº 792.893.471-04; C/JOSE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 419.393.951-00; C/JOSE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 419.393.951-00; C/JOSE REUDIJAM DE SOUZA SANTOS, CPF nº 337.002.731-34; C/JOSE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 082.827.491-68; C/JOSE RIBEIRO SIRICO, CNPJ nº 26.714.915/0001-52; C/JOSE ROBERTO MACHADO, CPF nº 170.267.681-15; C/JOSE ROBERTO MACHADO, CPF nº 170.267.681-15; C/JOSE ROBERTO MACHADO, CPF nº 170.267.681-15; C/JOSE ROBERTO PEREIRA MARQUES, CPF nº 130.655.481-00; C/JOSE RODRIGUES MARINO FILHO, CPF nº 081.787.121-72; C/JOSE RODRIGUES DA MATA FILHO, CPF nº 532.265.181-00; C/JOSE RUFINO BORGES O MINEIRO, CNPJ nº 02.737.500/0001-36; C/JOSE SOARES DOS SANTOS, CPF nº 147.339.861-49; C/JOSE VAZ DOS REIS O ELETRONICO, CNPJ nº 01.676.873/0001-81; C/JOSEFA ALVES, CPF nº 471.692.731-87; C/JOSEFA BENTO TAVARES, CPF nº 412.562.631-68; C/JOSELINO VIEIRA BARRETO, CPF nº 331.019.571-68; C/JOSIAS VITOR TEIXEIRA, CPF nº 032.214.401-97; C/JOSIELI ALVES SANTOS, CPF nº 035.016.781-85; C/JOSIRENE ALVES ROMAO, CPF nº 264.011.772-68; C/JOSIVALDO DE ASSIS, CPF nº 631.798.494-87; C/JOVINO IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 00.777.791/0001-60; C/JP PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 01.966.421/0001-34; C/JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMIN. DE BENS LT, CNPJ nº 05.445.356/0001-52; C/JS SOCORRO LTDA, CNPJ nº 01.644.991/0001-08; C/JUAN MANOEL BARBOSA MILLAR, CPF nº 351.758.158-57; C/JUAREZ DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 448.963.791-87; C/JUCIANE ROCHA NERI, CPF nº 944.217.141-00; C/JUCIANE ROCHA NERI, CPF nº 944.217.141-00; C/JUDITH MARTINS CORREA, CPF nº 260.148.151-04; C/JULIA DA PAZ VIANA, CPF nº 994.229.301-97; C/JULIANA AURELIO LIMEIRA, CPF nº 008.182.172-78; C/JULIANA DE CASTRO PEREIRA, CPF nº 020.150.521-51; C/JULIANA FRANCISCA SOCHWENCK, CPF nº 868.844.411-00; C/JULIANA RODRIGUES PIRES DE CAMPOS AGUIAR, CPF nº 788.348.991-72; C/JULIANA ROSA PIRES VIEIRA E ESPOSO, CPF nº 898.318.371-34; C/JULIANNA NOVAIS DA SILVA, CPF nº 007.400.151-50; C/JULIANNA NOVAIS DA SILVA, CPF nº 007.400.151-50; C/JULIANO ALVARENGA REZENDE, CPF nº 726.482.871-91; C/JULIANO PEREIRA DE ANDRADE, CNPJ nº 02.692.785/0001-36; C/JULIO ALONSO ALONSO, CPF nº 025.596.091-34; C/JULIO CESAR ALMEIDA FRANCO, CPF nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

370.335.491-72; C/JULIO CEZAR DA SILVA - O BRASILEIRO, CNPJ nº 02.960.780/0001-47; C/JULIO CEZAR DA SILVA - O BRASILEIRO, CNPJ nº 02.960.780/0001-47; C/JULIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 515.779.411-87; C/JUNIO CESAR RIBEIRO, CPF nº 531.012.191-91; C/JURACI FRANCISCO DOURADO, CPF nº 092.290.005-15; C/JURAMY VIEIRA, CPF nº 067.459.701-04; C/JURANDIR CASSIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 773.174.081-15; C/JURANDIR CASSIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 773.174.081-15; C/JUVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 560.811.891-04; C/JUVENAL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 007.403.291-70; C/JUVENAL RODRIGUES DE FRANCA, CPF nº 439.447.441-87; C/JUVENAL RODRIGUES DE FRANCA, CPF nº 439.447.441-87; C/JUVENAL RODRIGUES DE FRANCA, CPF nº 439.447.441-87; C/KABI COMERC E REP MAT MED E ODONT LTDA, CNPJ nº 00.805.184/0001-67; C/KAITON REZENDE DE CASTRO, CPF nº 466.626.691-72; C/KARRETANKS EQUIPAMENTOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ nº 01.570.537/0001-50; C/KATHERINE FABIOLA PINHEIRO CHAPADENSE E OUTRA, CPF nº 527.311.461-68; C/KATIA CRISTINA DE MORAES, CPF nº 819.205.471-34; C/KATIA REGINA NERES REIS, CPF nº 467.699.431-15; C/KELVIN COOL LTDA, CNPJ nº 04.096.199/0001-54; C/KELVIN COOL LTDA, CNPJ nº 04.096.199/0001-54; C/KEMAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.706.865/0001-66; C/KILDARE LUCIO DE SOUZA, CPF nº 437.990.431-87; C/KILL FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 01.086.222/0001-31; C/KIP-FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.034.717/0001-17; C/KLECIO ALEXANDRE SOARES DE LIMA, CPF nº 845.594.621-00; C/KM RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.876.950/0001-00; C/L B S PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.392.450/0001-00; C/L B S PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.392.450/0001-00; C/L B S PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.392.450/0001-00; C/L B S PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.392.450/0001-00; C/L C GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 37.857.059/0001-00; C/L COSTA E SILVA, CNPJ nº 01.288.026/0001-40; C/L COSTA E SILVA, CNPJ nº 01.288.026/0002-20; C/L E M IMPORTS LTDA, CNPJ nº 00.375.003/0001-00; C/L. F. JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 02.392.440/0001-67; C/L.V.M.PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.059.172/0001-30; C/L.V.M.PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.059.172/0001-30; C/LABORATORIO DE PROTESE DENTAL 2-A LTDA, CNPJ nº 02.625.635/0001-00; C/LAERTE ANTUNES BRAGA, CPF nº 278.317.441-34; C/LAGARES & ABRANTES LTDA, CNPJ nº 00.869.299/0001-15; C/LAGOA SANTA COMERCIO E CONserto DE BOMBAS E M, CNPJ nº 02.935.136/0001-19; C/LAHYRE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 170.555.986-72; C/LANA CRISTINA VASCONCELOS, CPF nº 003.128.731-07; C/LAPERCO LANG WANDERLEY, CPF nº 003.080.641-00; C/LARA NUNES PORTILHO, CPF nº 109.506.608-09; C/LARISSE COUTINHO DE PAULA, CNPJ nº 03.863.481/0001-57; C/LATES SOLUCOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.146.850/0001-53; C/LAUDERI RAMOS ARAUJO, CPF nº 464.411.581-91; C/LAVAJATO ANTUNES LTDA, CNPJ nº 02.622.965/0001-41; C/LAVAJATO ENES LTDA, CNPJ nº 03.301.736/0002-79; C/LAVAJATO ENES LTDA, CNPJ nº 03.301.736/0002-79; C/LAVAJATO SNOB CAR LTDA, CNPJ nº 26.734.129/0001-17; C/LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA, CNPJ nº 00.316.525/0001-30; C/LAVANDERIA MELO BARROS LTDA, CNPJ nº 37.024.767/0001-60; C/LAVANDERIA MELO BARROS LTDA, CNPJ nº 37.024.767/0001-60; C/LAVANDERIA TROPICANA LTDA, CNPJ nº 02.068.844/0001-08; C/LAVIP LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 06.180.354/0001-41; C/LAZARO LAGARES LEITE, CPF nº 212.054.181-72; C/LAZARO ROBERTO MOREIRA VITOR, CPF nº 191.967.331-87; C/LAZARO ROBERTO MOREIRA VITOR, CPF nº 191.967.331-87; C/LCEK TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.297.301/0001-17; C/LCM EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 26.734.772/0001-40; C/LCM HOTEIS RESTAURANTES E

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.840.352/0001-43; C/LE SALON CABELEIREIROS LTDA, CNPJ nº 37.407.608/0001-45; C/LEANDRA DO CARMO DIAS, CPF nº 789.608.511-91; C/LEANDRO ALVES DOS SANTOS PACHECO, CPF nº 895.909.371-87; C/LEANDRO BAIOCCHI ALMEIDA LEITE, CPF nº 664.390.431-53; C/LEANDRO BAIOCCHI ALMEIDA LEITE, CPF nº 664.390.431-53; C/LEANDRO BAIOCCHI ALMEIDA LEITE, CPF nº 664.390.431-53; C/LEANDRO BARBOSA DE MELO, CPF nº 059.639.336-92; C/LEANDRO INACIO FERREIRA BARBOSA, CPF nº 010.754.141-64; C/LEANDRO PEREIRA, CPF nº 879.225.925-15; C/LEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA MARQUES, CPF nº 307.789.131-04; C/LEIDIMAR GONZAGA DE SOUZA, CPF nº 218.871.361-34; C/LEILA APARECIDA TAVARES BORGES, CPF nº 863.172.701-63; C/LEILA CRISTINA DE ASSIS FARIA, CPF nº 520.160.481-15; C/LEILA FATIMA DE SOUZA, CPF nº 169.157.201-20; C/LEILA MARIA ALVES MOREIRA, CPF nº 263.562.601-49; C/LELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 419.151.941-72; C/LEMA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.157.006/0001-30; C/LENI DA SILVA CARVALHO, CPF nº 409.197.221-72; C/LEONARDO MORBI DOMINGUES, CPF nº 609.587.821-72; C/LEONCIO E XAVIER LTDA, CNPJ nº 03.248.891/0001-98; C/LEONICE MIGUEL DE ALMEIDA, CPF nº 271.266.091-91; C/LEONIDAS PALMEIRA, CPF nº 135.065.791-34; C/LEONIDAS SOUZA RIBEIRO, CPF nº 757.142.135-72; C/LEONINA BARRETO E MELO, CPF nº 463.380.391-34; C/LEONNY LUTHERO FERREIRA LINS, CPF nº 013.866.211-88; C/LEOZANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 835.128.451-34; C/LEOZANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 835.128.451-34; C/LESLIE SOCORRO GOMES DE SOUSA, CPF nº 392.318.601-00; C/LEZIR MARIA TOLENTINO DA SILVA, CPF nº 202.307.101-15; C/LHS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.538.103/0001-06; C/LHS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.538.103/0001-06; C/LIDIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 217.214.831-87; C/LIDIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 217.214.831-87; C/LIG ENTULHOS LTDA, CNPJ nº 02.280.196/0001-40; C/LILIAN MEIRELES BELCHIOR BRITO, CPF nº 900.916.471-34; C/LIMP-MASTER SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 02.138.086/0001-49; C/LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 958.170.931-20; C/LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 958.170.931-20; C/LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 958.170.931-20; C/LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 958.170.931-20; C/LINCOLN BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 958.170.931-20; C/LINCON FERREIRA DA CUNHA, CPF nº 014.369.451-00; C/LINDALVA MARIA BOVO, CPF nº 300.376.381-49; C/LINDAMIR BATISTA COSTA, CPF nº 310.327.881-00; C/LINDOMAR MARINHO, CPF nº 166.383.441-53; C/LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 101.047.041-87; C/LINK PRODUCOES & MARKETING LTDA, CNPJ nº 01.070.173/0001-49; C/LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 37.258.795/0001-42; C/LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 37.258.795/0001-42; C/LISTAZUL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ nº 03.498.157/0001-87; C/LIVRARIA E PAPELARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ nº 01.475.474/0001-52; C/LM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 37.601.341/0001-22; C/LOCKER GUARDA VOLUMES LTDA, CNPJ nº 25.029.471/0001-53; C/LOG LIDER ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, CNPJ nº 03.318.804/0001-21; C/LOGOS POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.572.101/0001-37; C/LORENA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 973.596.451-15; C/LORIVALDO MODESTO ALVES, CPF nº 397.144.971-91; C/LOURDES DE SOUZA CAMPOS, CPF nº 036.649.101-68; C/LOURDES TAVARES DE SOUSA, CPF nº 649.917.171-91; C/LOURENCUS IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 00.088.409/0001-01; C/LOURIVAL GOMES PEREIRA JUNIOR, CPF nº 424.982.521-34; C/LS ELETRONICA E TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 03.276.938/0001-27; C/LS REDE DE ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ nº 73.727.125/0001-91; C/LUCAS MACHADO DA SILVA, CPF nº 025.143.221-11; C/LUCCHESI & BAIMA LTDA, CNPJ nº 37.657.038/0001-41; C/LUCIA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE FATIMA CARVALHO, CNPJ nº 37.267.366/0001-31; C/LUCIA DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 158.961.961-72; C/LUCIA DIVINA DO NASCIMENTO, CPF nº 969.202.381-87; C/LUCIANA DE PAULA LIMA, CPF nº 005.006.601-31; C/LUCIANA GOIAS DE PAULA, CPF nº 548.563.881-34; C/LUCIANA RESENDE TOME GUIMARAES, CPF nº 826.045.501-30; C/LUCIANE MAGALHAES ANTONINI, CPF nº 845.061.211-04; C/LUCIANO BONFIM RESENDE, CPF nº 278.844.221-15; C/LUCIANO BONFIM RESENDE, CPF nº 278.844.221-15; C/LUCIANO DE MEDEIROS BRAZ, CPF nº 787.707.851-04; C/LUCIANO RODRIGUES SIQUEIRA, CPF nº 316.027.621-04; C/LUCIENE BERNADO DOS SANTOS SALES, CPF nº 850.818.091-87; C/LUCIENE SOARES DOS SANTOS, CPF nº 517.416.361-91; C/LUCILENE DA SILVA VIANA, CPF nº 013.961.151-70; C/LUCILENE DA SILVA VIANA, CPF nº 013.961.151-70; C/LUCILENE DA SILVA VIANA, CPF nº 013.961.151-70; C/LUCILENE DE OLIVEIRA, CPF nº 067.006.161-15; C/LUCILENE JACINTO DE SOUZA, CPF nº 792.901.831-87; C/LUCILIA BOTELHO PIMENTEL, CPF nº 285.563.481-49; C/LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ nº 00.965.312/0001-30; C/LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ nº 00.965.312/0001-30; C/LUCIMAR MARTINS DAMACENA, CPF nº 123.929.871-49; C/LUCIMAR MARTINS DAMACENA, CPF nº 123.929.871-49; C/LUCIMAR MARTINS DAMACENA, CPF nº 123.929.871-49; C/LUCINARA BORGES DE SOUZA ALVES, CPF nº 783.690.291-91; C/LUCIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 477.033.001-44; C/LUCIVALDO PIRES ROSA, CNPJ nº 37.863.149/0001-04; C/LUDGERO CANDIDO DA SILVA FILHO, CPF nº 331.227.411-72; C/LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF nº 999.697.771-49; C/LUIS DIAS BARBOSA, CPF nº 131.830.011-87; C/LUIS ROBERTO MUNIZ, CPF nº 081.511.301-30; C/LUIS ROBERTO MUNIZ, CPF nº 081.511.301-30; C/LUIS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 493.940.701-25; C/LUIZ ALVES NUNES, CPF nº 370.150.011-87; C/LUIZ BATISTA DA CRUZ E CIA LTDA, CNPJ nº 02.633.440/0001-01; C/LUIZ BATISTA DA CRUZ E CIA LTDA, CNPJ nº 02.633.440/0001-01; C/LUIZ CARLOS DE JESUS, CPF nº 412.300.271-49; C/LUIZ CARLOS FERREIRA COELHO, CPF nº 648.224.941-87; C/LUIZ CARLOS MARTINS, CPF nº 161.383.091-20; C/LUIZ CARLOS RIBEIRO SIRQUEIRA, CPF nº 376.886.262-34; C/LUIZ CARLOS VERISSIMO JUNIOR, CPF nº 037.724.991-20; C/LUIZ CLODOBERTO DA SILVA, CPF nº 386.950.141-34; C/LUIZ DOMINGOS DA SILVA PINTO, CNPJ nº 02.800.019/0001-48; C/LUIZ FABIO DOS SANTOS, CPF nº 597.421.191-04; C/LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS, CPF nº 219.829.961-53; C/LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS, CPF nº 219.829.961-53; C/LUIZ JAIME BARON, CPF nº 469.113.329-15; C/LUIZ PIRES DE ANDRADE NETO, CPF nº 492.304.091-20; C/LUIZA DA CONCEICAO DA SILVA, CPF nº 439.450.311-68; C/LUSINEI RIBEIRO CRUZ, CNPJ nº 01.483.429/0001-40; C/LUSINEI RIBEIRO CRUZ, CNPJ nº 01.483.429/0001-40; C/LUZ E LIMA LTDA, CNPJ nº 03.787.663/0001-96; C/LUZENI CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 040.380.291-15; C/LUZIA BENEDITA CHAGAS CORREIA, CPF nº 234.280.741-49; C/LUZIA JUVENTINA DE ARAUJO, CPF nº 282.131.301-20; C/LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, CPF nº 439.762.981-15; C/LUZIA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, CPF nº 864.723.991-15; C/LUZIMAR APARECIDA DE CARVALHO, CPF nº 350.409.391-91; C/LUZIMAR APARECIDA DE CARVALHO, CPF nº 350.409.391-91; C/LUZINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 927.479.141-00; C/M & S EDITORA LTDA, CNPJ nº 02.648.706/0001-90; C/M L A INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.885.262/0001-79; C/M W COBRANCA LTDA, CNPJ nº 03.579.200/0001-39; C/M2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 37.629.086/0001-26; C/MACENA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.385.077/0001-15; C/MACHADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 03.346.251/0001-10; C/MADRI GRAFICA LTDA, CNPJ nº 01.839.298/0001-90; C/MAGALHAES COURIER TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.226.237/0001-83; C/MAGALHAES E LOPES LTDA, CNPJ nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00.850.845/0001-76; C/MAGALI PEREIRA VILELA, CNPJ nº 02.197.952/0001-72; C/MAGIRUS EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ nº 02.330.316/0001-77; C/MAISA DE LOURDES SIQUEIRA, CPF nº 773.332.251-00; C/MAK ROLD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.973.008/0001-60; C/MAMORI LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 03.717.620/0001-34; C/MANAHIM GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 00.393.758/0001-37; C/MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 191.874.911-68; C/MANOEL BATISTA DE SOUSA, CPF nº 009.865.261-34; C/MANOEL BATISTA DE SOUZA, CPF nº 123.127.201-59; C/MANOEL DAMIAO FERREIRA, CPF nº 292.115.301-72; C/MANOEL DO NASCIMENTO CARVALHO DE SOUSA, CPF nº 215.438.103-06; C/MANOEL LORENCO DE SOUZA, CNPJ nº 00.294.453/0001-78; C/MANOEL LORENCO DE SOUZA, CNPJ nº 00.294.453/0001-78; C/MANOEL LUIZ COELHO, CPF nº 217.066.971-04; C/MANOEL MARQUES DA COSTA, CPF nº 262.652.141-87; C/MANOEL MARQUES JUNIOR, CPF nº 375.397.521-49; C/MANOEL NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.091.071-04; C/MANOEL PEREIRA RAMOS, CPF nº 127.663.483-87; C/MANUTECNICA MANUTENCAO E MECANICA INDUSTRIAL, CNPJ nº 01.602.428/0001-77; C/MANUTECNICA MANUTENCAO E MECANICA INDUSTRIAL, CNPJ nº 01.602.428/0001-77; C/MANUTECNICA MANUTENCAO E MECANICA INDUSTRIAL, CNPJ nº 01.602.428/0001-77; C/MAQTEL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 01.712.727/0001-64; C/MARCOS AURELIO FERREIRA, CPF nº 612.061.991-72; C/MARCA DA AGUIA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 01.705.207/0001-24; C/MARCELO ALESSANDRO SA LOPES, CPF nº 530.214.521-91; C/MARCELO BARROS DE CARVALHO, CPF nº 360.160.981-91; C/MARCELO CINTRA E OUTROS, CPF nº 300.186.171-15; C/MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA, CPF nº 419.420.001-20; C/MARCELO LUIZ RAMOS, CNPJ nº 24.814.238/0001-19; C/MARCELO MARQUES DE SOUSA, CPF nº 469.890.051-49; C/MARCELO PEREIRA ROCHA, CPF nº 533.115.661-49; C/MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 784.644.201-53; C/MARCELO SOUZA DANTAS, CNPJ nº 02.494.432/0001-21; C/MARCIA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 529.544.391-49; C/MARCIA CRISTINA E CARMO LTDA, CNPJ nº 02.240.098/0001-80; C/MARCIA DE FARIA VELOSO, CPF nº 083.002.401-87; C/MARCIA MARIA CONRADO, CPF nº 302.133.471-72; C/MARCIA VALDOMIRA SILVA TEIXEIRA, CPF nº 370.198.991-53; C/MARCIO ADRIANO ESPINDOLA, CPF nº 703.172.831-20; C/MARCIO ELIAS ARANTES, CPF nº 502.910.251-53; C/MARCIO ELMO DE MORAIS SILVA, CPF nº 844.257.171-04; C/MARCIO NASCIMENTO DE MELO, CPF nº 270.150.331-00; C/MARCIO PIRES PEDROSO, CPF nº 316.017.231-72; C/MARCIO ROBERTO RIOS, CPF nº 703.297.881-91; C/MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - O GOIANO, CNPJ nº 37.407.467/0001-60; C/MARCION JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 478.614.101-10; C/MARCO ANTONIO DE BARROS - O PALMEIRA, CNPJ nº 03.875.370/0001-60; C/MARCO ANTONIO DE FREITAS MARQUES, CPF nº 491.181.021-15; C/MARCO AURELIO DE FREITAS, CPF nº 826.062.341-20; C/MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, CPF nº 449.317.941-49; C/MARCO AURELIO DOS SANTOS, CPF nº 394.220.201-82; C/MARCO AURELIO FERRO DE AZEVEDO FILHO E OUTRO, CPF nº 051.929.801-27; C/MARCO AURELIO FERRO DE AZEVEDO FILHO E OUTRO, CPF nº 051.929.801-27; C/MARCO AURELIO FERRO DE AZEVEDO FILHO E OUTRO, CPF nº 051.929.801-27; C/MARCO TULIO MELAZO SILVA, CPF nº 425.485.861-20; C/MARCOS ANTONIO DE JESUS, CPF nº 521.022.621-20; C/MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 282.405.701-78; C/MARCOS BARBOSA DE CASTRO, CPF nº 857.167.401-97; C/MARCOS DIVINO FERREIRA, CPF nº 633.996.101-06; C/MARCOS PANIAGO DE ALMEIDA, CNPJ nº 00.204.688/0001-21; C/MARCOS PEREIRA PARDINHO, CPF nº 607.307.571-53; C/MARCOS TULIO RIOS TELES, CPF nº 071.819.127-71; C/MARDEM GUIMARAES LEAO, CPF nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

320.975.061-00; C/MARGARETH DE LUCENA FIGUEIREDO, CPF nº 054.741.751-91; C/MARIA ABADIA LEMOS, CPF nº 576.123.901-91; C/MARIA ABADIA PIRES MARCELINO, CPF nº 124.060.741-53; C/MARIA ALCIONE GONCALVES PACHECO, CPF nº 267.890.781-34; C/MARIA ALICE DE MOURA, CPF nº 547.425.951-49; C/MARIA ALVES DA COSTA, CPF nº 212.405.901-72; C/MARIA ANGOTTI PINHEIRO, CPF nº 526.691.811-04; C/MARIA ANTONIA DE JESUS, CPF nº 347.851.751-68; C/MARIA ANTONIA DE JESUS, CPF nº 347.851.751-68; C/MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 170.898.831-91; C/MARIA APARECIDA CARDOSO DE MENEZES, CPF nº 154.621.291-49; C/MARIA APARECIDA DA ROCHA CARDOSO, CPF nº 193.903.271-72; C/MARIA APARECIDA DE SOUZA, CPF nº 168.729.081-49; C/MARIA APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO, CPF nº 056.804.091-00; C/MARIA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO, CPF nº 862.182.981-91; C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº 215.696.061-53; C/MARIA APARECIDA JOAQUINA DE SOUZA, CPF nº 322.832.881-34; C/MARIA APARECIDA LIMA ROSA, CPF nº 188.454.011-20; C/MARIA AUGUSTA DA SILVA, CPF nº 132.417.101-49; C/MARIA AUXILIADORA BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 04.363.878/0001-42; C/MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER, CPF nº 093.571.061-20; C/MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER, CPF nº 093.571.061-20; C/MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER, CPF nº 093.571.061-20; C/MARIA CASTRO DA SILVA, CPF nº 633.356.461-34; C/MARIA CELIA DE SOUZA BARBOSA, CPF nº 535.181.367-04; C/MARIA CRISTINA DOMINGOS, CPF nº 904.231.191-68; C/MARIA CRISTINA SANTOS DO CARMO, CPF nº 893.250.361-34; C/MARIA DA CONCEICAO ARAUJO, CPF nº 228.227.121-15; C/MARIA DA FE NUNES BATISTA LIMA, CPF nº 468.154.221-00; C/MARIA DA PENHA SANTANNA BARBOSA ME, CNPJ nº 03.612.795/0001-87; C/MARIA DA SILVA AMORIM, CPF nº 348.175.061-72; C/MARIA DAS DORES RIBEIRO, CPF nº 309.592.681-20; C/MARIA DE FATIMA GOMES, CPF nº 216.771.901-91; C/MARIA DE FATIMA MORENO SANTOS, CPF nº 517.234.411-04; C/MARIA DE FATIMA S.DE OLIVEIRA, CPF nº 301.383.021-20; C/MARIA DE FATIMA S.DE OLIVEIRA, CPF nº 301.383.021-20; C/MARIA DE FATIMA S.DE OLIVEIRA, CPF nº 301.383.021-20; C/MARIA DE FATIMA SANTOS MADEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ nº 00.387.460/0001-14; C/MARIA DE FATIMA SOUZA, CPF nº 003.201.151-27; C/MARIA DE JESUS DA SILVA, CPF nº 245.471.401-97; C/MARIA DE JESUS DA SILVA SIMAO, CPF nº 010.245.201-61; C/MARIA DE JESUS DE SOUSA SANTOS, CPF nº 470.628.431-72; C/MARIA DE JESUS MENDES VIANA, CPF nº 949.963.261-15; C/MARIA DE JESUS MORENO DE MIRANDA, CPF nº 413.835.671-15; C/MARIA DE LOURDES BATISTA FUJIOKA, CPF nº 332.552.101-00; C/MARIA DE LOURDES BORGES DO NASCIMENTO, CPF nº 486.097.141-87; C/MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF nº 515.753.961-49; C/MARIA DE LOURDES PEREIRA VAZ, CPF nº 355.329.711-53; C/MARIA DE LOURDES RODRIGUES, CPF nº 186.966.191-53; C/MARIA DIRCE RIBEIRO FRANCA, CPF nº 435.676.301-72; C/MARIA DIVINA CARDOSO FREIRE, CPF nº 548.590.931-00; C/MARIA DO CARMO DOMINGUES, CNPJ nº 26.697.722/0001-30; C/MARIA DO ROSARIO PEREIRA MELO, CPF nº 419.147.401-49; C/MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA, CPF nº 282.961.501-82; C/MARIA ELIZABETH CINTRA, CPF nº 590.199.301-25; C/MARIA ELIZABETH MONTEIRO, CPF nº 841.392.001-97; C/MARIA ENEIDA LOURENCO VELOSO, CNPJ nº 02.881.563/0001-61; C/MARIA GARCIA DE CARVALHO, CPF nº 280.475.081-72; C/MARIA HELENA CALIXTO, CPF nº 718.489.919-91; C/MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 349.731.841-87; C/MARIA IGNEZ CARVALHO GOMES, CPF nº 191.041.971-00; C/MARIA INACIO MARQUES, CPF nº 047.128.668-02; C/MARIA JOSE BORGES, CPF nº 218.353.301-34; C/MARIA JOSE DE JESUS PASSOS, CPF nº 259.943.011-91; C/MARIA JOSE DOS SANTOS, CPF nº 188.438.161-87; C/MARIA LUCIA DE ASSIS LIMA, CPF nº 279.663.131-15; C/MARIA LUCILENE SILVA, CPF nº 335.249.711-72; C/MARIA LUIZA DE CARVALHO, CPF nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

099.505.228-03; C/MARIA LUSIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 009.578.391-11; C/MARIA MADALENA BATISTA, CPF nº 420.614.071-53; C/MARIA MADALENA DA COSTA MAIA, CPF nº 383.345.691-49; C/MARIA MARTINS VALE, CPF nº 437.982.251-68; C/MARIA NINORZIRA RODRIGUES DE MELO FERREIRA, CPF nº 213.114.981-68; C/MARIA OLIVEIRA DE JESUS, CPF nº 213.681.201-72; C/MARIA RAIMUNDA DA FONSECA, CPF nº 270.020.041-15; C/MARIA REGINA CARVALHO, CPF nº 332.832.731-20; C/MARIA ROSA CORDEIRO, CPF nº 217.209.081-68; C/MARIA ROSA MIRANDA, CPF nº 394.577.451-91; C/MARIA SALETE DE ALMEIDA, CPF nº 336.993.131-15; C/MARIA SANTANA GOMES CARVALHO, CPF nº 042.418.352-87; C/MARIA TEREZINHA COUTINHO DOS SANTOS, CPF nº 692.855.191-72; C/MARIA VILMA MORAIS DE PAULA, CPF nº 809.349.271-20; C/MARIA WESLENE DE MEDEIROS, CPF nº 565.865.901-91; C/MARIA ZELIA DA SILVA REPEZZA, CPF nº 691.339.301-63; C/MARIA ZILDENE BARROS, CPF nº 852.478.043-68; C/MARIA ZILDENE BARROS, CPF nº 852.478.043-68; C/MARIAUTO ELETRO MECANICA LTDA, CNPJ nº 05.295.538/0001-94; C/MARIAZINHA GUEDES DOS SANTOS, CPF nº 878.357.461-15; C/MARILIA PERES, CNPJ nº 03.844.446/0001-90; C/MARILU MARTINS CAMPOS CHAGAS, CNPJ nº 37.886.306/0001-05; C/MARIO DEL GROSSO, CPF nº 101.094.201-87; C/MARIO JOSE PRIETO, CPF nº 169.996.651-68; C/MARIO JOSE PRIETO, CPF nº 169.996.651-68; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARIO SIMIAO DE BARROS, CPF nº 088.631.721-53; C/MARISA APARECIDA TEODOLINO COSTA, CPF nº 364.117.441-49; C/MARISA FERREIRA VIEIRA, CPF nº 336.132.491-20; C/MARISIA ABRAO E OUTROS, CPF nº 263.550.191-20; C/MARISTELA PAULA DE CARVALHO, CPF nº 425.527.610-20; C/MARIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 087.766.011-53; C/MARIVANIA DE SOUZA SANTOS, CPF nº 971.579.371-15; C/MARIZA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 413.654.881-87; C/MARIZETE DE FATIMA LOPES DA SILVA, CPF nº 784.701.881-00; C/MARLENE CASSIMIRO DA SILVA, CPF nº 803.896.351-20; C/MARLENE SANTOS BASTOS, CPF nº 817.524.071-72; C/MARLON ANTUZA DO PRADO, CNPJ nº 03.712.310/0001-27; C/MARMORARIA IMPERIAL IND.COM.BENEFICIAM. E PRE, CNPJ nº 37.871.423/0001-97; C/MARTA BEATRIZ OLIVEIRA, CPF nº 761.676.826-15; C/MARTA DAS GRACAS FERREIRA CORTE, CPF nº 873.914.651-00; C/MARTA MARIA BENTO DE CARVALHO, CPF nº 533.370.341-87; C/MARTINS E TEODORO LTDA, CNPJ nº 03.173.011/0001-61; C/MARTINS E TEODORO LTDA, CNPJ nº 03.173.011/0001-61; C/MASTER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO, CNPJ nº 03.340.002/0001-18; C/MASTERFIX INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.245.632/0001-03; C/MATRIZ - MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITOR, CNPJ nº 02.284.905/0001-66; C/MAURICIO LOPES ABELHA, CPF nº 261.008.001-87; C/MAURILIO DIAS MACEDO, CPF nº 071.605.341-15; C/MAURO OLIVEIRA DE BARROS, CNPJ nº 01.189.093/0001-07; C/MAURO OLIVEIRA DE BARROS, CNPJ nº 01.189.093/0001-07; C/MAURO ZICA JUNIOR, CPF nº 147.567.651-49; C/MAX HOTEL LTDA, CNPJ nº 05.650.448/0001-74; C/MAX SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 04.176.555/0001-40; C/MAXIMA CINE FOTO SOM OTICA E RELOGIOS LTDA, CNPJ nº 37.655.057/0002-10; C/MAXIMA-CINE FOTO SOM OTICA E RELOGIOS LTDA., CNPJ nº 37.655.057/0001-39; C/MAXIMA-CINE FOTO SOM OTICA E RELOGIOS LTDA., CNPJ nº 37.655.057/0001-39; C/MAXIMINO MINSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 02.477.986/0001-10; C/MAXIMINO MINSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 02.477.986/0001-10; C/MAXIRLENE DE





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

nº 02.559.969/0001-22; C/MONTE SINAI SERRALHERIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.559.969/0001-22; C/MOREIRA E LOPO LTDA, CNPJ nº 03.351.888/0001-03; C/MOTOPECAS VELOZ LTDA, CNPJ nº 00.698.692/0001-93; C/MOZAIR FARIA DE SOUZA, CPF nº 360.156.281-20; C/MPS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.703.241/0001-10; C/MR CENTRO AUTOMOTIVO DE RECUPERACAO LTDA, CNPJ nº 02.046.965/0001-40; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MRU- MOVIMENTO PARA REFORMA URBANA DE GOIANIA, CNPJ nº 08.362.274/0001-32; C/MS CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 02.860.139/0001-30; C/MS MONITORAMENTO COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 01.699.802/0001-02; C/MSCB ASSESSORIA E COBRANCA LTDA, CNPJ nº 26.691.774/0001-08; C/MUCIO EDUARDO FREITAS BARBOSA, CPF nº 247.010.921-34; C/MULTI LUZ MONTAGEMS ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 03.762.689/0001-80; C/MULTIHOUSE COBERTURA E ACABAMENTO LTDA, CNPJ nº 02.181.701/0001-08; C/MULTIMARCAS E MULTIMARCAS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.350.966/0001-00; C/MULTIMARCAS E MULTIMARCAS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.350.966/0001-00; C/MULTIPLAS SOLUCOES - EDITORA PUBLICACOES E PU, CNPJ nº 00.337.291/0001-08; C/MULTIPROPAGANDA COMUNICACAO E MARQUETING LTDA, CNPJ nº 37.825.916/0001-90; C/MUNDIAL GRAFICA EDITORA E COMERCIO DE PAPEIS, CNPJ nº 04.891.424/0001-44; C/MUNDIAL GRAFICA EDITORA E COMERCIO DE PAPEIS, CNPJ nº 04.891.424/0001-44; C/MUNDIAL TURISMO PASSAGENS LTDA, CNPJ nº 00.041.483/0001-72; C/MURILO JOSE DA SILVA, CPF nº 228.761.971-20; C/MURILO SANTANA E ESPOSA, CPF nº 032.062.621-00; C/MURILO SANTANA E ESPOSA, CPF nº 032.062.621-00; C/MUSA MONTAGEM URBANIZACAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 37.300.860/0001-50; C/MUTIRAO AUTO SERVICE LTDA, CNPJ nº 03.996.498/0001-82; C/MUTIRAO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA, CNPJ nº 02.347.230/0001-57; C/MUTIRAO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA, CNPJ nº 02.347.230/0001-57; C/MUTIRAO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA, CNPJ nº 02.347.230/0001-57; C/MUTIRAO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA, CNPJ nº 02.347.230/0001-57; C/MYKAELA GOMES DE SOARES, CPF nº 702.227.331-60; C/N C M CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS TURISTICO, CNPJ nº 03.699.687/0001-93; C/N3 PROJETOS ASSESSORIA CONTABIL, ECONOMICA E, CNPJ nº 00.061.014/0001-15; C/NADIR GIASSON E CIA LTDA, CNPJ nº 02.681.339/0001-26; C/NAIR DE JESUS SANTOS, CPF nº 833.432.291-72; C/NASACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 03.584.239/0001-44; C/NAZARENA CORREA DE ALMEIDA, CPF nº 233.340.451-53; C/NEI NOGUEIRA RUFINO, CPF nº 071.310.971-87; C/NEIDE CAMARGO REZENDE, CPF nº 101.495.701-04; C/NEIDE CAMARGO REZENDE, CPF nº 101.495.701-04; C/NEIDE CAMARGO REZENDE, CPF nº 101.495.701-04; C/NEIDE CAMARGO REZENDE, CPF nº 101.495.701-04; C/NEILA ALMEIDA, CPF nº 915.877.941-87; C/NEL PUBLICIDADES PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.373.400/0001-78; C/NELSON ALVES DE CARVALHO, CPF nº 335.735.061-00; C/NELSON ALVES PEREIRA JUNIOR, CPF nº 533.658.441-04; C/NELSON CURADO GONDIM, CPF nº 102.447.861-00; C/NELSON HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO, CPF nº 130.026.271-00; C/NELSON RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 270.154.671-00; C/NELSON ROQUE MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 003.644.738-27; C/NET SERVICE REDE DE SERVICOS LTDA, CPF nº 811.138.114-04; C/NEURACYR UCHOA SANTIAGO E OUTROS, CPF nº 019.387.704-04; C/NEURAILSE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

JOAQUIM MOREIRA, CPF nº 305.008.501-00; C/NEURIVALDO MALAQUIAS, CPF nº 219.093.851-15; C/NEUSA APARECIDA BERNARDO, CNPJ nº 04.797.857/0001-35; C/NEUSA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 306.498.891-34; C/NEUSA FERNANDES SALATIEL, CPF nº 285.927.511-87; C/NEUSA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 088.840.801-34; C/NEUSA MARIA FELIX DA CRUZ, CPF nº 135.594.728-65; C/NEUSA PEREIRA RICO, CPF nº 633.375.091-34; C/NEUSA RIBEIRO GOMES, CPF nº 134.905.241-87; C/NEUSA PIRES BERNARDES, CNPJ nº 01.475.193/0001-08; C/NEUSA PIRES BERNARDES, CNPJ nº 01.475.193/0001-08; C/NEUSA SZERWINSK FERREIRA, CPF nº 332.641.551-68; C/NEUZIMAIR VILELA MIRANDA, CNPJ nº 04.149.875/0001-00; C/NEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.524.662/0001-96; C/NEW FACES & MODELS PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 26.704.668/0001-03; C/NEXTSOLUTION TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.614.977/0001-50; C/NEZIO JOSE RIBEIRO, CNPJ nº 26.618.280/0001-90; C/NICALCIO SILVA DA ROCHA, CPF nº 811.227.135-68; C/NICANOR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 301.088.961-53; C/NICELENE LEMOS RODRIGUES, CPF nº 825.041.481-00; C/NILMA GRAMACHO DA SILVA, CPF nº 588.494.671-68; C/NILO ALVES, CNPJ nº 02.587.509/0001-08; C/NILO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 232.978.321-34; C/NILSON PEDRO MOREIRA, CPF nº 036.316.561-49; C/NIVALDO BARRETO DA SILVA, CNPJ nº 03.956.025/0001-51; C/NIVALDO FRANCO DA COSTA, CPF nº 348.515.851-87; C/NIVALDO PEREIRA LIMA, CPF nº 277.309.561-87; C/NOEMI DE PAULA FERREIRA, CPF nº 816.426.791-00; C/NOEMI DE PAULA FERREIRA, CPF nº 816.426.791-00; C/NORMACI RIBEIRO LIMA, CPF nº 402.355.135-04; C/NOVA ALIANCA SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 02.837.197/0001-43; C/NOVA ALIANCA SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 02.837.197/0001-43; C/NOVO MILENIO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.383.415/0001-80; C/NUBIA PEREIRA DE MORAES, CPF nº 027.577.541-06; C/NUCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA, CNPJ nº 00.077.149/0001-79; C/O BINGO DIVERSOES ELETRONICAS EVENTOS E PROMO, CNPJ nº 01.458.478/0001-22; C/O S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.304.480/0001-72; C/O S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.304.480/0001-72; C/O S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.304.480/0001-72; C/OBRA FINA COMERCIO DE BOMBAS E CONSTRUCOES LT, CNPJ nº 03.148.864/0001-43; C/OCIVAL ROMEIRO DOS SANTOS, CPF nº 336.348.401-10; C/ODENILDE BENTO DA COSTA SILVA, CPF nº 533.136.901-49; C/ODETE GUIMARAES FERREIRA, CPF nº 394.804.451-15; C/ODETE MARIA DA SILVA, CPF nº 822.182.501-87; C/ODONTOCLINICA TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 00.773.390/0001-32; C/ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA, CNPJ nº 04.795.189/0001-07; C/OFFICINA CENOTECNICA LTDA, CNPJ nº 00.832.254/0001-76; C/OFFICINA DE IDEIAS CRIACAO & ARTE LTDA, CNPJ nº 03.216.904/0001-47; C/OGGO ORGANIZACAO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBST, CNPJ nº 00.144.816/0001-99; C/OLGA DOS SANTOS MORAES RIBEIRO, CPF nº 705.020.801-91; C/OLITTEKNE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 00.151.688/0001-00; C/OLIVEIRA & FERRAZ LTDA, CNPJ nº 02.164.596/0001-90; C/OLIVEIROS C DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 002.683.051-53; C/OLIVIA MARIA DE FATIMA SANTOS, CPF nº 463.644.981-91; C/OMEGA SOM ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 37.886.496/0001-52; C/OMEGA SOM ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 37.886.496/0001-52; C/ONESIMO BATISTA DA CRUZ, CPF nº 166.940.151-00; C/OPCAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS LTD, CNPJ nº 02.034.086/0001-07; C/OPCAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS LTD, CNPJ nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

02.034.086/0001-07; C/OPCAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS LTD, CNPJ nº 02.034.086/0001-07; C/ORGANIZACAO EDUCACIONAL GARCIA DE PAIVA LTDA, CNPJ nº 01.756.519/0001-67; C/ORGANIZAZA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.667.912/0001-21; C/OROMAR E ALVES LTDA, CNPJ nº 02.390.951/0001-40; C/ORTEGA E SOUZA LTDA, CNPJ nº 00.779.770/0001-84; C/OSCAR FERNANDES DA SILVA, CPF nº 052.022.801-49; C/OSINIS BARBOSA DA SILVA, CPF nº 288.887.822-49; C/OSMAR JOSE DOS PASSOS, CPF nº 170.251.251-72; C/OSMAR MARIANO DA SILVA, CPF nº 805.132.121-91; C/OSMAR PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 682.021.058-20; C/OSMAR PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 682.021.058-20; C/OSMUNDO JOSE DOS SANTOS, CPF nº 129.226.921-91; C/OSMUNDO JOSE DOS SANTOS, CPF nº 129.226.921-91; C/OSORIO ARANTES NETO, CPF nº 247.403.651-20; C/OSVALDO AFONSO DE MIRANDA, CPF nº 092.405.781-53; C/OSVALDO COSTA, CPF nº 359.008.901-63; C/OSVALMIR CARRASCO MELATI JUNIOR, CPF nº 158.885.218-09; C/OTTO REINPRESCHT, CNPJ nº 01.626.506/0001-73; C/OYAMA CAIADO DE CASTRO, CPF nº 002.444.811-72; C/OZIEL DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 187.091.501-10; C/P & O SERVICE LTDA, CNPJ nº 03.949.018/0001-22; C/PALOMINO CLUB DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 33.368.333/0001-27; C/PANTALEAO & PANTALEAO LTDA, CNPJ nº 37.609.260/0001-79; C/PAPILLON GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 01.214.955/0001-04; C/PAPILLON HOME VIDEO LTDA, CNPJ nº 01.784.572/0001-71; C/PASQUALE TORCHIA, CPF nº 104.827.681-34; C/PATRICIA APARECIDA CIANCA, CPF nº 441.343.041-72; C/PATRICIA BONFIM GOMES, CPF nº 648.161.171-72; C/PATRICIA CELIA PIRES SILVA, CPF nº 276.949.411-20; C/PATRICIA JANE SANTOS, CPF nº 587.153.551-87; C/PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 862.213.371-00; C/PATRICIA SOUSA GONCALVES, CPF nº 693.202.331-87; C/PATRICIA SOUSA GONCALVES, CPF nº 693.202.331-87; C/PAULENTINO BATISTA E OUTROS, CPF nº 050.218.201-68; C/PAULINOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 86.793.890/0001-51; C/PAULINOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 86.793.890/0001-51; C/PAULO ADAO FREIRE DE QUEIROZ, CPF nº 055.903.532-20; C/PAULO ADAO FREIRE DE QUEIROZ, CPF nº 055.903.532-20; C/PAULO AFONSO DO EGYTO GUIMARAES FILHO, CPF nº 349.477.871-04; C/PAULO ALEXANDRO TEALDI, CPF nº 219.624.569-00; C/PAULO BATISTA MENDONCA, CPF nº 052.050.851-34; C/PAULO CESAR CABRAL, CPF nº 332.185.011-72; C/PAULO CESAR RODRIGUES, CPF nº 086.091.951-04; C/PAULO CESAR SILVA, CPF nº 273.800.251-04; C/PAULO EDSON DE CARVALHO DAVILA, CPF nº 876.997.021-15; C/PAULO FRANCISCO MARTINS, CNPJ nº 01.701.779/0001-35; C/PAULO GOMES MACHADO, CPF nº 095.725.461-04; C/PAULO PEREIRA DE ABREU, CPF nº 124.163.391-68; C/PAULO ROBERTO VITAL DA SILVA, CNPJ nº 01.534.924/0001-30; C/PAULO ROBERTO ZAFRED, CPF nº 301.451.631-72; C/PAULO VALGAS DA SILVA, CPF nº 010.149.516-15; C/PAULO VALGAS DA SILVA, CPF nº 010.149.516-15; C/PCAR REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.287.243/0001-40; C/PEDRO ELIAS CHACHA ROSA, CNPJ nº 25.080.987/0001-22; C/PEDRO FELICIO XAVIER, CPF nº 056.573.261-72; C/PEDRO FELICIO XAVIER, CPF nº 056.573.261-72; C/PEDRO FRANCISCO MARQUES O BAIANO, CNPJ nº 02.365.545/0001-27; C/PEDRO HENRIQUE DE FRANCA, CPF nº 010.800.661-10; C/PEDRO JOSE DE MEDEIROS, CNPJ nº 01.747.372/0001-49; C/PEDRO MATOS FILHO, CPF nº 130.591.221-72; C/PEDRO MATOS FILHO, CPF nº 130.591.221-72; C/PEDRO VIEIRA DO CARMO, CPF nº 319.832.271-53; C/PEILTON NEVES DE SOUZA, CPF nº 438.088.915-72; C/PERCILIA DIAS DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 499.932.081-91; C/PERCILIA DIAS DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 499.932.081-91; C/PEREIRA E LUIZ LTDA, CNPJ nº 00.935.236/0001-10; C/PEREIRA E REZIO LTDA, CNPJ nº 26.712.265/0001-06; C/PERLA ALESSANDRA WELKE, CPF nº 019.356.499-81; C/PERSISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LT, CNPJ nº 03.025.648/0001-00; C/PERSONAL

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LINE ASSESSORIA E REPRESENTACAO DE S, CNPJ nº 03.923.432/0001-62; C/PHILIPPE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ nº 04.976.393/0001-24; C/PIC SERVICOS DE INSTALACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.742.483/0001-25; C/PIERRE GOMES PAIM, CPF nº 699.512.411-15; C/PINHEIRO E BARROS LTDA, CNPJ nº 04.489.888/0001-29; C/PINHEIRO E BARROS LTDA, CNPJ nº 04.489.888/0001-29; C/PLANTILIMP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.405.686/0001-09; C/PLANTOMAQ COM. LOC. E ASSIS. TEC. EM MAQUINAS, CNPJ nº 33.554.148/0001-27; C/POCOS ARTESIANOS RITCHER, RITCHER LTDA, CNPJ nº 00.923.530/0001-01; C/POLI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 33.282.179/0001-76; C/POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.750.653/0001-13; C/POLIMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 02.693.935/0001-26; C/POLIMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 02.693.935/0001-26; C/PORTRONIC COMRCIO DE PORTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 24.873.580/0001-90; C/PRANA INSTITUTO DE ESTETICA & COSMETOLOGIA AP, CNPJ nº 00.949.935/0001-19; C/PRECISAO RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 00.604.687/0001-74; C/PRESBITERIO OESTE DE GOIANIA, CNPJ nº 00.051.334/0001-94; C/PRESIDENTE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 02.674.191/0001-00; C/PREV KAR REGULADORA DE SINISTRO LTDA, CNPJ nº 37.625.258/0001-93; C/PREVENCAO DENTINHO FELIZ LTDA, CNPJ nº 02.207.734/0001-71; C/PRIMA TRINDADE FERREIRA, CPF nº 058.327.801-91; C/PRINT SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 02.162.068/0001-00; C/PRISCILLA LUZIA WINDER ARANTES, CPF nº 007.799.481-73; C/PRODUCAO VIDEO LTDA, CNPJ nº 00.190.961/0001-06; C/PROFORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.650.520/0001-50; C/PROJEART COPIADORA LTDA, CNPJ nº 03.803.848/0001-47; C/PUBLICIARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 01.570.627/0001-40; C/PULSE BAR & WHISKERIA LTDA, CNPJ nº 03.253.637/0001-88; C/QUALITY - REQUALIFICACAO E RECUP. DE RECIP. T, CNPJ nº 02.001.883/0001-80; C/QUALIUM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 03.732.698/0001-28; C/QUALYFRIO - AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 03.899.171/0001-92; C/R 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 15.271.343/0001-68; C/R 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 15.271.343/0001-68; C/R GYN ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 01.830.149/0001-60; C/R.T.A SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.141.050/0001-14; C/RADIADORES SANTA GENOVEVA LTDA, CNPJ nº 01.712.508/0001-85; C/RADIADORES SANTA GENOVEVA LTDA, CNPJ nº 01.712.508/0001-85; C/RAFAEL EDUARDO ASSIS SANTOS DIAS E ESPOSA, CPF nº 004.031.621-14; C/RAFAEL EDUARDO ASSIS SANTOS DIAS E ESPOSA, CPF nº 004.031.621-14; C/RAFAEL EDUARDO ASSIS SANTOS DIAS E ESPOSA, CPF nº 004.031.621-14; C/RAFAEL MARTINS LOPES, CPF nº 709.515.601-82; C/RAFAEL MOREIRA FARIA, CPF nº 792.261.591-49; C/RAFAELA SILVIA CARNEIRO, CPF nº 958.368.881-91; C/RAIMUNDA BISPO CARDOSO, CPF nº 534.013.101-78; C/RAIMUNDA PINTO RODRIGUES, CPF nº 370.582.581-04; C/RAIMUNDA RESPLANDES LIMA CASTRO, CPF nº 517.236.541-91; C/RAIMUNDA ROGERIO PEREIRA, CPF nº 148.795.062-49; C/RAIMUNDO NETO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 440.373.331-04; C/RAIMUNDO PAREIRA DA SILVA, CPF nº 059.297.331-04; C/RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 059.297.331-04; C/RAIMUNDO PERES AZEVEDO, CPF nº 156.345.902-72; C/RAIMUNDO ROGERIO PIRES CERQUEIRA, CPF nº 654.385.663-72; C/RAMOS E CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.757.315/0001-76; C/RAMOS E CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.757.315/0001-76; C/RAMOS E CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.757.315/0001-76; C/RAMOS E CUNHA LTDA, CNPJ nº 02.831.957/0001-05; C/RAPIDO SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.080.104/0001-41; C/RAQUEL TEODORO ERVILHA, CPF nº 394.214.731-91; C/RAQUEL TEODORO ERVILHA, CPF nº 394.214.731-91; C/RARUO EDISON SAGAWA TAYA, CPF nº 253.485.901-

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

34; C/RAUMA SOCIEDADE DE PART E ADM IMOBILIARIA LTD, CNPJ nº 08.952.876/0001-40; C/RAY TEC COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 02.177.952/0001-00; C/RAY TEC COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 02.177.952/0001-00; C/RAZAO CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATICA LT, CNPJ nº 00.512.049/0001-23; C/RECEPTIVO SERVICE CLUB LTDA, CNPJ nº 02.720.344/0001-09; C/RECUPERADORA DE CABECOTES GOIANIA LTDA, CNPJ nº 02.106.661/0001-21; C/REFRIGERACAO POP LTDA, CNPJ nº 37.895.232/0001-65; C/REFRIGERACAO POP LTDA, CNPJ nº 37.895.232/0001-65; C/REFRIGERACAO POP LTDA, CNPJ nº 37.895.232/0001-65; C/REGINA DE FATIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 302.071.771-04; C/REGINA DE LOURDES ALMEIDA CARVALHO, CPF nº 326.603.751-00; C/REGINA PATRICIA MESSIAS CARDOSO, CPF nº 005.641.711-07; C/REGINALDO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 826.124.981-68; C/REINALDO CORREIA, CPF nº 830.733.701-10; C/REINILTON MARQUES DA SILVA, CPF nº 147.237.048-17; C/REISNARDELE RODRIGUES CHAVEIRO, CPF nº 548.722.941-49; C/RENATO BORGES RIBEIRO, CPF nº 696.823.481-53; C/RENATO LUIZ INACIO DA SILVA, CPF nº 865.436.281-20; C/RENE FRANCO DE SOUZA, CPF nº 082.789.971-87; C/RENI CARLOS DE ANDRADE, CPF nº 233.491.581-53; C/RENILSON SILVA NOLETO, CPF nº 275.784.701-59; C/RENOATO PAIVA DOS SANTOS, CPF nº 131.858.101-04; C/RENY BABY BERCARIO MAT E REC INFANTIL LTDA, CNPJ nº 36.873.909/0001-00; C/RETIFICA ARAGUAIA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 00.088.773/0001-71; C/RETIFICA LARANJEIRA LTDA, CNPJ nº 01.907.985/0001-04; C/RETIFICADORA GLOBO LTDA, CNPJ nº 04.405.183/0001-86; C/REUMALDO DE OLIVEIRA BOMFIM, CPF nº 525.731.685-49; C/REVEST CAR REVESTIMENTOS FUME LTDA, CNPJ nº 37.625.647/0001-19; C/RG EMBREAGENS E FREIOS LTDA, CNPJ nº 03.753.557/0001-91; C/RG EMBREAGENS E FREIOS LTDA, CNPJ nº 03.753.557/0001-91; C/RGM-RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 01.586.376/0001-92; C/RIAD SALEH BAHMAD, CPF nº 111.324.958-73; C/RIBAMAR JUNIO RODRIGUES SILVA, CPF nº 846.829.651-15; C/RICARDO CASTRO DE PAULA, CPF nº 556.959.571-68; C/RICARDO CASTRO DE PAULA, CPF nº 556.959.571-68; C/RICARDO CASTRO DE PAULA, CPF nº 556.959.571-68; C/RICARDO DA SILVA IBIAPINO, CPF nº 028.856.813-30; C/RICARDO JOSE BARBOSA, CPF nº 213.682.601-87; C/RICARDO JOSE MENDES, CPF nº 124.164.951-00; C/RICARDO JOSE MENDES, CPF nº 124.164.951-00; C/RICARDO JOSE RIBEIRO GONCALVES, CPF nº 786.236.261-68; C/RICARDO RODRIGUES ALBERTO, CPF nº 464.372.151-00; C/RILAV LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 06.044.396/0001-55; C/RINALDO PACHECO, CPF nº 533.569.851-91; C/RIO SUL AMBYENTAL LTDA, CNPJ nº 03.350.817/0001-88; C/RIO VERMELHO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 01.428.963/0001-53; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/RISOLETA GONCALVES DE CAMARGO MARQUES, CPF nº 891.402.301-04; C/RISOLETA GONCALVES DE CAMARGO MARQUES, CPF nº 891.402.301-04; C/RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº 233.741.791-34; C/RM AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 37.601.614/0001-39; C/RM AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 37.601.614/0001-39; C/RM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.841.426/0001-29; C/ROBERTO DE PAIVA PIRES, CPF nº 058.294.101-68; C/ROBERTO RIBEIRO E ALVES LTDA, CNPJ nº 04.474.604/0001-20; C/ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº 369.125.301-68; C/ROBERTO VILLELA FILHO E OUTRA, CPF nº 190.061.521-53; C/ROBSON ARMSTRONG DE OLIVEIRA, CPF nº 485.499.751-68; C/ROBSON BRUNO DE ALMEIDA, CPF nº 270.468.851-68; C/ROBSON HIGINO RIBEIRO, CPF nº 509.523.901-91; C/ROBSON RATTIS QUEIROZ, CPF nº 419.699.606-04; C/RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

01.543.529/0001-14; C/RODOCASTRO POSTO DE MOLAS E FREIOS LTDA, CNPJ nº 02.726.387/0001-93; C/RODRIGO MARTINS DA SILVA, CPF nº 700.583.441-01; C/RODRIGO PAULINO GIROTO, CPF nº 867.988.981-49; C/RODRIGO PAULINO GIROTO, CPF nº 867.988.981-49; C/RODRIGO PAULINO GIROTO, CPF nº 867.988.981-49; C/RODRIGUES FILHO & SANTOS LTDA, CPF nº 409.194.631-34; C/RODRIGUES SOARES CHOPP LTDA, CNPJ nº 02.976.638/0001-98; C/ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 840.771.401-10; C/ROGERIO SILVA BONFIM, CPF nº 819.928.901-53; C/ROMANA ROSA CARDOSO DO VALE, CPF nº 188.504.641-34; C/ROMES TOMAIN, CPF nº 441.945.106-82; C/ROMILDA MARTINS DA SILVA, CPF nº 640.792.361-15; C/ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO, CNPJ nº 02.196.595/0001-28; C/ROMINA CARVALHO BORGES, CPF nº 311.171.471-34; C/ROMY BRAULIO GUEDES JUNIOR, CPF nº 767.233.481-68; C/RONALDO DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF nº 339.628.637-53; C/RONALDO LEMOS, CNPJ nº 03.791.478/0001-75; C/RONALDO LEMOS, CNPJ nº 03.791.478/0001-75; C/RONALDO MORAIS LIMA, CPF nº 224.555.823-53; C/RONALDO MOREIRA BARBOSA, CPF nº 833.498.631-91; C/ROQUE GOMES FILHO, CPF nº 017.375.818-50; C/ROQUE PEDRO DE MORAES, CPF nº 159.639.851-53; C/ROQUE PEDRO DE MORAES, CPF nº 159.639.851-53; C/ROQUE PEDRO DE MORAES, CPF nº 159.639.851-53; C/ROSA ANGELA ASSIS PEDROSA, CNPJ nº 03.452.185/0001-63; C/ROSA DOLIVEIRA EMP LTDA, CNPJ nº 02.552.941/0001-63; C/ROSANA DIVINA DE SOUSA, CPF nº 430.614.351-15; C/ROSANA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 285.939.951-87; C/ROSANGELA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 765.353.471-68; C/ROSANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA, CPF nº 899.921.721-34; C/ROSANGELA GOMES DA SILVA ANDRADE, CPF nº 485.465.001-00; C/ROSANITA COSTA GONCALVES, CPF nº 333.323.633-87; C/ROSE CAROLINE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 756.988.111-72; C/ROSEMAR JOSE DE CARVALHO, CPF nº 238.089.932-00; C/ROSEMAR JOSE DE CARVALHO, CPF nº 238.089.932-00; C/ROSEMARY MARIA DA CUNHA SATURNINO, CPF nº 309.630.601-04; C/ROSILANE MARTINS CARDOSO, CPF nº 227.881.581-49; C/ROSILDO APARECIDO DE CARVALHO, CPF nº 435.795.901-20; C/ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 431.074.191-68; C/ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 431.074.191-68; C/ROSIMEIRE DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 359.632.801-25; C/ROSIMIRO DO REGO LEITE, CPF nº 093.730.801-30; C/ROSINEIDE MARTINS DIAS, CPF nº 734.124.061-04; C/ROSINEIDE QUIRINO DE PAULA, CPF nº 589.860.731-53; C/ROSIVALDO MOTA COELHO, CPF nº 247.034.001-20; C/ROTOLI E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.275.047/0002-59; C/ROTOLI OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.275.047/0001-78; C/ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.283.828/0001-55; C/ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.283.828/0001-55; C/ROUPAS ESTILO FASHION LTDA, CNPJ nº 26.888.321/0001-68; C/ROUPAS ESTILO FASHION LTDA, CNPJ nº 26.888.321/0002-49; C/RT EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ nº 01.537.303/0001-00; C/RUBENS ALMIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 232.917.371-72; C/RUBENS DANILO ALVES OLIVEIRA, CPF nº 664.459.811-00; C/RUBERPAULO AMORIM FERREIRA ROSA, CPF nº 656.194.981-15; C/RUI BARBOSA MACHADO, CPF nº 641.204.651-87; C/RUIDBLAN DE SOUZA PAIVA, CPF nº 017.221.171-92; C/RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 251.736.691-87; C/RUTH FERREIRA, CPF nº 173.933.101-04; C/RUTH VALERY ALVES FERREIRA, CPF nº 005.312.491-07; C/RUY ROCHA FILHO, CPF nº 096.100.811-34; C/RUY ROCHA FILHO, CPF nº 096.100.811-34; C/RUY ROCHA FILHO, CPF nº 096.100.811-34; C/RV IRMAOS CONSTRUcoes E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.898.804/0001-34; C/RVS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 03.836.791/0001-82; C/RVS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 03.836.791/0001-82; C/S M DA SILVA ESCOLA, CNPJ nº 37.833.134/0001-01; C/SAAVEDRAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 01.390.691/0001-40;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/SAAVEDRAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 01.390.691/0001-40; C/SABRINA CARDOSO ROCHA, CPF nº 874.027.691-00; C/SABRINA MALAGONI LINO, CPF nº 925.058.641-87; C/SADER COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 02.716.358/0001-40; C/SAID AGEL FILHO, CPF nº 707.225.361-00; C/SALAO DA CRIANCA STUDIO FOTOGRAFICO LTDA, CNPJ nº 02.046.956/0001-50; C/SALAO DA CRIANCA STUDIO FOTOGRAFICO LTDA, CNPJ nº 02.046.956/0001-50; C/SALLES RIBEIRO, CPF nº 412.352.661-68; C/SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CNPJ nº 01.427.871/0001-59; C/SAMUEL CAIO DIAS, CPF nº 321.806.678-68; C/SAMUEL GONCALVES DE SOUZA, CNPJ nº 04.261.524/0001-97; C/SANAE MORI ANDRADE, CPF nº 845.807.121-53; C/SANDRA BRITO DE FREITAS, CPF nº 884.769.441-87; C/SANDRA GONZAGA NASCIMENTO, CNPJ nº 03.050.402/0001-99; C/SANDRA LACERDA PAINS, CPF nº 586.293.781-15; C/SANDRA LUCIA DE MOURA FRANCA, CPF nº 515.147.021-34; C/SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOLETO, CPF nº 253.277.631-53; C/SANDRA SOCORRO DE FARIAS LIMA, CPF nº 371.166.141-68; C/SANOESTE CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 01.087.246/0001-05; C/SANTA EMILIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 01.434.190/0001-18; C/SANTOS & AQUINO LTDA, CNPJ nº 04.063.873/0001-02; C/SANTOS & AQUINO LTDA, CNPJ nº 04.063.873/0001-02; C/SARITTA ARAUJO SILVA, CPF nº 842.619.941-00; C/SARITTA ARAUJO SILVA, CPF nº 842.619.941-00; C/SC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 00.858.532/0001-64; C/SCA - MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.948.655/0001-59; C/SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 26.949.503/0001-00; C/SCULLY ELETRONICA E AUTO SOM LTDA, CNPJ nº 03.745.768/0001-82; C/SEAGULL-COMERCIO INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 01.253.508/0001-64; C/SEBASTIANA COUTO VIEIRA, CPF nº 389.417.592-34; C/SEBASTIANA DO CARMO FIDELIS SANTANA, CPF nº 292.449.271-87; C/SEBASTIANA FERNANDES AQUINO, CPF nº 510.577.861-87; C/SEBASTIANA FERNANDES AQUINO, CPF nº 510.577.861-87; C/SEBASTIANA FERNANDES AQUINO, CPF nº 510.577.861-87; C/SEBASTIANA MARIA DE SOUZA, CPF nº 350.391.671-72; C/SEBASTIANA MARTINS DE CASTRO, CPF nº 210.773.981-15; C/SEBASTIANA MARTINS DE CASTRO, CPF nº 210.773.981-15; C/SEBASTIAO ANCELMO DE SOUZA, CNPJ nº 26.924.589/0001-08; C/SEBASTIAO ANCELMO DE SOUZA, CNPJ nº 26.924.589/0001-08; C/SEBASTIAO CARLOS CESARIO FILHO, CPF nº 278.259.301-34; C/SEBASTIAO CARLOS TOLEDO, CPF nº 510.750.248-20; C/SEBASTIAO CARLOS TOLEDO, CPF nº 510.750.248-20; C/SEBASTIAO DA COSTA VIANA, CPF nº 071.699.141-15; C/SEBASTIAO DIVINO DE MELO, CPF nº 348.688.791-20; C/SEBASTIAO ETERNO DE OLIVEIRA, CPF nº 475.939.971-20; C/SEBASTIAO EVANGELISTA DE ARRUDA, CPF nº 330.361.521-72; C/SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 035.480.231-34; C/SEBASTIAO GONCALVES ROSA, CPF nº 011.553.181-53; C/SEBASTIAO GONCALVES ROSA, CPF nº 011.553.181-53; C/SEBASTIAO HERCULANO F.CURADO, CPF nº 075.006.701-25; C/SEBASTIAO LOBO DE SOUZA FILHO, CPF nº 347.144.301-06; C/SEBASTIAO MENDONCA, CPF nº 094.992.611-68; C/SEBASTIAO PIRES DE LIMA, CPF nº 370.888.311-04; C/SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 387.549.751-15; C/SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 191.052.401-82; C/SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 191.052.401-82; C/SEBASTIAO TEODORO DOS SANTOS, CPF nº 802.861.788-34; C/SEBBA SA, CNPJ nº 01.536.408/0011-17; C/SECULLUS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 04.364.036/0001-05; C/SECULLUS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 04.364.036/0001-05; C/SEER INFORMATION SYSTEMS LTDA, CNPJ nº 03.323.924/0001-17; C/SEER INFORMATION SYSTEMS LTDA, CNPJ nº 03.323.924/0001-17; C/SELMA CANDIDO BESSA, CNPJ nº 03.578.147/0001-51; C/SELMA GONCALVES DE SOUZA, CPF nº 324.036.661-49; C/SELMA VIEIRA DE BRITO, CPF nº 003.207.101-90;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/SENA IDENTIDADE VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.003.748/0001-36; C/SENIOR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.224.910/0001-09; C/SENIOR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.224.910/0001-09; C/SERGIO ALVES BATISTA, CPF nº 509.562.991-72; C/SERGIO ANTONIO SANTANA SOARES, CPF nº 794.374.351-20; C/SERGIO CASTILHO PERCUSSOR JUNIOR, CPF nº 860.485.621-87; C/SERGIO DE REZENDE ALVES, CPF nº 479.890.501-10; C/SERGIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 170.979.161-68; C/SERGIO MURILO ALVES SIMON, CNPJ nº 01.139.802/0001-40; C/SERRA DOURADA PNEUS IND. E COM. IMPORT. E EXP, CNPJ nº 37.862.711/0001-85; C/SERRA DOURADA PNEUS IND. E COM. IMPORT. E EXP, CNPJ nº 37.862.711/0001-85; C/SERVCREDITO CENTRAL DE CREDITO LTDA, CNPJ nº 04.920.935/0002-28; C/SERVTEC REP. E MANUT. DE MAQUINAS E COM. DE P, CNPJ nº 03.184.196/0001-00; C/SETECON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 37.296.001/0001-35; C/SEVEN REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.987.067/0001-50; C/SIDELCIDES BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 440.174.481-00; C/SIDENY ALVES DE BRITO, CPF nº 951.090.801-00; C/SIG IMPERMEABILIZACOES LTDA, CNPJ nº 02.392.936/0001-30; C/SIG IMPERMEABILIZACOES LTDA, CNPJ nº 02.392.936/0001-30; C/SIGAM SISTEMA INTEGR DE GER ADM E MARKETING L, CNPJ nº 02.851.004/0001-09; C/SIGMA ONE CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 00.575.800/0001-30; C/SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 05.531.019/0001-88; C/SILVA PEREIRA & MARTINS LTDA, CNPJ nº 01.765.758/0001-83; C/SILVANO ALVES DE SOUZA, CPF nº 547.244.907-30; C/SILVIA MARGARETH ARTHURI, CPF nº 847.872.951-87; C/SILVIO MARQUES, CPF nº 027.260.412-72; C/SILVIO TERRA, CPF nº 003.439.861-91; C/SIMAS & SIMAS LTDA, CNPJ nº 37.843.836/0001-68; C/SIMONE BATISTA BORGES NEVES, CPF nº 704.979.311-68; C/SIMONE CAETANO RODRIGUES, CPF nº 643.647.711-04; C/SIMONE MARIA DA SILVA, CPF nº 517.237.001-34; C/SIMONE OLIVIERA BALEIRO, CPF nº 875.480.461-20; C/SIMONE RESPLANDE DE BRITO, CPF nº 449.561.261-15; C/SINAIS AVANÇADOS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 01.461.746/0001-65; C/SINALENGE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 02.104.404/0001-50; C/SINVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 068.169.241-34; C/SIRENE DA SILVA CORREIA NASCIMENTO, CPF nº 067.031.351-34; C/SIRLENE DOS SANTOS, CPF nº 295.831.521-53; C/SIRLENE PIRES MOREIRA, CPF nº 436.007.271-68; C/SIRLENE PIRES MOREIRA, CPF nº 436.007.271-68; C/SIRLENE PIRES MOREIRA, CPF nº 436.007.271-68; C/SIRLENY GONCALVES RIOS, CPF nº 125.127.611-34; C/SISTEMA MASTER DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 01.296.079/0001-02; C/SKIN GRAFF SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 04.280.792/0001-56; C/SMAYLLER RODRIGUES PIRES SILVA, CPF nº 012.762.071-07; C/SNIPER SERVICOS NIGHT AND DAY LTDA - ME, CNPJ nº 06.043.754/0001-05; C/SOARES E LEANDRO LTDA, CNPJ nº 03.043.918/0001-06; C/SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA LTDA, CNPJ nº 02.138.940/0001-77; C/SOCIEDADE EMPRESARIAL DE VENDAS, EVENTOS E NE, CNPJ nº 02.742.304/0001-50; C/SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA-SHC, CNPJ nº 02.523.845/0001-97; C/SOLANGE CONCEICAO DA SILVA, CPF nº 158.027.601-68; C/SOMMA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.778.354/0001-50; C/SONG NAN HUA, CNPJ nº 37.309.143/0001-90; C/SONIA MARIA DAS DORES SILVA, CPF nº 507.107.531-87; C/SONIA MARIA MOREIRA DA CRUZ, CPF nº 277.203.301-53; C/SONIA MARIA TEIXEIRA GOLDBERG, CPF nº 375.497.311-87; C/SONIA SOUSA LEMES, CPF nº 346.996.271-53; C/SORAYA ROCHA MEDEIROS, CPF nº 463.118.311-04; C/SPATULA STUHHI ANTICO 21 LTDA, CNPJ nº 03.757.967/0001-00; C/SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/SPE RESIDENCIAL

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/TECNICA VISTORIA DE VEICULOS E INSPECAO DE BE, CNPJ nº 03.156.108/0001-66; C/TECNICA VISTORIA DE VEICULOS E INSPECAO DE BE, CNPJ nº 03.156.108/0001-66; C/TECNITEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 33.347.378/0001-15; C/TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.973.029/0001-00; C/TECNORTE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 01.165.328/0001-20; C/TECNORTE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 01.165.328/0001-20; C/TECNORTE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 01.165.328/0001-20; C/TEC-SERVICE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.417.803/0001-05; C/TEIXEIRA & CICERO LTDA, CNPJ nº 02.889.430/0001-31; C/TEIXEIRA & CICERO LTDA, CNPJ nº 02.889.430/0001-31; C/TEIXEIRA & CICERO LTDA, CNPJ nº 02.889.430/0001-31; C/TELES DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.263.404/0001-29; C/TELESIGNOS CONSULTORIA ASTROLOGICA LTDA, CNPJ nº 02.803.582/0001-70; C/TELMA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 464.069.991-34; C/TELMA SOARES DA COSTA, CPF nº 454.244.621-20; C/TEMA TRANSPORTE ESPECIAL DE MALOTES LTDA, CNPJ nº 25.010.000/0001-01; C/TEN-GENT LTDA, CNPJ nº 02.930.227/0001-61; C/TERCEIRO MILENIO GRAFICA EDITORA E PUBLICIDAD, CNPJ nº 02.956.884/0001-88; C/TERCIA MARIA DA FONSECA COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 03.286.958/0001-89; C/TERESINHA DE JESUS XAVIER PEREIRA DA SILVA, CPF nº 030.178.691-72; C/TEREZA ANANIAS CINTRA, CPF nº 397.162.011-68; C/TEREZA RODRIGUES, CPF nº 198.581.591-53; C/TEREZINHA ALVES LOPES PORTO, CPF nº 351.042.441-72; C/TEREZINHA CRISTINE INACIO DE MACEDO, CPF nº 159.897.981-72; C/TEREZINHA DE ALMEIDA LOPES, CPF nº 247.405.941-53; C/TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 041.898.171-04; C/TEREZINHA G. OLIVEIRA MORAES, CPF nº 375.785.021-15; C/TEREZINHA MARIA DO ROSARIO, CPF nº 129.176.561-15; C/TEREZINHA PEREIRA DO CARMO, CPF nº 306.499.431-04; C/TEREZINHA PEREIRA SOARES, CPF nº 196.430.121-15; C/TERMOFRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 00.375.026/0001-14; C/THEREZA ROMANO FERREIRA, CPF nº 532.255.461-00; C/TIAGO COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 26.614.040/0001-17; C/TONER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 01.540.881/0001-04; C/TOP STAR LAVAJATO E COMERCIO LUBRIFICANTES LT, CNPJ nº 00.217.184/0001-46; C/TOPNET SERVICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.214.828/0001-05; C/TOPNET SERVICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.214.828/0001-05; C/TORIUA TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.842.031/0001-58; C/TORNEADORA UNIVERSO LTDA, CNPJ nº 00.945.364/0001-44; C/TRAJE RIGOR LOCACAO DE ROUPAS MASCULINAS LTDA, CNPJ nº 00.644.700/0001-19; C/TRANSPON-ASSISTENCIA DE SCANIA LTDA, CNPJ nº 33.534.769/0002-20; C/TRANSPORTADORA LIMA PAULA LTDA, CNPJ nº 02.789.772/0001-80; C/TRANSTOUR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES DIR, CNPJ nº 01.649.288/0001-92; C/TRANSTOUR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES DIR, CNPJ nº 01.649.288/0001-92; C/TRANSVEL VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.267.864/0001-74; C/TRENCH & RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 02.582.498/0001-73; C/TRENCH & RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 02.582.498/0001-73; C/TRNSMARTINS TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.675.017/0001-32; C/TRON ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.970.023/0001-04; C/TUBAL SANTOS JUNIOR E OUTROS, CPF nº 510.525.477-53; C/TUBOACO IND.E COM.DE PECAS PMAQUINAS AGRICOLA, CNPJ nº 00.202.886/0001-56; C/TULIO OSTILIO DE OLIVEIRA SANTANA, CNPJ nº 00.487.675/0001-07; C/TURENE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 049.095.421-91; C/TV NULAR LTDA, CNPJ nº 02.728.509/0001-80; C/UBIMAILSON NUNES DA SILVA, CPF nº 002.811.475-23; C/UDERLEY DOMINGOS FALEIRO, CPF nº 588.539.441-53; C/UGA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.716.165/0001-27; C/UMBELINA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 480.074.041-04; C/UNIFONE TELEFONIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.497.133/0001-15; C/UNIPAR REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

26.924.035/0001-00; C/UNIPET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.960.740/0001-68; C/UNISERV SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.797.862/0001-48; C/UNIVERSO MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ nº 01.596.028/0001-04; C/UNIVERSO MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ nº 01.596.028/0001-04; C/UNIVISTA-INTERMEDIACOES E REPRESENTACOES COME, CNPJ nº 01.370.888/0001-17; C/UTO E UTO COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA, CNPJ nº 04.226.987/0001-18; C/V.D.SERRALHERIA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 02.254.441/0001-45; C/VAGMAR GENUARIO DE SOUZA, CPF nº 331.313.921-34; C/VALCLEZIA ALVES PARLANDIM RIBEIRO, CPF nº 809.405.601-00; C/VALCLEZIA ALVES PARLANDIM RIBEIRO, CPF nº 809.405.601-00; C/VALDA MARTINS DE MOURA ARANTES, CPF nº 464.185.711-34; C/VALDECI CIRIACO DIAS, CPF nº 217.072.191-68; C/VALDECI PEREIRA DA SILVA, CPF nº 448.881.551-00; C/VALDECI PEREIRA SAMPAIO, CPF nº 283.096.181-15; C/VALDECI RODRIGUES PEREIRA DE MOURA, CPF nº 466.639.161-49; C/VALDECY DIAS SOARES, CPF nº 072.827.101-04; C/VALDEIR CLARO RODRIGUES, CNPJ nº 37.292.794/0001-14; C/VALDELICE DAMASCENO NUNES, CPF nº 195.916.081-87; C/VALDEMAR ANTONIO BERGAMO, CPF nº 139.263.496-20; C/VALDEMAR MARTINS DA SILVA, CPF nº 074.701.421-34; C/VALDEMI DE JESUS LIMASTELLA CRISTINA DIAS V L, CPF nº 797.506.131-04; C/VALDEMIR CARDOSO DA SILVA, CPF nº 588.687.711-87; C/VALDESI TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 418.402.161-15; C/VALDIMIRO BARBOSA DA CONCEICAO, CPF nº 131.440.731-72; C/VALDIMIRO BARBOSA DA CONCEICAO, CPF nº 131.440.731-72; C/VALDINA SEBASTIANA DE MATOS COELHO, CPF nº 801.405.569-15; C/VALDIR FERREIRA MARTINS, CPF nº 372.211.401-20; C/VALDIR FLAUSINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 617.882.952-34; C/VALDIRENE DUTRA DA SILVA, CPF nº 880.626.941-00; C/VALDIRENE DUTRA DA SILVA, CPF nº 880.626.941-00; C/VALDIVINA DAS NEVES, CPF nº 300.489.741-53; C/VALDIVINA DAS NEVES, CPF nº 300.489.741-53; C/VALDIVINO CARLOS RODRIGUES, CPF nº 191.811.911-20; C/VALDIVINO DA GRACAS DE CASTRO, CPF nº 087.553.611-53; C/VALDIVINO DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 364.065.705-53; C/VALDIVINO DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 364.065.705-53; C/VALDIVINO DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 364.065.705-53; C/VALDIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 815.820.481-34; C/VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 251.542.061-34; C/VALDIVINO ROSA PEREIRA, CPF nº 471.966.961-15; C/VALDOMIRO RODRIGUES DA COSTA, CNPJ nº 26.743.906/0001-90; C/VALE PARANA LTDA, CNPJ nº 02.568.883/0001-66; C/VALENTIM INACIO BRUNELLI, CPF nº 015.814.618-28; C/VALNEY RAMOS PEREIRA, CPF nº 467.852.051-15; C/VALTEIR FRANCISCO ROSA & CIA LTDA, CNPJ nº 03.841.225/0001-69; C/VALTER MOREIRA DA SILVA, CPF nº 235.479.951-91; C/VALTER SEVERO DE ARAUJO, CPF nº 378.265.905-82; C/VALTER SEVERO DE ARAUJO, CPF nº 378.265.905-82; C/VALTERMON RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 311.091.521-91; C/VANDAIR ROSA DE MENDONCA PASSOS, CPF nº 332.312.061-20; C/VANDAIR ROSA DE MENDONCA PASSOS, CPF nº 332.312.061-20; C/VANDERLEY GONCALVES DIAS, CPF nº 246.989.461-15; C/VANEIDE SANTOS DE ALECRIM, CPF nº 865.512.481-87; C/VANIA APARECIDA, CPF nº 335.567.091-04; C/VANTUIR JOSE TIBURCIO, CPF nº 540.728.836-20; C/VENCESLAU DE ALMEIDA FILHO, CPF nº 070.895.971-72; C/VENCESLAU DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADA E CON, CNPJ nº 37.845.682/0001-43; C/VERA LUCIA FERNANDES, CPF nº 168.110.111-49; C/VERA LUCIA FERNANDES, CPF nº 168.110.111-49; C/VERSAS TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.703.338/0001-06; C/VERTICAL COMERCIO REPRESENTACOES TRANSPORTRES, CNPJ nº 02.492.814/0001-16; C/VIA BRASIL MARCAS E PATENTES LTDA, CNPJ nº 02.908.790/0001-33; C/VIA TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.804.924/0001-09; C/VIANA & MACIEL LTDA, CNPJ nº 02.459.605/0001-70; C/VICTOR JOSE DE CAMARGOS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FELICIANO, CPF nº 234.169.551-53; C/VIDEO FOTO SOM LTDA, CNPJ nº 00.799.386/0001-43; C/VILMACI PEREIRA DA SILVA, CPF nº 549.104.391-53; C/VILMAR PEREIRA DA COSTA, CPF nº 849.215.011-49; C/VILTON BENTO DOS SANTOS, CPF nº 804.133.581-00; C/VINICIO DELFINO DE SIQUEIRA, CPF nº 815.022.731-87; C/VINICIUS DE SENE, CPF nº 902.974.231-34; C/VIRGINIO AUGUSTO CUNHA, CPF nº 130.173.901-44; C/VISAO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS L, CNPJ nº 37.022.050/0001-80; C/VISON - CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E CAPITA, CNPJ nº 00.567.609/0001-47; C/VITOR HUGO SATO CARVALHO, CPF nº 706.262.271-00; C/VITORYO SOUSA MARMORES & GRANITOS LTDA, CNPJ nº 03.337.431/0001-36; C/VIVEIRO VERDE LTDA, CNPJ nº 37.840.204/0001-40; C/VIVIANE APARECIDA DE PAULA, CPF nº 803.163.011-91; C/VLADIMIR LEITAO GRIBEL MAGALHAES, CPF nº 033.028.807-58; C/VOGA CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.944.910/0001-58; C/VOLMAR SERVICOS MECANICOS EM VOLVO LTDA, CNPJ nº 37.864.055/0001-50; C/W 2 ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 03.748.372/0001-99; C/W M SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA, CNPJ nº 03.293.643/0001-69; C/W R COMERCIO DE PECAS E RECUPERADORA DE TRUCK, CNPJ nº 03.499.262/0001-30; C/W3 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 01.856.181/0001-15; C/WAGNER ALMEIDA ROCHA, CPF nº 374.888.131-20; C/WALCIO LEONE RODRIGUES, CPF nº 147.524.921-72; C/WALDEMAR DE OLIVEIRA MELO, CPF nº 170.847.761-68; C/WALDEVINO CRUZ RAISER, CPF nº 003.503.549-87; C/WALDIRA AQUINO DE ALMEIDA, CPF nº 349.087.651-20; C/WALDIVINO ETERNO DA SILVA, CPF nº 478.168.721-00; C/WALDYR SILVA, CPF nº 283.815.051-00; C/WALNEI CESARIO DA CUNHA, CPF nº 613.452.371-20; C/WALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 000.705.251-02; C/WALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 000.705.251-02; C/WALTECIDIO FERNANDES GIMENES, CNPJ nº 01.956.900/0001-70; C/WALTER CARDOSO TEIXEIRA, CPF nº 070.674.101-34; C/WALTER FERNANDES MARINHO, CNPJ nº 33.381.153/0001-85; C/WALTER FERREIRA, CPF nº 062.960.501-78; C/WALTER JOSE FERREIRA, CPF nº 247.097.511-53; C/WALTER LUIZ GONZAGA, CPF nº 195.613.691-68; C/WALTER MALAQUIAS DE CAMARGO, CPF nº 026.799.811-20; C/WALTER MASSI NETO, CPF nº 283.368.281-68; C/WALTER PAULO DE MORAIS, CPF nº 494.235.761-68; C/WANDA MARIA DE SOUZA, CPF nº 123.936.571-34; C/WANDA SALES CAMPOS, CNPJ nº 26.612.812/0001-81; C/WANDA VIEIRA MARQUES, CPF nº 491.258.771-00; C/WANDERLEY DE SOUZA LOPES, CPF nº 507.019.401-15; C/WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 644.658.961-15; C/WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 644.658.961-15; C/WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 644.658.961-15; C/WANDERLEY JOSE RODRIGUES ROQUE, CPF nº 547.719.431-68; C/WANDERSON GOMES FIGUEIRA, CPF nº 560.940.431-20; C/WANIO LUIZ MOREIRA LEMES, CPF nº 548.020.321-53; C/WASHINGTON LUIZ COELHO MEIRA, CPF nº 271.526.001-63; C/WD EMPRESA DE PESQUISA E PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ nº 04.085.367/0001-06; C/WDR REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 01.736.471/0001-25; C/WEBER DE CARVALHO, CPF nº 234.248.181-00; C/WEDSON VIEIRA DOS SANTOS E ELIANE HELENA DO N, CPF nº 054.196.461-53; C/WEINER ALVES DOS SANTOS, CPF nº 020.817.681-00; C/WELBER DANTAS COELHO, CPF nº 005.613.281-61; C/WELDER AUGUSTO DE PAULA, CPF nº 948.967.471-00; C/WELIGTON QUEIROZ, CPF nº 170.994.806-00; C/WELLINGTON DE S. TEREZA, CPF nº 413.252.061-72; C/WELLINGTON MIRANDA DE FARIA, CPF nº 198.677.351-53; C/WELLINGTON MIRANDA DE FARIA, CPF nº 198.677.351-53; C/WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 776.323.701-53; C/WELTON FONSECA ELIAS, CPF nº 509.133.951-53; C/WESLEY GOMES DOS SANTOS, CPF nº 648.167.451-49; C/WESLEY GOMES DOS SANTOS, CPF nº 648.167.451-49;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/WEVERTON CARLOS DE ALCANTA SILVA, CPF nº 019.360.721-22; C/WILDES DE SOUZA CALVAO, CNPJ nº 37.410.537/0001-30; C/WILDOMAR AUGUSTO DA SILVA, CPF nº 521.585.601-00; C/WILIS ALVES DA SILVA, CPF nº 361.128.011-91; C/WILLIAM RIBEIRO ROSA, CNPJ nº 00.909.777/0001-73; C/WILLIAN PEREIRA DO COUTO, CPF nº 288.612.641-15; C/WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 394.480.101-68; C/WILMA MARTINS DA SILVA, CPF nº 360.112.821-72; C/WILMA MORAIS JARDIM WAQUED, CPF nº 070.615.361-87; C/WILMA TEREZINHA SANTOS E OUTRO, CPF nº 132.143.571-15; C/WILMA TEREZINHA SANTOS E OUTRO, CPF nº 132.143.571-15; C/WILMAR BARBOSA LOBO, CPF nº 100.462.671-15; C/WILMAR CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ nº 00.121.207/0001-14; C/WILSON ALVES DE BASTOS, CPF nº 235.726.981-20; C/WILTON CESAR CORREIA DIAS, CPF nº 497.718.921-34; C/WILTON MARTINS DE SOUZA, CPF nº 323.230.771-04; C/WILTON MOREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 26.624.734/0001-35; C/WINDSONIA NOGUEIRA OLIVEIRA, CNPJ nº 02.095.700/0001-32; C/WM MARCENARIA LTDA, CNPJ nº 05.508.458/0001-70; C/WOLNEY DE OLIVEIRA MILHOMEM, CPF nº 270.404.021-49; C/X-9 ESTACIONAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.071.474/0001-12; C/XAPURI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.137.208/0001-10; C/YARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BAU LTDA, CNPJ nº 03.991.446/0001-13; C/YARA INDUSTRIA E COMERCIO DE BAU LTDA, CNPJ nº 03.991.446/0001-13; C/YEDDO TELES DAS GRACAS, CPF nº 038.836.631-15; C/ZACARIAS ACUNSSAO MACHADO, CPF nº 219.544.451-72; C/ZAFALAO E ZAFALAO LTDA, CNPJ nº 02.601.055/0001-82; C/ZARUR RABELO, CPF nº 154.980.261-53; C/ZE DA BOMBA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.293.461/0001-98; C/ZEIZA KATHIA SILVA SOARES, CPF nº 426.277.531-34; C/ZELIA APARECIDA ESTEVAO GUIMARAS, CPF nº 633.198.611-15; C/ZELIA MARIA MENDES GONDIM, CPF nº 369.979.781-34; C/ZEPPELIN SHOWS EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 04.660.050/0001-56; C/ZEROCLASS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.571.634/0001-92; C/ZILDA VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº 529.568.901-82; C/ZILDA VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº 529.568.901-82; C/ZILDO MANOEL DA SILVA, CNPJ nº 26.941.385/0001-85; C/ZOLMES DE JESUS INACIO, CPF nº 125.128.341-15; C/ZULENIO DIAS DOS ANJOS, CNPJ nº 04.037.268/0001-59; C/ZULMIRA LUIZ DE CARVALHO, CPF nº 269.158.711-87; C/ZUUM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 03.665.810/0001-55;

REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 13/09/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2022 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 334 da Lei Complementar nº 344/2021, ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados(as), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou Autos de Infração, após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA do referido débito.

Nos termos da Lei Complementar Nº.344, de 30 de setembro de 2021, artigo 1º que institui o Código Tributário Municipal, o contribuinte infrator que, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento da importância exigida, no prazo previsto para apresentação da defesa, gozará da redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa aplicada sobre o imposto.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**Alice Alves Pereira**

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	CORONEL S BUENO BARBER SHOP LTDA	89351308	2021/0216	4950739	35.485.122/0001-08
02	GOTHEM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	91010496	2022/0043	4748050	32.427.729/0001-35
03	MASTERSERV GESTAO DE FACILITES LTDA	91029677	2022/0063	4449436	28.131.438/0001-28
04	MASTERSERV GESTAO DE FACILITES LTDA	91029634	2021/0446	4449436	28.131.438/0001-28
05	RGE PEST CONTROL - EIRELI	91086263	2022/0030	5613558	23.863.308/0001-66



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### **INTIMAÇÃO Nº 49/2022**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000003318-6, **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 134/2022.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**VINÍCIUS GOMES DE RESENDE**  
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 12/09/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 12/09/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0357078** e o código CRC **C3AA626E**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000003318-6

SEI Nº 0357078v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 33, 31 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para acompanhamento de contratação de empresa.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o SEI nº 22.18.00000247-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo de Diretor de Produção Industrial/SEINFRA e o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto/SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar respectivamente, a contratação da empresa GEMA - Geologia, Engenharia, Mineração e MEI-ME, CNPJ nº 09.001.729/0001-57, na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 31 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/09/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0335995** e o código CRC **E641FC02**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral**ERRATA DO DESPACHO Nº 1090/2022**

Errata do Despacho Autorizativo nº 1090/2022 do Processo nº 8.990.858-2 de 10/02/2022, publicado na edição nº 7808 de 30 de maio de 2022 para correção erro material.

**Onde se lê:**

**Autorizo** a contratação direta da empresa **QUINTAL** Projetos e Obras EIRELI , CNPJ: 42.765.429/0001-10, com intuito de realizar elaboração de projetos complementares referente as alterações dos projetos relacionados ao Terminal dos Correios e da Estação de Embarque/Desembarque (Buriti Shopping), mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme Despacho nº 043/2022 da Unidade de Coordenação BRT/NS (fls. 033 e 034), Despacho nº 090/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo (fl. 080) e Parecer nº 065/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 082 a 084) todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

**Leia-se:**

**Autorizo** a contratação direta da empresa **QUINTAL** Projetos e Obras EIRELI , CNPJ: 42.765.429/0001-10, com intuito de realizar elaboração de projetos complementares referente as alterações dos projetos relacionados ao Terminal dos Correios e da Estação de Embarque/Desembarque (Buriti Shopping), mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme Despacho nº 043/2022 da Unidade de Coordenação BRT/NS (fls. 033 e 034), Despacho nº 090/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo (fl. 080) e Parecer nº 065/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 082 a 084) todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral**ERRATA DO DESPACHO Nº 1105/2022**

Errata do Despacho Autorizativo nº 1105/2022 do Processo nº 8.990.858-2 de 10/02/2022, publicado na edição nº 7811 de 02 de junho de 2022 para correção erro material.

**Onde se lê:**

**Autorizo** a contratação direta da empresa **QUINTAL** Projetos e Obras EIRELI, CNPJ: 42.765.429/0001-10, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia que objetifica elaborar a revisão dos projetos complementares das estações de embarque e desembarque, memorial descritivo e atualização da planilha orçamentária, visando a abertura de processo licitatório, referente a Implantação das Obras do Trecho I do Corretor Goiás BRT Goiânia, no que se referente ao Subtrecho do Terminal Cruzeiro ao Terminal Isidória, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme Despacho nº 043/2022 da Unidade de Coordenação BRT/NS (fls. 033 e 034), Despacho nº 090/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo (fl. 080) e Parecer nº 065/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 082 a 084) todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

**Leia-se:**

**Autorizo** a contratação direta da empresa **QUINTAL** Projetos e Obras EIRELI, CNPJ: 42.765.429/0001-10, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia que objetifica elaborar a revisão dos projetos complementares das estações de embarque e desembarque, memorial descritivo e atualização da planilha orçamentária, visando a abertura de processo licitatório, referente a Implantação das Obras do Trecho I do Corretor Goiás BRT Goiânia, no que se referente ao Subtrecho do Terminal Cruzeiro ao Terminal Isidória, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme Despacho nº 043/2022 da Unidade de Coordenação BRT/NS (fls. 033 e 034), Despacho nº 090/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo (fl. 080) e Parecer nº 065/2022 da Advocacia Setorial, (fls. 082 a 084) todas desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário/SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 588/2022

**Autorizo** a contratação direta da empresa W74 Peças de Reposição LTDA, CNPJ nº 28.308.908/0001-86, para aquisição de rolamentos para ser aplicada no conjunto de britagem 80/50, marca e modelo HN-FAÇO, mediante a aplicação do critério de **dispensa de licitação**, conforme Termo de Referência s/n da Gerência de Extração, Britagem e Usina de Asfalto e Parecer nº 219/2022 da Advocacia Setorial ambos desta Secretaria, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se para tanto as formalidades essenciais.

Goiânia, 09 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/09/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0378685** e o código CRC **054AA647**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000074-9

SEI Nº 0378685v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 594/2022

**Autorizo** o 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Consórcio BRT Goiânia, CNPJ nº 21.889.358/0001-97, cujo objeto é reequilíbrio econômico-financeiro entre o período de maio/2021 à abril/2022, referente a execução dos serviços de engenharia necessários para a realização das obras de implantação do Corredor Goiás - BRT Norte-Sul, conforme Justificativa Técnica da Coordenação nº 33/2022 (0172572) da Coordenação do BRT, Despacho nº 14/2022 (0185011) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras e Parecer nº 214/2022 (0343706) da Advocacia Setorial todas desta Secretaria, conforme art. 65, inciso 2, alínea "d", nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/09/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0383796** e o código CRC **3FB020AE**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000478-7

SEI Nº 0383796v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 595/2022

**Autorizo** o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2021 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Comercial D&V LTDA, CNPJ nº 41.018.510/0001-62, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, referente ao fornecimento de materiais para fabricação de laje, tampa de boca de lobo e poço de visita, conforme a Justificativa Técnica s/nº da Diretoria Administrativa e o Parecer nº 201/2022 da Advocacia Setorial ambas desta Secretaria, conforme art. 57, inc. II, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/09/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0383889** e o código CRC **2FB0B005**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000560-0

SEI Nº 0383889v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 611/2022

**Autorizo** o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 172/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Ética Construtora Eireli, cujo objeto é o reajuste dos preços do referido Contrato referente ao período de execução dos serviços entre julho/2021 e junho/2022, conforme o Despacho nº 23/2022 da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras e Parecer nº 206/2022 emitido pela Advocacia Setorial ambas desta Secretaria, nos termos do disposto no art. 3º § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/09/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388705** e o código CRC **6A33567E**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000577-5

SEI Nº 0388705v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Gabinete da SEINFRA

Secretaria Geral

PROCESSO SEI: 22.18.000000090-0

NOME: SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DESPACHO Nº 1287/2022**

**Autorizo** o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Sobrado Construções LTDA, CNPJ nº 01.419.308/0001-39, cujo objeto é a reprogramação orçamentária do referido Contrato, referente a execução de serviços de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e obras complementares no Bairro Park Solar, conforme Justificativa Técnica nº 006/2021, cálculos da reprogramação (doc. 0050018) e Parecer nº 193/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria, conforme art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, § 1º, nos termos da Lei 8.666/93.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

Svms

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330

Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA-SEINFRA, e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 88013972, conforme Justificativa Técnica de fls. 263-264, Informe Técnico nº 016-2022, com amparo legal no art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, §1º da Lei n.º 8.666/93.
3. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação orçamentária do Contrato nº 001/2019, conforme Planilhas Orçamentárias, anexo (fls.274-288).
4. **DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº 001/2019, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 1.284.472,87 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), com o valor dos serviços acrescidos de R\$ 144.780,45 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde a 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e com valor suprimidos de R\$ 98.714,93 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), que corresponde a 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), passando o valor do contrato reprogramado a ser de R\$ 1.330.538,39 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**

- 5.1. A referida despesa decorre da dotação orçamentária nº 2022.5701.4.122.0007.1474.44905100, fonte 100 e 123.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

5.2. O saldo do contrato é de R\$ 102.042,27 (cento e dois mil quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

6. LOCAL E DATA - Goiânia, 25 de agosto de 2022.

**Engº EVERTON SERGIO SCHMALTZ**  
Secretário – SEINFRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

## **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.18.000000568-6, em atendimento à justificativa do gestor e fiscal administrativo do contrato (doc. nº 0238889), com amparo legal na Cláusula Quinta, item 5.3 do Contrato nº 001/2019 e no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 001/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 30 de agosto de 2022.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
  - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.04.122.0007.1474.4495100 fontes 100 e 123 (doc.0242592).
  - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 102.042,27 (cento e dois mil quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) (doc. 0238889).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 25 de agosto de 2022.

**Engº EVERTON SERGIO SCHMALTZ**  
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 962/2022**

Processo: 91076080/ 2022

Interessado: OSCAR HILARIO DOS SANTOS

Assunto: CERTIDÃO LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91076080/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 114, situado à Rua dos Paranaenses, **Jardim Balneário Meia Ponte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 - Área 240,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua dos Paranaenses – 8,00 m****Fundo confrontando com o lote 27– 8,00 m****Lado direito confrontando com o lote 10 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 8 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Balneário Meia Ponte, aprovada pelo Decreto Nº 2 de 15/01/1958. Certidão Negativa de Ônus da 2ª Circunscrição de Goiânia conforme matrícula R-1 44.737. Fica anulada a certidão emitida no dia 25/08/2022.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,  
Goiânia, 08 de setembro de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 816/2022**

Processo: 91088983/2022

Interessado: MARIA JOSE DA COSTA LEMOS E OUTRO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91088983/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17 da Quadra 101, situado à Rua dos Gaúchos, **Jardim Balneário Meia Ponte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 17 - Área: 264,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua dos Gaúchos – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 15 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 18 – 22,00 m**

**Lado esquerdo confrontado com o lote 16 – 22,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Balneário Meia Ponte, aprovada pelo Decreto nº 2 de 15/01/1958. Certidão de Matrícula nº 10.023 do Cartório de Registro da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,  
Goiânia, 08 de setembro de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119 D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 775/2022**

Processo: 91147106/2022  
Interessado: CLAUDIO EDEN DA SILVEIRA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91147106/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 44 da Quadra 131-B, situado à Avenida Perimetral com Viela 131-B, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote : 44 - Área: 247,69 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Viela 131-B – 10,40 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 45 – 10,35 m**  
**Lado direito confrontando com a Avenida Perimetral – 23,90 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 43 – 23,90 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13 de Outubro de 1986, que por força do mesmo a antiga Qd. 178/179, passou para Qd. 131-B, e os lotes 1, 11, e 12, passou para lotes 41, 42, 43, e 44, e parte da Vila Coimbra incorporou ao Setor Campinas. O lote 44 da Qd. 131-B está na Matrícula nº 7.298 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 780/2022**

Processo: 91200848/2022  
Interessado: UNIVERSITARIO R235 EMPRE IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91200848/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 36 da Quadra 70, situado à Rua 235, Setor Leste Universitário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 36 - Área 521,25 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 235 – 15,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 15 – 15,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote - 34 – 34,75 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 38-10 e lote 8 – 34,75 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. A Lei nº 077 de 20 de abril de 1999, Art. 4º – incorpora o Setor Leste ao Setor Leste Universitário. Registro de Imóveis, Matrícula nº 92.734 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 11/07/2022**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 05 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 832/2022**

Processo: 91269384/2022

Interessado: JOSE LUIZ PRUDENTE D'OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91269384/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra F-17, situado à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, “SETOR SUL”, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 7 – Área: 500,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Dona Gercina Borges Teixeira – 17,00 m****Fundo confrontando com os lotes 1 e 61 – 12,50m+4,55 m****Lado direito confrontando com o lote 3-63 – 28,50 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 11 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do “SETOR SUL”, aprovado pelo Decreto Nº 90-A de 30/07/1938. A Lei nº 5.191 de 09/12/1976 denomina a antiga Rua 26, de Rua Dona Gercina Borges Teixeira. A Matrícula nº 120.434 da 1ª CRI, menciona Qd. K e Setor Central . Após árdua pesquisa em nossos arquivos, entendemos ter sido equívoco digital. Outrossim, afirmamos que a descrição acima trata-se da situação atual do imóvel.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 901/2022**

Processo: 91366681/2022

Interessado: EVERTON PEDRO DA CUNHA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91366681/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 21 da Quadra 9-A, situado à Avenida Areião, Setor Areião II, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 21 - Área: 1.097,25 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Areião – 19,40 m****Fundo confrontando com ZPA -I – 19,09 m+9,86 m****Lado direito confrontando com o lote 22 – 51,40 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 20 – 45,42 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Areião II, aprovada pelo Decreto nº 720 de 09 de abril de 2002. Certidão de Registro Imóveis, Matrícula do Parcelamento nº R-2- 38.690 de 06/011/2002 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 06 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/ GERDCT : 885/2022**

Processo : 91368439/2022

Interessado: MARGARETH CARDOSO DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91368439/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 20 ,Quadra 5, situado à Via Celso Garcia, **Condomínio Rio Branco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 20 - Área : 284,02 m<sup>2</sup>****Frente para a Via Celso Garcia – 9,60 m****Fundo confrontando com o lote 15 – 9,54 m****Lado direito confrontando com o lote 21 – 29,62 m****Lado esquerdo confrontado com os lotes 16 e 19 – 29,72 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Condomínio Rio Branco, aprovado pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 067 de 7 de janeiro de 2014. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 309.621 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 06 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 902/2022**

Processo: 91368650/2022

Interessado: PEDRO RESENDE DA CUNHA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91368650/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 22 da Quadra 9-A, situado à Avenida Areião, Setor Areião II, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 22 - Área: 841,39 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Areião – 15,98 m****Fundo confrontando com ZPA -I – 8,13 m + 9,52 m****Lado direito confrontando com o lote 21 – 51,40 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 23 – 51,24 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Areião II, aprovada pelo Decreto nº 720 de 09 de abril de 2002. Certidão de Registro Imóveis, Matrícula do Parcelamento nº R-2- 38.690 de 06/011/2002 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 06 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 886/2022**

Processo: 91369966/2022  
Interessado: VALTER LUCIO TEIXEIRA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91369966/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 22/21, Quadra 144, situada à Avenida T-15 com a Rua T-62, Setor Bueno nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 22/21 – Área: 1.387,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida T-15 – 30,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 1-23/24 ( Ed. Porto Brisa) – 35,00 m**  
**Lado direito confrontando com a Rua T-62 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 20 – 40,00 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Av. T-15 com a Rua T-62 – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 59.933 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 944/2022**Processo: **91373963/2022**Interessado: **PEDRO HENRIQUE JUSTO CAMPOS**Assunto: **Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação****CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91373963/2022**, certifica-se para os devidos fins que as Gleba de número 4, Situado na gleba denominada gleba leste, situado à Avenida José Neto Carneiro, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área Gleba 4-A – 13.181,30 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8159341.70 m e E 685883.80 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância: 120°39'2.40" e 8.30; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8159337.47 m e E 685890.94 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 133°21'48.32" e 6.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8159332.97 m e E 685895.71 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 128°17'24.59" e 6.40; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8159329.00 m e E 685900.73 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 160°20'46.23" e 11.80; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8159317.89 m e E 685904.70 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 176°59'13.96" e 5.03; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8159312.86 m e E 685904.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0.00" e 5.82; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8159307.04 m e E 685904.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5.82" e 5.32; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8159302.28 m e E 685907.35 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 166°39'4.58" e 16.04; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8159286.67 m e E 685911.05 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 172°41'39.27" e 10.40; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8159276.35 m e E 685912.37 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 157°22'48.49" e 6.88; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8159270.00 m e E 685915.02 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 166°22'22.82" e 8.98; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8159261.27 m e E 685917.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 181°30'26.77" e 10.06; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8159251.21 m e E 685916.87 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 192°48'15.36" e 5.97; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8159245.39 m e E 685915.55 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 174°37'11.16" e 0.28; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8159245.11 m e E 685915.58 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 192°24'8.87" e 0.12; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8159244.99 m e E 685915.55 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 174°26'6.63" e 2.19; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8159242.82 m e E 685915.76 m; deste, com os seguintes azimute plano e

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

distância:174°26'6.63" e 0.66; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8159242.16 m e E 685915.83 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:174°26'6.63" e 6.68; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8159235.50 m e E 685916.47 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:243°25'32.68" e 65.58; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8159206.17 m e E 685857.82 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:244°12'51.28" e 29.23; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8159193.45 m e E 685831.50 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:244°42'44.98" e 14.01; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8159187.46 m e E 685818.83 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:244°57'35.10" e 25.88; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8159176.51 m e E 685795.38 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:241°08'43.92" e 94.33; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8159130.99 m e E 685712.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:39°03'59.19" e 271.19; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8159341.54 m e E 685883.67 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:39°04'20.35" e 0.20; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8159341.70 m e E 685883.80 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### **Área Gleba 4B – 29.686,22 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8159211.00 m e E 685908.39 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°52'14.09" e 9.56; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8159210.19 m e E 685917.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°28'52.93" e 17.21; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8159198.13 m e E 685930.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°17'54.78" e 9.62; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8159191.29 m e E 685936.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°32'4.04" e 4.17; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8159187.69 m e E 685939.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°57'49.52" e 5.61; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8159182.25 m e E 685940.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°57'49.52" e 4.87; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8159177.53 m e E 685941.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°38'15.17" e 12.31; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8159166.31 m e E 685946.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°10'12.63" e 11.14; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8159157.63 m e E 685953.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:147°15'53.19" e 3.52; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8159154.67 m e E 685955.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°23'4.48" e 9.05; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8159146.05 m e E 685958.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°57'49.54" e 0.06; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8159145.99 m e E 685958.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°17'38.57" e 10.14; até o vértice Pt12, de coordenadas N

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

8159137.10 m e E 685963.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°37'45.76" e 5.23; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8159132.23 m e E 685965.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:142°07'30.06" e 4.83; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8159128.42 m e E 685968.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°30'47.51" e 13.14; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8159118.28 m e E 685976.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°02'6.20" e 4.51; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8159114.07 m e E 685978.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°40'23.10" e 9.26; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8159105.15 m e E 685980.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°03'32.77" e 1.99; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8159103.38 m e E 685981.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°32'38.80" e 16.67; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8159087.57 m e E 685986.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°32'41.90" e 15.84; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8159071.91 m e E 685989.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°21'27.91" e 5.50; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8159066.62 m e E 685990.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°41'43.72" e 19.47; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8159047.67 m e E 685995.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°31'58.82" e 0.09; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8159047.62 m e E 685994.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°15'51.59" e 200.83; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8159003.34 m e E 685799.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°57'39.59" e 79.73; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8159082.08 m e E 685786.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°50'8.75" e 14.52; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8159096.49 m e E 685784.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°37'35.06" e 2.17; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8159098.65 m e E 685784.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°31'56.26" e 8.59; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8159107.23 m e E 685785.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:6°33'58.67" e 7.40; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8159114.58 m e E 685785.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:7°01'42.23" e 7.78; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8159122.31 m e E 685786.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°45'3.51" e 7.12; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8159128.87 m e E 685789.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°24'25.76" e 28.96; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8159153.85 m e E 685804.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°15'23.46" e 8.08; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8159159.92 m e E 685809.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°21'56.27" e 6.80; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8159164.26 m e E 685814.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°09'44.45" e 8.22; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8159169.08 m e E 685821.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°35'51.47" e 12.96; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8159175.44 m e E 685832.88





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°46'54.33" e 83.47; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8159211.00 m e E 685908.39 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Crimeia Leste, aprovado pelo Decreto n.º 29 de 16 de outubro de 1950 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 19.284 da 2ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento Topográfico apresentado pelo Tecnólogo em Geoprocessamento Lucas de Oliveira Santa Cruz CREA-1015018734 D-GO.**

**Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.**

**Esta Certidão anula a emitida anteriormente em 29/08/2022**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Goiânia 12/09/2022.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 921/2022**

Processo: 91377187/2022  
Interessado: SILVANA DE MORAES VILAS BOA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91377187/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 12 da Quadra P-69, situado à Rua P-5, Setor dos Funcionários, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12 - Área: 392,27 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua P-5 – 17,81 m**  
**Fundo confrontando com o lote 10 – 18,51 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 11 – 16,22 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o lote 13 – 23,69 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto n.º 177 de 07 de Outubro de 1952, que por força do mesmo, o antigo Setor Oeste Funcionários, incorporou ao Setor dos Funcionários. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 156.005 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 05 de setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 920/2022**

Processo: 91377420/2022

Interessado: LISELOTTE HOFFMANN

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91377420/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra B-6, situado à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área – 577,70 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Assis Chateaubriand – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 9 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o lote 8 – 41,264 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 41,264 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956. Certidão de Matrícula n.º 51.108 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia. A Avenida C passou a ser denominada Avenida Assis Chateaubriand em virtude da Lei n.º 3961, de 07 de agosto de 1968.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 08 de setembro de 2022.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119 D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1018/2022**

Processo: 91457768/2022

Interessado: JOSE NUNES DAMACENA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91457768/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 39 da Quadra 80, situado à Rua G com a Rua Angelo Amorim, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 39 - Área: 346,71 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua G – 10,75 m****Fundo confrontando com o lote 38 – 15,75 m****Lado direito confrontando com o lote 40 – 22,70 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua Angelo Amorim – 17,91 m****Pela linha de Chanfrado da Rua G com a Rua Angelo Amorim - 7,03 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Regularização do Setor Parque Tremendão, aprovada pelo Decreto nº 075 de 18 de janeiro de 2000, e conforme AV- 4- 20.407 da Matrícula nº 20.407 da 2ª Circunscrição de Goiânia. O Imóvel está matriculado sob nº 155.615.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1068/2022**

Processo: 91517205/2022

Interessado: MESSIAS RODRIGUES GOULART

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91517205/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 48-95 da Quadra 24, situado à Rua 250 com Rua 261, Setor Coimbra, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 48-95 - Área - 802,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 250 –33,00 m****Fundo confrontando com o lote 50 –15,50 m****Lado direito confrontando com a Rua 261 – D=42,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 97 – 30,00m****Pela linha de chanfro Rua 250 com Rua 261 – 4,50m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. Lei nº 4.817 de 26/12/1973 que muda a denominação de Vila Coimbra para Setor Coimbra. Certidão de Transcrição nº28. 493 transcrita no Livro 3-S,fl.202,em 22/03/163 o registro de uma escritura publica de compra e venda lavrada pelo Tab. Substº. do 1º ofício em 20/03/1963 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 06 de setembro de 2022.**

**Dalton Vieira de Araújo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
Gerência - GERDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Publica

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1087/2022**

Processo: 91562341/2022  
Interessado: EMILIO NAVES BORGES  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91562341/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 111, situado à Avenida Ademar Ferrugem, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 11 – Área: 390,74 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Ademar Ferrugem – 14,50 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 6 e 7 – 14,42 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 12 – 27,11 m**

**Lado esquerdo confrontado com os Lotes 9 e 10 – 26,97 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, aprovado pelo Decreto Nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 178.961 e Av-2 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 05 de setembro de 2022.**

**Lucas Eduardo Dias de Almeida**

Matricula 622966

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**

Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**

Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1093/2022**

Processo: 91572079/2022  
Interessado: 3R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91572079/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 16 da Quadra 21, situado á Rua Lago 19, “CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª ETAPA”, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 - Área 581,26 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Lago 19 – 9,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 15 – 17,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 17– 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Rua Lago 19 – 27,00 m**  
**Pela linha curva da Rua lago 19 - D= 12,566m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística do “CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª ETAPA”, aprovada pelo Decreto n.º 228 de 02 de Fevereiro de 2009. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 356.192 da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento topográfico executado in loco pelo Técnico em Agrimensura Yury Jorge Miranda de Camargo RNP 83843531153 TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2201797394.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Essa Certidão anula a anterior emitida no Processo nº 90789376/2022, interessado “LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA”, em 16/05/2022.**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 09 de Setembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**Processo SEI nº 22.13.000000054-8**

**(ERRATA)**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2017**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, neste ato representada por seu Secretário, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, CPF nº 397.593.771-87, nos limites de suas atribuições legais, **rerratifica** o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2017-SMM, celebrado com a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, conforme determinado pela Controladoria Geral do Município – CGM no Despacho – GERAOP/CGM Nº337/2022, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:**

Retifica-se o texto da Sub Cláusula 2.1 do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2017-SMM, para:

**Onde se lê:**

“2.1 – O valor total do presente aditamento para os 12 ( doze ) meses é de R\$ 14.506.362,56 ( Quatorze milhões, quinhentos seis mil, trezentos sessenta dois reais e cinquenta seis centavos ), assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FAIXA	VLR. UNIT. MENSAL EM 05/2017	SUBTOTAL MENSAL



01	Equipamento de fiscalização conforme termo de referência, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	R\$1.842,01	R\$379.453,73
02	Equipamento de fiscalização conforme termo de referência , com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	R\$1.842,01	R\$353.665,61
03	Equipamento de fiscalização conforme termo de referência , com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	R\$1.842,01	R\$267.091,22
04	Equipamento de fiscalização conforme termo de referência , mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	R\$2.086,53	R\$208.652,99

**Leia-se:**

“2.1 – O valor originário do contrato é **R\$ 61.420.215,60** (SESSENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), assim individualizados :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa	R\$1.559,82	R\$ 321.322,92	R\$ 19.279.375,20
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa	R\$1.559,82	R\$ 299.485,44	R\$ 17.969.126,40
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa	R\$1.559,82	R\$ 226.173,90	R\$ 13.570.434,00
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa	R\$1.766,88	R\$ 176.688,00	R\$ 10.601.280,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 61.420.215,60</b>

**CLÁULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratifica-se as demais cláusulas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**, Goiânia, aos 14 dias de setembro de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Secretário Municipal de Mobilidade*



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/09/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0395021** e o código CRC **670E944D**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000054-8

SEI Nº 0395021v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 128 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 094/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 81666890/2019.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, à Escola Municipal Marechal Ribas Júnior, localizada na Rua 5, Quadra 20, Número 201, Vila Redenção, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os atos pedagógicos praticados no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 116/2013 cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças em um agrupamento de 08 anos (3º ano), de acordo com o artigo 20, inciso I, até 31 de dezembro de 2022;

II - suprimento do deficit de um auxiliar de secretaria, em conformidade com o artigo 37, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado, de acordo com artigo 49, inciso VI, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal atualizado, em conformidade com artigo 49, inciso VII, até 31 de dezembro de 2022;

V - adequação do sanitário dos funcionários e dos visitantes, para uso de pessoas com deficiência, em conformidade com o artigo 53, §8º, até 31 de dezembro de 2022;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

VI - cumprimento do prazo estabelecido na Normativa deste Conselho para protocolização de processo, conforme previsto no artigo 51, *parágrafo único*, até 30 de setembro de 2022.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**108ª (centésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de setembro de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 129, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 095/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 81605301/2019.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Vila Lume, com nome empresarial Centro Educacional Cerrado Ltda, CNPJ n.º 34.365.030/0001-13, localizada na Rua T 29, Número 1600, Quadra 82, Lote 06, Setor Bueno, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolização do processo conforme estabelece o artigo 56, até 31 de dezembro de 2026;

II - realização de Avaliação Institucional de acordo com os artigos 27, §3º e 69, inciso II, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, em conformidade artigo 55, inciso II, alínea “g”, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV – adequação da formação de duas professoras, conforme determina o artigo 39, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V – adequação da sala dos professores, em conformidade ao artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2022;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

VI – adequação das instalações sanitárias, em conformidade com o artigo 47, §§2º e 3º e artigo nº 48, *parágrafo único*, até 31 de dezembro de 2023;

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**108ª (centésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de setembro de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Teresa Cristina Ribeiro

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 130, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 096/2022 e a solicitação contida no Processo CME n.º 78035986/2019.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Abelha Mágica, com nome empresarial Escola Abelha Mágica Ltda, CNPJ n.º 26.614.005/0001-23, localizada na Rua VB-21, Número 65, Quadra 19, Lote 35, Setor Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação das salas da direção, secretaria, coordenação, ao que estabelece o inciso II, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2022;

II - adequação dos sanitários de uso das crianças e adultos, no que se refere à acessibilidade, conforme determinam os §§2º e 3º, do artigo 47, até 31 de janeiro de 2023;

III - inclusão da formação continuada no Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme determina o inciso XVI, do artigo 25, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - realização e inclusão da avaliação institucional no PPP, conforme o §3º do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - contratação de profissional para exercer a função de serviços gerais, conforme determina o artigo 43, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**109ª (centésima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de setembro de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 131, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 107/2022 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 81633533/2019.

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental - Anos iniciais, à Escola Municipal Manoel José de Oliveira, localizada na Rua T-14, Número 560, Quadra. 165A, Lote 07, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026,

**Art. 2º** Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resoluções CME nº 116/2013 e 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação da acessibilidade nos sanitários de uso dos funcionários administrativos e visitantes ao que dispõe o artigo 47, §3º, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2022;

II - adequação do quantitativo de crianças por agrupamento, nos agrupamentos de 4 e 5 anos, matutino e vespertino, respectivamente, 5 excedentes, de acordo com o artigo 29, incisos V e VI, da Resolução CME n.º 120/16, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequação dos sanitários de uso comum das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental, de acordo com o artigo 48, *Parágrafo único* da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2023;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

IV - cumprimento do prazo estabelecido na Resolução CME nº 116/2013 para protocolização de novo processo de Autorização de Funcionamento, conforme previsto no artigo 51, parágrafo único, até 30 de setembro de 2026.

**Art. 5º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**109ª (centésima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos seis dias do mês de setembro de 2022.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente  
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Divino Alves Bueno  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Ilsa Cristina da Oliveira  
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

**PROCESSO SEI Nº: 22 24 000001916-1**

- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **CONTRATADA:** ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP.
- **SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Sandra Martins Fonseca, representante da Empresa Alfa Papelaria Eireli-EPP.
- **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar (papéis e pastas), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP e seus Anexos.
- **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- **VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 326.668,15 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**.
- **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2022.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2021

**PROCESSO SEI Nº: 22.24.000005721-7**

- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **CONTRATADA:** KV BEZERRA
- **SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Karoline Vasconcelos Bezerra Veras, representante da Empresa KV Bezerra.
- **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração do CNPJ e do endereço da contratada constante no preâmbulo do Contrato 084/2021.
- **RETIFICAÇÃO:**
  - **O preâmbulo do contrato 084/2021 passa a vigorar nos seguintes termos:** “K V BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada na Rua Terezina, sala 1103, Alto da Glória, Goiânia -GO, CEP 74815-715, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.629/0002-84, neste ato representada, conforme Contrato Social, por sua procuradora a Sra. KAROLINE VASCONCELOS BEZERRA VERAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1778161 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 047.685.164-59, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato para fornecimento de mobiliários, Processo nº 19054/2019, Processo *BEE* nº 47243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preços nº 020/2021.
- **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 48, 14 DE SETEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal de Contrato, o servidor **Luiz Carlos Rodrigues da Cruz**, Matrícula nº 112054-01, Diretor Administrativo, desta Secretaria e Gestor de Contrato, o servidor **Leonardo Monteiro Landim**, Matrícula nº 1439650-01, Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal dos Esportes; Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, e a Empresa Futura Agência de Viagens Ltda, celebrado por meio da Secretaria Municipal dos Esportes, cujo objetivo é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo, para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e translados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a SMESP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º **030/2021 -SRP** e seus Anexos.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, Secretário Municipal dos Esportes, em 14/09/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0400442** e o código CRC **A23836E5**.

---

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000267-0

SEI Nº 0400442v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## **C O N T R A T O N. 011/2022**

Contrato para fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., nas cláusulas e condições que se seguem:

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES,** com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.808.153/0001-71, com sede na rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, Apt. 101, Bloco 5, Bairro São Gabriel, CEP 31.980-280, Belo Horizonte-MG, neste ato representado pelo sócio **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, RG MG 7141595 SSP MG, CPF nº 011.818.246-30, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato** para fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Secretaria Municipal dos Esportes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus Anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

### 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

### 2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$\_113.330,00(cento e treze mil, trezentos e trinta reais)

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco Sicoob, Agência 3119-4, Conta 200 409-7.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Banco Itaú, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente no Banco do Brasil, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.4.1. Caso a CONTRATADA ofereça Taxa de Transação (TT) igual ou inferior à zero, não há que se falar em reajuste.

4.5. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 202272010025**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

a. As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e 6.4, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2**.

#### 6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4. As sanções previstas nos itens **6.3.1 e 6.3.2**, bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

1) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal;

**6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. Observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**6.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.

**6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

**6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

**7.2.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se

responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 01/10/2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**Pela CONTRATANTE:**

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal dos Esportes

**Pela CONTRATADA:**

MARCONI IDELFONSO PEREIRA

Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Goiânia, 14 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 14/09/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0400426** e o código CRC **2D03FB00**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.26.000000267-0

SEI Nº 0400426v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 193, 29 DE AGOSTO DE 2022**

*Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições de Ensino para Contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04/08/2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Considerando** a Portaria GM/MS 1996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria 164/2017, que institui a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**Considerando** a Portaria nº 372/2019 que estabelece normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e dá outras providências.

**Considerando** a necessidade de propiciar maior integração entre ensino, serviço e comunidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições de Ensino para Contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia** para realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Saúde Pública do Município, via Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

- I** - Maria Alice Coelho, matrícula nº 208310-01, CPF nº 383.365.451-15, Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública;
- II** - Eliel Amorim da Silva, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento;
- III** - Madalena de Queluz, matrícula nº. 1209990-02, CPF 824.014.621-04, Especialista em Saúde, técnica da Escola Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** Determinar que a presente será responsável pelos seguintes atos: recebimento e avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições de Ensino e solicitados no Edital de Chamamento Público do COAPES, adoção de critérios para a execução dos procedimentos do Edital, divulgação de resultados, acompanhamento da assinatura dos contratos e acondicionamento dos processos em local apropriado.

**Art. 3º** Designar a servidora Maria Alice Coelho, matrícula nº 208310-01, CPF nº 383.365.451-15, Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública para presidente da referida comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/09/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0324429** e o código CRC **2F5D80C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000011823-9

SEI Nº 0324429v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

### **PORTARIA Nº 226, 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*Normatiza a implantação e define competências dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS) nas unidades de urgência e emergência na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e, estabelece que a Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde e, adicionalmente define as competências das Secretarias Municipais de Saúde;

**Considerando** a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) que compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde-doença;

**Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 1.102, de 13 de maio de 2022, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir o Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a Coronavírus e incluir a covid-19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-

19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

**Considerando** a Portaria SMS Goiânia nº 397, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a compulsoriedade das notificações de suspeita ou confirmação de violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo a notificação imediata de violência sexual e tentativa de suicídio; institui a notificação imediata de suspeita ou confirmação de negligências graves e violências físicas severas, com risco de morte, na faixa etária de 0 a 6 anos nos serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados de Goiânia; define fluxos de encaminhamentos para comunicação compulsória e institui critérios de gravidade e fatores de risco para monitoramento dos casos de violência;

**Considerando** a Portaria SMS Goiânia nº 580, de 12 de novembro de 2021, que institui a Linha de Cuidado Integral às vítimas de Tentativas de Suicídio (Livits) e as estratégias para a sua implantação e implementação na Rede de atenção à Saúde no SUS no município de Goiânia;

**Considerando** a Lei nº. 16.140, de 02 de outubro de 2007 do Estado de Goiás, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução - RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

**Considerando** a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** que as ações de Vigilância em Saúde visam a identificação de fatores determinantes e condicionantes do processo- saúde-doença para a tomada de decisão e quebra da cadeia de transmissão, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos da população;

**Considerando** que as unidades de saúde, prioritariamente as com atendimento de urgência e emergência, são fontes essenciais para a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública e, que a investigação epidemiológica desses casos pode identificar doenças emergentes, reemergentes ou com mudança no padrão de distribuição ou gravidade;

**Considerando** que a segurança do paciente é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

**Considerando** que gestão de risco é a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

**Considerando** a necessidade de definir as competências e responsabilidades no que se refere à implantação, organização e operacionalização dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As ações de Vigilância em Saúde nas Unidades de atendimento de urgência e emergência serão executadas pelos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS), objetivando descentralizar a Vigilância no âmbito das unidades de saúde, proporcionando o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva para intervenção e, oferecendo aos gestores elementos para apoiar a tomada de decisão frente aos eventos de interesse para saúde, bem como subsidiar o planejamento e fortalecimento da vigilância em saúde local.

**Art. 2º.** As atividades dos NUVECIS serão relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Controle de Infecção e Segurança do Paciente e, de forma articulada com todas as estruturas ou setores da unidade de interesse para vigilância em saúde, que visem contribuir para seus objetivos.

**Art. 3º.** Os NUVECIS deverão desempenhar as seguintes atividades de Vigilância Epidemiológica:

- I - elaborar diagnóstico situacional da unidade de saúde;
- II - organizar o fluxo de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para saúde pública estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- III - garantir notificação dos casos e óbitos ocorridos no âmbito da unidade de saúde, realizando a investigação, encerramento e alimentando oportunamente os sistemas de informação oficiais;
- IV - garantir notificação compulsória imediata em até 24 horas para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação imediata, segundo normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e, realizar comunicação externa nos casos de suspeita ou confirmação de violência, previstas em leis e Portarias.
- V - realizar a notificação negativa dos casos e óbitos, semanalmente, quando não houver casos de DNC na unidade;
- VI - elaborar e manter um sistema de busca ativa para a detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos constantes na portaria de notificação compulsória nos pacientes atendidos na unidade;
- VII - elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos na unidade de saúde, prioritariamente dos óbitos: infantil, fetal, materno, de mulher em idade fértil, de causas mal definidas e óbitos com causas pouco úteis ("Garbage Code");
- VIII - realizar a investigação epidemiológica, incluindo busca ativa domiciliar quando necessário, das doenças, agravos, surtos e eventos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, e óbitos ocorridos na unidade de saúde, incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão segundo as normas e procedimentos estabelecidos;
- IX - manter comunicação ativa e sistemática com a Vigilância Epidemiológica Distrital e Central da Secretaria Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventos e agravos;
- X - desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade de saúde, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

- XI** - realizar semanalmente o monitoramento de doenças diarreicas agudas e repassar ao nível central (Diretoria de Vigilância Epidemiológica);
- XII** - executar as ações de Vigilância Sentinela segundo protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII** - promover capacitação continuada dos profissionais do serviço a fim de garantir atualização técnica nas definições de doenças, agravos e eventos de importância em saúde pública, garantir o fluxo e qualidade das notificações, acesso e registro de dados, investigações, inserção nos sistemas de informação, dentre outros que objetivem o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica;
- XIV** - gerenciar fluxos de envio de arquivos, fichas, relatórios e outros objetivando cumprir os prazos de notificação, investigação e encerramento dos eventos, doenças e agravos, bem como arquivamento dos mesmos;
- XV** - planejar e executar campanhas orientadas pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
- XVI** - acompanhar as coberturas vacinais, participar de campanhas de vacinação, acompanhar a situação dos imunobiológicos de seguimento da investigação epidemiológica e encerramento de agravos de notificação compulsória e, monitorar câmaras conservadoras de imunobiológicos de urgência;
- XVII** - consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC e perfil de morbimortalidade da unidade de saúde, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores;
- XVIII** - Avaliar as ações desenvolvidas utilizando indicadores de qualidade, processo e resultado;

**Art. 4º.** Os NUVECIS deverão planejar e executar as seguintes atividades de Segurança do Paciente e Controle de Infecção:

- I** - Coordenar, elaborar, implantar, divulgar, supervisionar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP), contendo os eventos infecciosos e não infecciosos;
- II** - Coordenar, elaborar, implantar, implementar os Protocolos de Segurança do Paciente (higienização de mãos, identificação do paciente, lesão por pressão, queda, prescrição, uso e administração de medicamentos e prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), dentre outros);
- III** - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde, relacionados aos eventos infecciosos e não infecciosos;
- IV** - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- V** - Identificar por meio de visitas técnicas, as não conformidades do serviço de saúde;
- VI** - Assegurar a qualidade do processamento dos produtos para saúde por meio do monitoramento dos indicadores de processos;
- VII** - Supervisionar e assegurar a qualidade do processamento das roupas dos serviços de saúde;

- VIII - Supervisionar e assegurar a qualidade da limpeza e desinfecção de superfícies dos serviços de saúde;
- IX - Coordenar, elaborar, implantar, implementar e supervisionar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para os eventos infecciosos e não infecciosos;
- X - Investigar em parceria com outros setores (ex.: Vigilância Sanitária/COMCISS) os casos de rumores de surtos, ocorrência de surtos e agregados de casos de IRAS e, se necessário solicitar ao laboratório a coleta de amostras clínicas, de acordo com protocolos, fluxos e rotinas definidas;
- XI - Orientar e supervisionar medidas de precauções relacionadas ao risco biológico junto à equipe multiprofissional;
- XII - Realizar a vigilância epidemiológica das IRAS (evento adverso infeccioso) e dos eventos adversos não infecciosos por meio de busca ativa nas unidades de urgência e emergência da SMS.
- XIII - Monitorar, elaborar e divulgar os indicadores mensais de IRAS e os definidos nos protocolos de segurança do paciente.
- XIV - Desenvolver e implementar programa interno de notificação dos incidentes relacionados à assistência à saúde.
- XV - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, NOTIVISA e VIGIMED, os incidentes e eventos adversos não infecciosos decorrentes da prestação do serviço de saúde, conforme a RDC nº. 36/2013, ou outra que vier substituir e/ou complementar.

**Art. 5º.** Para fins de organização e estruturação, os NUVECIS deverão possuir espaço físico exclusivo com mobiliário adequado, equipamentos de informática com computadores conectados à internet em número suficiente para atender todos os trabalhadores do NUVECIS, linha telefônica exclusiva e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz.

**Art. 6º.** Para fins de funcionamento, os NUVECIS deverão funcionar de segunda a domingo das 07:00 às 19:00 horas e dispor de uma equipe técnico-administrativa formalmente designada, cujo quantitativo e qualificação deverão estar de acordo com as atribuições dos NUVECIS, devendo em cada turno ser minimamente composta por:

- I - Um profissional de nível superior (enfermeiro) para as atividades de vigilância epidemiológica;
- II - Um profissional de nível superior (enfermeiro) para as atividades de controle de infecção e segurança do paciente;
- III - Um profissional de nível técnico (técnico em enfermagem);
- IV - Um profissional de nível médio: Agente de Combate às Endemias afastados das atividades de campo ou servidores técnicos administrativos.

**Parágrafo Único.** De acordo com complexidade das atividades do NUVECIS na unidade, a equipe deverá ser acrescida, devendo ser suficiente para as atribuições a serem desenvolvidas e, em caso de afastamentos de longa duração, deverá ser realizado remanejamento de profissionais a fim de que não haja descontinuidade nas atividades.

**Art. 7º.** Os Agentes de Combate às Endemias readaptados (afastados das atividades de campo e lotados nas unidades de urgência e emergência) deverão desenvolver atividades exclusivamente inerentes à Vigilância em Saúde no NUVECIS, de acordo com sua capacidade laboral e conforme laudos individuais emitidos pela Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 8º.** O processo de trabalho e as definições técnicas dos NUVECIS serão normatizados por regimento interno e procedimentos operacionais padrões desenvolvidos pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental em parceria com as áreas afins.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/09/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0380899** e o código CRC **6DD0D76E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000013846-9

SEI Nº 0380899v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

### **PORTARIA Nº 231, 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria nº 261/2021 a qual Instituiu o Comitê Interno de Governança Pública – CIG no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia;

**Considerando** o artigo nº 16 do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021, que estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Municipal, por ato de seu dirigente máximo deverão instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIG ou atribuir as competências a outros colegiados correspondentes já existentes;

**Considerando** a Portaria nº 261/2021, qu Instituiu o Comitê Interno de Governança Pública – CIG no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicada na Edição nº 7558, de 25 de maio de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando**, por fim, o interesse da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o desenvolvimento e a aprimoração das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito da administração pública municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 261/2021, publicada na Edição nº 7558, de 25 de maio de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança Pública – CIG/SMS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes representantes:*

*I – Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, matrícula nº 1438468-01;*

*II – Paulo Oscar Gornates Coutinho, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1491911-01;*

*III – Marcondes Batista Rodrigues, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 532282-02 ;*

*IV – Karla Crystina Costa Pitaluga, Assessora Técnica, matrícula nº 1464299-01;*

*V – Márcio Mendes Prudente Júnior, Assessor Administrativo, matrícula nº 1038575-01;*

*VI – Representante do Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme indicação do Titular."*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 261/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/09/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389874** e o código CRC **2D45BE0E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000005574-1

SEI Nº 0389874v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1384/2022**

**PROCESSO SEI: nº 22.29.00001264-3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** GSI Comércio E Soluções Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de **Açúcar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data da publicação do extrato no Diário Oficial e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 187.376,40 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente ao fornecimento, pelo período de 12(doze) meses;

**DOTAÇÃO:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.301.0093.2781.33903000.107.**

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 101/2022**

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº 1491806-1, CPF 017.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001365-6, **Locação do Imóvel RESTAURANTE DO BEM**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. No qual será feita no CNPJ: 08.932.623.0001-04 - FONTE 100.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

---

Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,



**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
13/09/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0388777** e o código CRC **86017C53**.

---

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000001365-6

SEI Nº 0388777v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 102/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**, o fundamento da Lei Nacional nº. 13.257, de 08 de março de 2016;

**CONSIDERANDO**, as Resoluções Comissão Intergestoras Tripartite - CIT nº. 4 e nº. 5, de outubro de 2016 e Resoluções Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS nº. 19 e 20, de 24 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz do âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO**, a Instrução Operacional nº. 1, de 5 de maio de 2017 – Secretaria Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 3180, de 16 de novembro de 2017, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Goiânia, o Grupo Técnico de Apoio e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº. 09/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia; que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa Criança Feliz para o município de Goiânia, a ser executado pela SEDHS no exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Dispensar** por meio deste, no que concerne a **Portaria nº 033/2021**, a servidora ALINE MARIANO DA SILVA – matrícula nº. 1207466, da função de Supervisora do referido programa, a partir da data de 01/08/2022.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
13/09/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0391862** e o código CRC **F578F6FD**.

---

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001843-7

SEI Nº 0391862v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 103/2022**

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001752-0, aquisição de eletrodomésticos para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – Designa** para atuar como **FISCAL**, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matricula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social





Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 13/09/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0393326** e o código CRC **0132AE9E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000001752-0

SEI Nº 0393326v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 104/2022**

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001748-1, aquisição de eletrodomésticos - (**Balança Digital**) para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – Designa** como **FISCAL**, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
14/09/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0394641** e o código CRC **171A93D0**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000001748-1

SEI Nº 0394641v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 105/2022**

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001751-1, aquisição de eletrodomésticos - (**Bebedor Industrial**) para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º – Designa** como **FISCAL**, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
14/09/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0394970** e o código CRC **CDA0FCB3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000001751-1

SEI Nº 0394970v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 336/2022

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade/emergência no Contrato para Locação de Imóvel, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa para Locação do Imóvel para o RESTAURANTE DO BEM, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para ser utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
13/09/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0388716** e o código CRC **6DAB20B6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001365-6

SEI Nº 0388716v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 344/2022

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
13/09/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0393406** e o código CRC **A5DB83E6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001752-0

SEI Nº 0393406v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 345/2022

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos - tipo (**Balança Digital**), por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/09/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394718** e o código CRC **41840372**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001748-1

SEI Nº 0394718v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 346/2022

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos - (**Bebedor Industrial**), por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/09/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0395075** e o código CRC **8E165C9A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001751-1

SEI Nº 0395075v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

### **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0388483/2022**

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil **Associação Santa Terezinha do Menino Jesus**, no valor de R\$ 682.277,37 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), para a execução do Projeto Casa dos Nossos Pais, conforme Plano de Trabalho folhas 04 a 13.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em  
13/09/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0388483** e o código CRC **313D7EA3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.00000918-7

SEI Nº 0388483v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0392282/2022**

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil **Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para promover acesso a benefícios e serviços setoriais das políticas públicas sociais e de saúde, conforme Plano de Trabalho folhas 04 a 11.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 13/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0392282** e o código CRC **AA7058ED**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001834-8

SEI Nº 0392282v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 668, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2451, de 27/05/2022, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Cristiane Moura Borges de Oliveira**, mat. n.º 1041983-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 055/2022** (processo: SEI nº 22.20.000000179-4), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Advance System Elevadores Ltda.** (Contratada), CNPJ n.º 07.296.500/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em elevadores do GOIANIAPREV, a serem executados nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 669, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ieda Maria de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 454.252.991-68, viúva do ex-servidor **Benevides Leonel da Silva**, matrícula n.º 9202-01, inscrito no CPF sob o n.º 056.665.461-04, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 1.055,88** (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 75,42** (setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 264,12** (duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI nº 22.20.000000426-2.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de junho de 2022**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES****Secretário Executivo**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 670, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Isabel Martins Silva**, inscrita no CPF sob o nº 625.965.513-49, companheira do ex-servidor **Manoel João Soares Cirqueira**, matrícula nº 31160-01, inscrito no CPF sob o nº 231.802.931-87, aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 16.795,81** (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 5.390,04** (cinco mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.925,01** (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.540,01** (um mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo); **Produtividade de Contador: R\$ 3.080,03** (três mil, oitenta reais e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.321,49** (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI 22.20.000000676-1.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de julho de 2022.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**  
**Secretário Executivo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

**PORTARIA Nº 034/2022**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado pelo Decreto nº 4757 de 29 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

**CONSIDERANDO:**

I - A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 019/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 591181-01, lotada na Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 019/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Genesis Comércio e Manutenções Ltda, CNPJ nº 17.596.391/0001-51.**

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula 951536-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 019/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Genesis Comércio e Manutenções Ltda, CNPJ nº 17.596.391/0001-51.**

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.**

**PAULO CÉSAR PEREIRA  
PRESIDENTE**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

Gabinete da Presidência

**PROCESSO: 22.23.000000203-2**

**NOME: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR**

**ASSUNTO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

**HISTORICO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR.**

**DESPACHO Nº. 110/2022 – GAB/AR**

À vista do contido no processo nº 22.23.000000203-2, resolvo **AUTORIZAR** a despesa no valor estimado de R\$ 11.647,84 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para contratação da empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 17.596.391/0001-51, para fornecimento serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado, que visa atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE - AR**, ao 1º. dia do mês de setembro de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

PROCESSO SEI: 22.23.000000203-2

CONTRATANTE: Agência de Regulação de Goiânia – AR

CONTRATADA: Genesis Comércio e Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ: 17.596.391/0001-51

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários à preservação dos aparelhos já instalados na Agência de Regulação de Goiânia – AR, conforme condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Sistema de Registro de Preços e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 054/2022, conforme Contrato nº 019/2022 e Processo SEI nº 22.23.000000203-2

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.647,84 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2022.6801.04.122.0028.2451.33903900.206.626 e 2022.6801.04.122.0028.2451.33903000.206.626

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) Meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2022

**PAULO CÉSAR PEREIRA  
PRESIDENTE**



Agência De Regulação de Goiânia – Ar

Gabinete do Presidente

## AVISO

### Consulta Pública nº 006/2022.

**Interessado:** Agência de Regulação de Goiânia – AR

**Assunto / Objeto:** Contrato de Prestação serviços públicos de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários – Contrato de Adesão.

A Agência de Regulação de Goiânia – AR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá à Consulta Pública, entre os dias 16 de setembro e 05 de outubro de 2022, o documento **Contrato de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários – Contrato de Adesão**, (processo nº22.23.000000112-5), para considerações e recebimento de sugestões dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Goiânia, na seguinte forma:

1. As considerações e sugestões deverão ser formalizadas por escrito através de documento a ser enviado para o endereço eletrônico: [diretoriaderegulacaoarg@gmail.com](mailto:diretoriaderegulacaoarg@gmail.com), obedecendo às seguintes orientações:
  - 1.1. Deverão conter os seguintes dados do autor da proposta: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.
  - 1.2. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times new roman ou arial, no formato do formulário disponibilizado no sítio da AR ([www.goiania.go.gov.br/arg](http://www.goiania.go.gov.br/arg)).
  - 1.3. O documento deverá identificar, se possível, o local exato nos textos para a apresentação de contribuições.
2. As considerações deverão ser fundamentadas.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência De Regulação de Goiânia – Ar

Gabinete do Presidente

3. Os documentos estarão disponíveis para consulta no sítio da AR ([www.goiania.go.gov.br/arg](http://www.goiania.go.gov.br/arg));
4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AR.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Conselheiro Presidente

[www.goiania-go.gov.br](http://www.goiania-go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 068/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ANTÔNIO AFONSO DA SILVA 37749986120</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70203245</b>

Goiânia, aos 03 dias do mês de maio do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 092/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LOCALIZA RENT A CAR S/A</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>86467573</b>

Goiânia, aos 17 dias do mês de maio do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 105/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DAURÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>71552944</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 120/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>A FORTALEZA GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA-ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>75190206</b>

Goiânia, aos 12 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 121/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA</b> <b>LTDA-EPP.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>80847617</b>

Goiânia, aos 12 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 122/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALEXANDRA CAMPOS DA SILVA02292274140.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>66883865</b>

Goiânia, aos 12 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 123/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ANDREZZA RAQUEL REBOUÇAS DE ARAÚJO.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>80367224</b>

Goiânia, aos 12 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 124/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>46728368</b>

Goiânia, aos 12 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 125/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CINTHIA MARIA ESCHER E CIA LTDA. ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>71959670</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 126/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALINE GONÇALVES CORDEIRO 03692938195.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>74566997</b>

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 127/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ASMETRO – ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO</b> <b>TRABALHO LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83344659</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 128/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALTO BRILHO E ACESSÓRIOS PARA VIDROS EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>76833305</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 129/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ADRIANO RODRIGUES RONCATO EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84835583</b>

Goiânia, aos 14 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 130/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CHRISTIANO GOMES CAMARGO E CIA LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67682235</b>

Goiânia, aos 15 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 131/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>76284557</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 132/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO GOIÁS LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>71999310</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 133/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALVES URZEDA FARMACIA LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>86673211</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 134/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificado
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS - ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>64527727</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 135/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CASTRO E CARNEIRO LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>43140653</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 136/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>AUTONOMIA LANTERNAGEM E PINTURA EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>82550328</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 138/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALTAIR PEDRO DA SILVA 54770564104.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>45501785</b>

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 139/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>DOUTOR MED LTDA-ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>79900828</b>

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 140/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VALDIR NUNES DE OLIVEIRA 58704639120.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>62836951</b>

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 141/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>56127286</b>

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 142/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Instalação e de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>AGRO CAMPO EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83936394</b>

Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos de nº 176 e 699/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 653/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1081/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000669-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54891, nº 55257 e nº 55889, nos valores de **R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**, **R\$ 4.639,50 (quatro mil e seiscientos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** e **R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 10.489,50 (dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **DIOGO DUTRA DE SA MARQUES – CPF n.º 011.046.821-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0387727** e o código CRC **9900B5D2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 443/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 464/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1082/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001558-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55143 e nº 55579, nos valores de **R\$ 1.626,81 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)** e **R\$ 1.774,38 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.401,19 (três mil e quatrocentos e um reais e dezenove centavos)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **FABIANO VASCONCELOS PAVAN – CPF n.º 950.563.191-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388370** e o código CRC **C7370916**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 055/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 285/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 635/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000219-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1931, no valor total de **R\$ 40.705,93 (quarenta mil e setecentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA – CNPJ n.º 01.552.868/0001-67**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0383752** e o código CRC **A1C66D38**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002606-4

SEI Nº 0383752v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 433/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 312/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1053/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001616-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 11353 e nº 11678, nos valores de **R\$37.807,99 (trinta e sete mil oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos)** e **R\$15.336,10 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 53.144,09 (cinquenta e três reais e cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA., – CNPJ n.º 01.425.065/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0382726** e o código CRC **7B0A0F53**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 088/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 582/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 999/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000579-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55005 e nº 55801, nos valores de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente aos meses de janeiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **JACINTO JOSE DE ALMEIDA – CPF n.º 136.951.341-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0384372** e o código CRC **7463AC99**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 496/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 463/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1083/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001637-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55096, nº 55526 e nº 56047, nos valores de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **JOANA ESTER DA CRUZ - CPF n.931.424.041-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388503** e o código CRC **4E5E845D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 550/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 583/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 998/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001759-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55540, no valor de **R\$ 1.150,92 (um mil e cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, referente aos meses de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIA APARECIDA SILVA – CPF n.º 169.505.341-91**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0384459** e o código CRC **DBD14FB6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 654/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 763/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 897/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000591-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55044, nº 55385 e nº 55907, nos valores de **R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) e R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIANA CAETANO ALVES – CPF n.º 022.792.201-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0390851** e o código CRC **B61A4B80**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 551/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 581/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1000/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001772-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55128, nº 55567 e nº 56032, nos valores de **R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), R\$ 7.561,71 (sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) e R\$ 4.579,72 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 13.281,43 (treze mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIA EUGENIA VAZ DE SIQUEIRA – CPF n.º 557.180.271-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0384291** e o código CRC **3AFCB582**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 099/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 755/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 877/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000590-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54972, nº 55220 e nº 55687, nos valores de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIO LUCIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO – CPF n.º 622.789.087-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0390741** e o código CRC **B34DB1DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 560/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 585/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 997/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001806-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54946, nº 55360 e nº 55829, nos valores de **R\$ 3.172,40 (três mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, **R\$ 1.895,20 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** e **R\$ 3.654,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 8.722,00 (oito mil e setecentos e vinte e dois reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARIUZA GOUVEIA MACHADO – CPF n.º 431.874.981-91**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385315** e o código CRC **7105CF08**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 243/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 580/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1001/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000750-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55017 e nº 55881, nos valores de **R\$ 2.282,40 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** e **R\$ 3.642,00 (três mil e seiscientos e quarenta e dois reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.924,40 (cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de janeiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MARLENE LOPES VILA VERDE DE SOUZA – CPF n.º 130.016.711-49**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0384161** e o código CRC **776C14DC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 101/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 439/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1092/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000592-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54852, nº 55305 e nº 55917, nos valores de **R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) e R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MURILO PEREZ BORGES – CPF n.º 889.101.481-87**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0390830** e o código CRC **77FEE4C0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 573/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 449/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1088/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001825-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 55378 e nº 55800, nos valores de **R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)** e **R\$ 2.348,40 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.820,40 (quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo (a) **NÁJLA MOHAMAD RAYDAN – CPF n.º 597.636.391-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0388969** e o código CRC **A5BCBCE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 574/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 441/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1091/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001826-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55142, nº 55534 e nº 55989, nos valores de **R\$ 3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais)**, **R\$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais)** e **R\$ 4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 12.286,00 (doze mil e duzentos e oitenta e seis reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO – CPF n.º 423.911.131-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 13/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0390622** e o código CRC **AE0361AF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 575/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 462/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1084/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001830-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55254 e nº 55652, nos valores de **R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** e **R\$ 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 935,20 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **NEIRE DIVINA SILVA NASCENTE – CPF n.º 330.295.711-49**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388526** e o código CRC **B5332610**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 161/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 455/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1086/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000654-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54948, nº 55317 e nº 55725, nos valores de **R\$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, **R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)** e **R\$ 10.955,50 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 27.014,00 (vinte e sete mil e quatorze reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **PAULO AFONSO MENDES DE CAMPOS – CPF n.º 305.029.851-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388661** e o código CRC **2546F1D1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 587/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 453/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1087/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001856-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55121, nº 55551 e nº 56000, nos valores de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RAFAEL LOPES COSTA – CPF n.º 709.853.911-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388952** e o código CRC **A123C73B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 586/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 506/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1005/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001855-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55803, no valor de **R\$ 2.826,70 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, referente aos meses de março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RACHEL CARNEIRO COIMBRA – CPF n.º 004.649.401-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0381651** e o código CRC **C657074F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002589-0

SEI Nº 0381651v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 591/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 458/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1085/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001861-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55250 e nº 55882, nos valores de **R\$ 9.298,80 (nove mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** e **R\$ 8.310,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ R\$ 17.608,80 (dezessete mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **RAQUEL RODRIGUES DE MORAES – CPF n.º 814.669.001-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0388652** e o código CRC **3B315DB8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 592/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 446/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1089/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001862-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55090, nº 55553 e nº 56015, nos valores de **R\$ 2.294,39 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, **R\$ 2.385,77 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** e **R\$ 2.223,46 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 6.903,62 (seis mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **REBECCA FEILENVERGER DE OLIVEIRA MARTINS SAFATLE – CPF n.º 864.018.151-91**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389351** e  
o código CRC **A08F22FB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 598/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 481/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1020/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001879-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55102, nº 55557 e nº 55873, nos valores de **R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, **R\$9.249,80 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** e **R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 21.539,80 (vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ROGERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR – CPF n.º 599.358.801-25**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0382475** e o código CRC **F746D4E9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 117/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 478/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1021/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000612-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54786, nº 55358 e nº 55873, nos valores de **R\$ 2.909,50 (dois mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 6.109,50 (seis mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) SAMIR ANTONIO MADI – CPF n.º **418.534.071-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0382607** e o código CRC **30F19C65**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 601/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 504/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1003/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001899-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura de nº 55389, no valor de **R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)**, referente aos meses de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **SANDRA MARGARETH REGES DE JESUS – CPF n.º 348.517.201-49**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0382248** e o código CRC **82CFA64D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002594-7

SEI Nº 0382248v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 602/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 505/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1004/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001902-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55137, nº 55585 e nº 56010, nos valores de **R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais) e R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **SANDRA SUELY PIEDADE DOS SANTOS – CPF n.º 586.414.081-34**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0382018** e o código CRC **03290833**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 604/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 503/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1002/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001904-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55058 e nº 55376, nos valores de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e **R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.350,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)**, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA – CPF n.º 436.091.711-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0382367** e o código CRC **51E5E2BB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 616/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 473/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1024/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000614-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54873, nº 55287 e nº 55950, nos valores de **R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, **R\$ 900,00 (novecentos reais)** e **R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **TACIO DA CUNHA ALVES – CPF n.º 440.808.161-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385821** e o código CRC **58BC078F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 618/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 472/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1025/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001927-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 55575 e nº 55995, nos valores de **R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)** e **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **TATIANE PEREIRA SANTANA – CPF n.º 019.510.961-93**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385579** e o código CRC **F59DEA1E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 623/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 467/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1026/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000615-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54772, nº 55218 e nº 55780, nos valores de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **VALDIR JUNQUEIRA – CPF n.º 048.997.412-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385459** e o código CRC **1CBB6DB1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 625/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 466/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1027/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001943-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 55291 e nº 55890, nos valores de **R\$ 6.764,80 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** e **R\$ 5.438,40 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 141.324,87 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **VIVIANE JACOB MENEZES – CPF n.º 000.826.301-94**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385306** e o código CRC **7B793779**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 627/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 465/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1028/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000618-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54967, nº 55350 e nº55757, nos valores de **R\$ 12.952,51 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, **R\$ 2.686,85 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 15.964,36 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos )**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WAGNER VERISSIMO DA SILVA – CPF n.º 374.978.471-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0385154** e o código CRC **DB9385B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 626/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 484/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1017/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000617-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54978, nº 55261 e nº 55873, nos valores de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WALDER CRUVINEL DE CASTRO – CPF n.º 014.509.561-49**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0381262** e o código CRC **C64F9CF7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 636/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 483/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 882/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000657-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55039, nº 55498 e nº 55765, nos valores de **R\$ 14.825,32 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)** e **R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 30.255,32 (trinta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WILLIAN BORGES DE MENEZES – CPF n.º148.890.991-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0381477** e o código CRC **661E3A35**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 634/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 482/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1019/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000658-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54809, nº 55272 e nº 55980, nos valores de **R\$ 10.778,02 (dez mil setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**, **R\$ 18.969,89 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** e **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.164,28 (três mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS – CPF n.º 233.898.341-68**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0381627** e o código CRC **5B53BA5A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 641/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 476/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1023/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000703-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54832, nº 55253 e nº 55731, nos valores de **R\$ 5.999,20 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, **R\$ 5.770,37 (cinco mil e setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)** e **R\$ 3.357,46 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 15.127,03 (quinze mil e cento e vinte e sete reais e três centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **ZILMAR DAHER – CPF n.º 122.099.451-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 13/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0387239** e o código CRC **2A0D4605**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência da Corregedoria Geral

CERTIDÃO Nº 74/2022

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2022 - GERCOR**

**O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **INTIMA** o servidor **Lindoir Andrade Aragão**, matrícula nº **805513**, para tomar ciência da decisão final, do processo nº 90948393, portaria nº 454/2022 - AGCMG, no prazo de 10 (dez) dias.

**Fica ainda, o servidor INTIMADO**, quanto ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, a ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

**O servidor fica cientificado** que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**  
Decreto nº 3.761/2021  
Corregedor-Geral da AGCMG





Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 13/09/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389539** e o código CRC **921ADEF4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000002054-0

SEI Nº 0389539v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 712/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CESAR PINTO**, matrícula nº 618750-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 069/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de equipamentos para ginástica, de uso público em praças de convivência ao ar livre na cidade de Goiânia, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 87207145/2021**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ZIOPER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 23 (vinte e três) do agosto de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Presidência****PORTARIA Nº 718/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado, **PAULO HENRIQUE EDUARDO CHIQUINI**, matrícula nº 1488732-01 e CPF nº 889.174.521-91, como **GESTOR** e o empregado **MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO**, matrícula nº 1058932-01 e CPF nº 484.616.521-34, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 068/2022 – AJU**, celebrado entre a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE**, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46 e esta Companhia, para Contrato de prestação de serviço de consultoria em mapeamento/levantamento, análise e logística a fim de obter recuperação de depósito recursal, conforme disposto no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Designar o empregado **CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1021311-01 e CPF nº 709.760.231-72, para na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **DAMIANE CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 837067-01 e CPF nº 013.771.481-57, para na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 2.363/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504-01 e CPF nº 031.055.991-00, como **GESTOR** e a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 774405-01 e CPF nº 005.079.501-51, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 071/2022 – AJU**, celebrado entre a empresa **GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.452.561/0001-71 e esta Companhia, para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e água), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP do Processo nº 86844508/2021 (0004402/2022-GED)**.

**Art. 2º** - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-22, para na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - DR**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício nº 109/2022 da Assessoria Jurídica, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria em mapeamento/levantamento, análise e logística a fim de obter recuperação de depósito recursal, a serem executados na Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - Considerando o contido no Processo n.º 3238/2022 e no Parecer n.º 615/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.303/2016, em favor da empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE**, inscrita no **CNPJ n.º 43.942.358/0001-46**, referente ao contrato nº 068/2022-AJU, cujo objeto prestação de serviço de consultoria em mapeamento/levantamento, análise e logística a fim de obter recuperação de depósito recursal, no valor total de **R\$ 1.280.097,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, e noventa e sete reais)**, a serem executados na Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

II - Determinar aos setores competentes que enviem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de agosto de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 - AJU****Processo Administrativo nº 87207145/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ZIOBER BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84.

**DATA:** Goiânia, 24 de agosto de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** PAULO ZIOBER JUNIOR – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme o disposto na Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de equipamentos para ginástica, de uso público em praças de convivência ao ar livre na cidade de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**VALOR:** O valor total de R\$ 656.800,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**

Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**

Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 86844508/2021 (0004402-GED)**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.452.561/0001-71.

**DATA:**

Goiânia, 1º de setembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** GESY SARAIVA DE GOIAS – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios (água), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

**VALOR:** O valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **27 de setembro de 2022 às 9h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 90301951/2022**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de container, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 102, 04 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

**1** – O que consta no Processo SEI nº 22.31.000000001-5 e na Declaração Simples 0206213, expedida pelo Departamento de Compras,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a realização de despesa por **Dispensa de Licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL**, conforme Ofício nº 051/2022-DP-CMTC (0010978) do presente processo, que teve como vencedora da cotação, pelo **questo menor preço**, a empresa **COELHU'S CONTABILIDADE (DIVINO FERREIRA COELHO)**, CNPJ nº **02.498.694/0001-64**, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (0205907) constantes no citado processo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/08/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0209498** e o código CRC **D61D0081**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.31.000000001-5

SEI Nº 0209498v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Assessoria Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DIVINO FERREIRA COELHO – COELHU’S CONTABILIDADE.**

**Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DIVINO FERREIRA COELHO – COELHU’S CONTABILIDADE.

**Fundamento:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e ainda fundamentado no previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços técnicos de implantação e regularização das informações cadastrais da empresa exigida na etapa de faseamento do E-SOCIAL; de treinamento e assessoria do Departamento Pessoal para envio mensal das obrigações exigidas pelo fisco, tanto na transmissão quanto na elaboração dos eventos.

**Valor:** As partes estabelecem honorários no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já inclusos os custos tributários, a serem pagos em **10 (dez) parcelas** iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com vencimento dia 05 (cinco) de cada mês a contar a partir do ato da assinatura do contrato.

**Prazo:** Inicialmente será feito a regularização das etapas de faseamento do E-SOCIAL, após regularização, a assessoria e consultoria se estenderá pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 13.303/2016 através da formulação de aditivo contratual.

**Número do Processo:** 22.31.000000001-5 - SEI  
**Contrato nº. 006 / 2022**

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente da CMTC  
CONTRATANTE

**LORENNA MAYARA SANTANA MENDONÇA**  
Assessoria Jurídica da CMTC

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Mayara Santana Mendonça, Assessora II**, em 13/09/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 13/09/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0393173** e o código CRC **405D5649**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000000001-5

SEI Nº 0393173v1



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO Nº: 00000.000633.2022-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: INVICTUS TECNOLOGIA EIRELI-ME (CNPJ/MF:34.499.979/0001-06).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de No-Breaks e Estabilizadores para atender à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital (Pregão Eletrônico nº 12/2022) e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 62.429,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 32.321.488/0001-45, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: (Instalação e Operação), para as seguintes atividades: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desenvolvida(s) na Av. Goianazes, Quadra:124, Lote:153, nº 955, Setor Jd. Petrópolis Goiânia-Go, CEP: 74.460-590.